



Diário Oficial

Nº 11.989 - Ano XLVII

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.708, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2019, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, orça a receita orçamentária da Administração Direta em R\$ 5.242.160.836,00 (cinco bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais). Somada a projeção da receita para a Administração Indireta a esse montante, obtemos o valor orçado de R\$ 5.790.780.860,00 (cinco bilhões, setecentos e noventa milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais).

Art. 2º As receitas, orçadas por categorias econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1. RECEITAS CORRENTES	5.137.922.643,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.524.971.686,00
CONTRIBUIÇÕES	66.298.051,00
RECEITA PATRIMONIAL	122.694.886,00
RECEITA DE SERVIÇOS	342.545,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.252.988.871,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.626.604,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	387.684.106,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	186.312.694,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.662.394,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.431.449,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	129.277.569,00
1.9. DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-283.445.913,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.242.160.836,00
2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
2.1. RECEITAS CORRENTES	331.271.988,00
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	2.562.000,00
2.7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	214.786.036,00
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	548.620.024,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	5.790.780.860,00

Art. 3º A despesa orçamentária da Administração Direta, fixada em R\$ 4.468.743.645,00 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), será realizada nos termos da Lei nº 15.638, de 25 de junho de 2018, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. ÓRGÃOS DO GOVERNO	
1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
CÂMARA MUNICIPAL	135.735.300,00
GABINETE DO PREFEITO	53.522.188,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.600.818,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	44.263.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107.201.507,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	83.207.313,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.041.056.780,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.214.595.290,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	211.324.245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	64.900.118,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	340.154.966,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	44.299.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	77.819.398,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	315.427.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	109.091.363,00
GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.982.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	39.508.569,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	18.428.556,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	8.703.535,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	457.520.191,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO	7.902.822,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	5.768.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	20.249.534,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	42.480.777,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.468.743.645,00
1.2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC	59.000.831,00
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO	4.479.002,00
REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	245.996.358,00
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS – SETEC	55.000.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV	957.561.024,00
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.322.037.215,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.790.780.860,00

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no art. 1º desta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte aos servidores, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de recursos vinculados e fundos municipais;

II - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação;

III - abertos mediante a utilização de recursos da forma prevista no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, conforme o disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea “a” do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 5º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 6º Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar do Executivo a abertura, durante o exercício, de créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do orçamento do Legislativo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte aos servidores do Legislativo, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores;

II - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação.

Art. 7º A despesa do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto, observada a programação anexa a esta Lei, é fixada em R\$ 346.758.060,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais), obedecendo aos seguintes montantes:

EMPRESAS:	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA	38.358.912,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS – CIATEC	20.000.000,00
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB	6.545.000,00
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA	3.068.258,00
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA	278.785.890,00
TOTAL	346.758.060,00

Art. 8º Poderá o chefe do Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os limites fixados para estados e municípios em resolução do Senado Federal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Parágrafo único. Cada financiamento a ser contratado deverá ser precedido de deliberação legislativa da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculados à captação de recursos externos, advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12. Para o efetivo cumprimento do art. 10 da Lei nº 15.638, de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município para o ano de 2019 e dá outras providências, fica o Poder Executivo, se necessário, mediante justificativa, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais referentes a ações constantes do Plano Plurianual, com recursos do tesouro e fontes externas não consignados nesta Lei.

Art. 13. Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 15.638, de 2018.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as autarquias e fundações nos montantes estabelecidos em seus programas e ações

constantes desta Lei, suprindo insuficiências financeiras conforme disposto no art. 46 da Lei nº 15.638, de 2018.

Parágrafo único. Da transferência financeira realizada ao Camprev para a cobertura de déficit financeiro, será computado como aplicação no ensino o montante equivalente aos inativos e pensionistas da área de educação, sendo apurado e calculado a cada transferência realizada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal,

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Prefeito Municipal
Protocolado nº 18/10/33541

LEI Nº 15.709, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes gerais da política pública para promoção da cultura de paz - Estatuto da Paz, institui o programa A Paz em Língua de Brincar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º As normas gerais de ordem pública e de interesse social e os princípios e diretrizes a serem observados no planejamento e execução de ações integradas e transversais para a promoção da cultura de paz no município ficam estabelecidas nos termos desta Lei.

Art. 2º A política de promoção da cultura de paz baseia-se na vivência e na transmissão de um conjunto de valores, atitudes, costumes e modos de comportamento que refletem os seguintes princípios:

I - respeito à liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e compreensão, realizando-se a sua difusão pela educação formal e informal, em todos os níveis e faixas etárias da sociedade;

II - respeito pela vida e promoção e prática da não violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;

III - respeito e promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais previstos no art. 5º da Constituição Federal;

IV - empenho de toda a sociedade na formulação de soluções para a resolução pacífica de conflitos;

V - esforços destinados a satisfazer as necessidades ambientais e de desenvolvimento das gerações atuais e vindouras;

VI - promoção da convivência familiar e comunitária como estrutura fundamental e núcleo educacional e de proteção do indivíduo;

VII - respeito e promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, entre os descendentes das diversas etnias formadoras do povo brasileiro e entre os demais grupos minoritários.

Art. 3º A promoção da cultura de paz será conduzida segundo as seguintes diretrizes gerais:

I - garantia do efetivo exercício dos direitos que se apoiam nos princípios mencionados no art. 2º desta Lei;

II - gestão democrática pelo Poder Público, de modo a assegurar a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, por meio do Conselho Municipal de Cultura de Paz, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos que visem à promoção da cultura de paz;

III - cooperação entre os órgãos da Administração Municipal direta e indireta, da iniciativa privada, das universidades públicas e privadas e dos demais setores da sociedade no processo de planejamento e execução das políticas que conduzam à promoção da cultura de paz;

IV - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os princípios listados no art. 2º desta Lei;

V - recuperação dos investimentos do Poder Público em ações que tenham resultado na efetiva promoção da paz, em conformidade com os princípios mencionados no art. 2º desta Lei;

VI - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e paisagístico do município.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ

Seção I

Dos Instrumentos em Geral

Art. 4º Para os fins desta Lei, poderão ser utilizados, entre outros instrumentos:

I - planos de ação municipal que sejam integrados;

II - realização de fóruns municipais, seminários, colóquios, etc.;

III - criação de núcleos e cátedras de promoção de cultura de paz;

IV - estímulo à criação de câmaras temáticas regionais;

V - programas e/ou projetos de mediação de conflitos e justiça restaurativa.

Seção II

Das Iniciativas Educacionais
Art. 5º Deverão ser estimulados, no âmbito da política municipal de educação, ações, projetos e programas:

I - fundamentados nos valores, atitudes e comportamentos referidos no art. 2º desta Lei, de forma a promover a tolerância, a não discriminação, o respeito à dignidade humana e a resolução de conflitos pacificamente;

II - que envolvam as crianças, adolescentes e jovens em atividades elaboradas com vista a transmitir-lhes os valores e objetivos de uma cultura de paz;

III - fundamentados na escolha de materiais didáticos que proporcionem ao educador o apoio no trato de temas como educação para a paz e direitos humanos.

Art. 6º O Poder Público municipal, por meio de suas secretarias municipais e entidades da Administração indireta, poderá promover parcerias com universidades públicas e privadas para:

I - promoção de estudos e execução de ações, projetos e programas de estratégias de resolução pacífica de conflitos que contenham iniciativas de promoção de uma cultura de paz, conforme os princípios constantes do art. 2º desta Lei;

II - abertura, pelas universidades, de linhas de pesquisa em programas de pós-graduação que tratem especificamente de questões relativas ao respeito aos direitos humanos e à promoção da cultura de paz.

Seção III

Das Iniciativas Destinadas a Promover a Comunicação Participativa e a Livre Circulação de Informações e Conhecimentos

Art. 7º O Poder Executivo municipal deverá estabelecer parcerias com as empresas e entidades de mídia para a promoção e difusão da cultura de paz nos diversos meios de comunicação.

Art. 8º O Poder Executivo municipal deverá promover a formação contínua em cultura de paz e direitos humanos aos servidores dos órgãos da administração.

Seção IV

Das Iniciativas Destinadas a Promover Engajamento Social na Construção da Cultura de Paz

Art. 9º Fica instituído o programa A Paz em Língua de Brincar, com o objetivo de promover a educação para a paz, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e o engajamento na proteção à primeira infância, fundamentado nas seguintes ações:

I - promoção anual da Semana do Brincar, de forma transversal e integrada, de modo a reconhecer o direito de brincar e seu papel na construção de uma cultura de paz, pelo resgate dos laços comunitários forjados no respeito e tolerância, pelo fortalecimento dos vínculos e pelo resgate e valorização dos brinquedos e brincadeiras como patrimônio cultural da humanidade;

II - promoção, de forma direta ou pela iniciativa privada e/ou em conjunto com universidades e outros órgãos, de Intervenções Urbanas para a Paz, que visem à criação ou modificação de espaços públicos de modo criativo e voltados para a convivência familiar e comunitária, prioritariamente em regiões de vulnerabilidade social, que privilegiem o brincar e demais práticas de educação para a paz e o desenvolvimento urbano, econômico e sustentável;

III - promoção e/ou estímulo à criação de Programa de Hortas Comunitárias, como estratégia para a promoção de educação para a paz, como política de segurança alimentar e como garantia do direito humano à alimentação saudável e adequada desde a primeiríssima infância;

IV - promoção e/ou estímulo ao desenvolvimento de projetos de tecnologia social e ressignificação da cidade, como estratégia para a promoção da cultura de paz.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 18/10/22380

LEI Nº 15.710, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Centro de Saúde José Carlos Bonfá um centro de saúde do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Saúde José Carlos Bonfá o centro de saúde localizado na Avenida Papa João Paulo II, nº 640, na Vila Padre Anchieta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Ver. Jorge da Farmácia e Zé Carlos
Protocolado nº: 18/08/7199

LEI Nº 15.711, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Rua Professor Mauricio Francisco Ceolin uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Professor Mauricio Francisco Ceolin a Rua 03 do lote-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

amento Residencial Parque dos Cantos, com início na Rua 01 e término na divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Ver Ailton da Farmácia
Protocolado nº: 18/08/5280

LEI Nº 15.712, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Rua João Rodrigues de Araújo uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Rodrigues de Araújo a Rua 14 do loteamento Parque Eldorado dos Carajás, com início na Rua Antônio Costa Dias (Rua 18) e término na divisa com o loteamento Parque Vista Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Ver Rafa Zimbaldi
Protocolado nº: 18/08/7012

LEI Nº 15.713, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Praça Sebastião Caetano Dias uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Sebastião Caetano Dias a Praça I (letra "I") (Quarteirão 16.745, Código Cartográfico 3443.1150.0001, com área de 2.094,00m²) do loteamento Parque da Figueira, situada entre a Avenida Santa Bárbara do Rio Pardo e os dois lados da Avenida Joaquim Payolla, até o encontro desta com a Praça Justino Ferreira da Silva (antiga Praça J), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Ver Perminio Monteiro
Protocolado nº: 18/08/2224

LEI Nº 15.714, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Rua Irineu Oliveira Rocha uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Irineu Oliveira Rocha a Rua 08 do loteamento Jardim Uruguaí, com início na divisa do loteamento com o Jardim Marialva e término na outra divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Ver Rubens Gás
Protocolado nº: 18/08/7809

LEI Nº 15.715, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Rua Ney Dias Negrão uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ney Dias Negrão a Rua 02 do loteamento Residencial Parque dos Cantos, com início na Rua 03 e término na Rua 01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Ver Marcelo Silva
Protocolado nº: 18/08/7986

LEI Nº 15.716, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a divulgação de vistorias realizadas em equipamentos urbanos, como pontes, passarelas e viadutos, no sítio oficial do Município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, com regularidade mensal, os relatórios das vistorias realizadas pelos órgãos competentes nos equipamentos urbanos públicos, como pontes, passarelas e viadutos, no âmbito do município de Campinas.

Art. 2º As informações acerca das vistorias a serem divulgadas deverão conter:

I - local em que a vistoria foi realizada;

II - data da vistoria;

III - nome do responsável técnico pelo ato e órgão público a que está adstrito;

IV - outras anotações relevantes que o responsável técnico pela vistoria efetuar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 dias de sua publicação oficial.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Ver Luiz Cirilo
Protocolado nº: 18/08/10806

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais área de propriedade da Municipalidade localizada no loteamento Jardim Capivari, autoriza a venda a proprietários lindeiros, bem como autoriza a instituição de servidões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área a seguir descrita e caracterizada:

“Área de passagem para pedestres localizada na Quadra I do loteamento Jardim Capivari, Quarteirão 4106, com as seguintes medidas, confrontações e área: 3,00m de frente, pelo alinhamento da Rua Antonio Martins de Oliveira (antiga Rua 7); do lado direito, 31,00m, onde confronta com o Lote 28; do lado esquerdo, 31,00m, onde confronta com o Lote 27; e, de fundo, 3,00m, onde confronta com propriedade de Ângelo Gramasco, encerrando a área de 93,00m²”.

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, através de licitação, exclusivamente aos proprietários lindeiros, a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No processo de licitação, a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar deverá ser alienada integralmente, não remanesecendo nenhuma parte dela no patrimônio municipal.

Art. 3º Fica o Poder Público municipal autorizado a instituir servidão de viela de passagem de águas pluviais em favor da Prefeitura Municipal de Campinas na área descrita no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica vedada qualquer edificação na área descrita no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º O preço do bem será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma das Leis nº 5.722, de 21 de novembro de 1986, e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991.

Art. 6º O produto da venda da área objeto da presente Lei Complementar será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenizações a Expropriados, nos termos da Lei nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 7º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo dos compradores.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 18/10/0434

DECRETO Nº 20.128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17113	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO JUDICIAL DE PEQUENO VALOR	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 110.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00043647-36/SMF/DECOR/CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.129 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.670.000,00 (Um milhão e seiscentos e setenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.670.000,00 (Um milhão e seiscentos e setenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.2009.1015	AUMENTO DE CAPITAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS	
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 1.670.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.486.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 1.551.075,65
339027	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGURO E SIMILARES	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 118.924,35
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 1.670.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00043736-46/SMF/DAF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.126 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 19.729, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º do Decreto 19.729, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Comitê Gestor será composto pelos titulares das secretarias municipais de Governo, de Administração, de Finanças e de Gestão e Controle e quatro membros suplentes, indicados pelas secretarias que o compõe." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ZANELLA

Secretário de Administração

THIAGO SAMPAIO MILANI

Secretário de Gestão e Controle

EDSON VILLAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

Redigido nos termos do processo SEI nº PMC.2017.00047748-96, em nome de Secretaria Municipal de Finanças.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.127 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 16.920, DE 08 DE JANEIRO DE 2010, QUE CRIA GRUPO DE CONTROLE E CONTENÇÃO DE OCUPAÇÕES, PARCELAMENTOS CLANDESTINOS E DANOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 16.920, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2º....."

X - 1 (um) representante do Departamento de Defesa Civil;

XI - 1 (um) representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas

- EMDEC;

XII - 1 (um) representante da Central Integrada de Monitoramento de Campinas -

CIMCAMP;

XIII - 1 (um) representante da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento

S/A - SANASA;

XIV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILLAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário de Habitação

Redigido de acordo com os elementos constantes do processo SEI nº PMC.2018.00029871-24.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.130 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - PELA UTILIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art. 150 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que os preços públicos serão fixados pelo Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 22 a 30 do Decreto nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1990, que altera o regulamento para o exercício do comércio em instalações removíveis e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos devidos à SETEC - Serviços Técnicos Gerais, em relação aos permissionários, concessionários ou demais atividades que se utilizam do solo público deste Município para o exercício do comércio em instalações removíveis ou não, na conformidade da tabela de preços de 2019 (valores em reais), constante do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2018 foi aplicado o índice de 4,00% (quatro por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº19.733, de 27 de dezembro de 2017.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2019 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	INDEPENDENTE DO ZONEAMENTO	PROJ. REVIT. 13 DE MAIO	ZONA NOBRE	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3
	2019	2019	2019	2019	2019	2019
A - AMBULANTE						
A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)						
A.1.1 - VEÍCULOS (DE 1000 ATE 6000 kg) - DIVERSOS			3.412,62	3.450,10	2.593,58	992,89
A.1.2 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - DIVERSOS			482,46	255,10	231,89	168,65
A.1.3 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CALDO DE CANA			482,46	255,10	231,89	168,65
A.1.4 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CACHORRO QUENTE			482,46	255,10	231,89	168,65
A.1.5 - CARRINHO MANUAL - MÁQUINA E TABULEIRO - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)			241,57	195,11	140,14	62,05
A.1.6 - CARRINHO MANUAL - SUÇO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)			241,57	195,11	140,14	62,05
A.1.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m²)			241,57	195,11	140,14	62,05
A.1.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)			241,57	195,11	140,14	62,05
A.1.9 - CARRIOLA E SACOLA	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)						
A.2.1 - VEÍCULOS (DE 1000 ATE 6000 kg) - DIVERSOS					522,58	522,58
A.2.2 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - DIVERSOS					261,33	261,33
A.2.3 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CALDO DE CANA					261,33	261,33
A.2.4 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CACHORRO QUENTE	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.5 - CARRINHO MANUAL - MÁQUINA - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)					85,71	85,71
A.2.6 - CARRINHO MANUAL - SUÇO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)					85,71	85,71
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m²)					85,71	85,71
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - LACTOBACILOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MÁXIMO = 1,5m²)					48,22	48,22
A.2.10 - CARRIOLA	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.11 - SACOLA	isento	isento	isento	isento	isento	isento
B - BANCAS/COBERTURAS (FIXAS/REMOVÍVEIS) POR m² / MÊS						
B.1 - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS		47,04	44,70	23,29	21,15	20,37
B.2 - BANCA DE FLORES		47,04	53,52	23,29	21,15	19,34
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		47,04	70,41	21,38	19,46	17,65
B.4 - BANCA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		47,04	70,41	21,38	19,46	17,65
B.5 - BANCA - DIVERSOS		47,04	89,64	63,95	58,14	30,09
C - QUIOSQUE/COBERTURA (POR m² / MÊS)						
C.1 - QUIOSQUE - RAMOS DIVERSOS		179,62	130,25	54,36	49,42	30,09
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO						
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO						
C.4 - QUIOSQUE - BASE GUARDA MUNICIPAL			71,64			
D - TRAYLLER/COBERTURA (POR m² / MÊS)						
D.1 - TRAYLLER VAGAO			88,00	72,39	57,89	30,09
D.2 - TRAYLLER OUTROS			88,00	72,39	57,89	30,09
E - MERCADOS MUNICIPAIS (POR m² / MÊS)						
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR m² / MÊS)						
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR m² / MÊS)			65,76			
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR m² / MÊS)			49,28			
E.2 - TERMINAL I (POR m² / MÊS)			89,64			
E.3 - MERCADO TERMINAL CENTRAL						
E.4 - MERCADO TERMINAL BARÃO GERALDO						
E.5 - MERCADO TERMINAL OURO VERDE						
E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS						

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2019 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	ZONA 4	PQ. PORTUGAL E PG. ARAUTOS	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS	DISTRITO BR. GERALDO	DISTRITO SOUSAS	DISTRITO J. EGÍDIO	DISTRITO N. APARECIDA
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019
A - AMBULANTE							
A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)							
A.1.1 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	496,52	2.717,84	2.717,94	2.593,58	2.593,58	2.593,58	992,99
A.1.2 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - DIVERSOS	144,52	281,28	281,28	248,79	248,79	248,79	168,65
A.1.3 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CALDO DE CANA	144,52	281,28	281,28	248,79	248,79	248,79	168,65
A.1.4 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CACHORRO QUENTE	144,52	385,95	385,95	255,10	255,10	255,10	168,65
A.1.5 - CARRINHO MANUAL - MAQUINA E TABULEIRO - DIVERSOS (MAXIMO = 1,5m²)	31,01	175,87	175,87	140,15	140,15	140,15	73,07
A.1.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MAXIMO = 1,5m²)	31,01	175,87	175,87	140,15	140,15	140,15	62,05
A.1.7 - CARRINHO MANUAL - BALAO DE GAS (MAXIMO = 1,5m²)	31,01	132,22	132,22	140,15	140,15	140,15	73,06
A.1.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MAXIMO = 1,5m²)	31,01	175,87	175,87	156,07	156,07	156,07	73,06
A.1.9 - CARRIOLA E SACOLA	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)							
A.2.1 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	522,58	522,58	522,58	522,58	522,58	522,58	522,58
A.2.2 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - DIVERSOS	261,33	261,33	261,33	261,33	261,33	261,33	261,33
A.2.3 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CALDO DE CANA	261,33	261,33	261,33	261,33	261,33	261,33	261,33
A.2.4 - VEÍCULOS (ATE 1000 kg) - CACHORRO QUENTE	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.5 - CARRINHO MANUAL - MAQUINA - DIVERSOS (MAXIMO = 1,5m²)	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71
A.2.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MAXIMO = 1,5m²)	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - BALAO DE GAS (MAXIMO = 1,5m²)	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71	85,71
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MAXIMO = 1,5m²)	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - LACTOBACILOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MAXIMO = 1,5m²)	48,22	48,22	48,22	48,22	48,22	48,22	48,22
A.2.10 - CARRIOLA	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.11 - SACOLA	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
B - BANCAS/COBERTURAS (FIXAS/REMOVÍVEIS) POR m² / MÊS							
B.1 - BANCA DE JORNAL E REVISTAS	15,06	22,39	22,39	23,47	23,47	23,47	20,37
B.2 - BANCA DE FLORES	15,06	53,52	53,52	23,39	23,39	23,39	23,39
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	15,06	17,65	17,65	21,38	21,38	21,38	21,38
B.4 - BANCA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	15,06	70,41	70,41	21,38	21,38	21,38	21,38
B.5 - BANCA - DIVERSOS	15,06	76,00	76,00	60,47	60,47	60,47	30,09
C - QUIOSQUE/COBERTURA (POR m² / MÊS)							
C.1 - QUIOSQUE - RAMOS DIVERSOS	15,06		70,41	60,47	60,47	60,47	30,09
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO		141,75					
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO		76,07					
C.4 - QUIOSQUE - BASE GUARDA MUNICIPAL							
D - TRAYLLER/COBERTURA (POR m² / MÊS)							
D.1 - TRAYLLER VAGAO	15,06	71,58	71,58	85,16	85,16	85,16	30,09
D.2 - TRAYLLER OUTROS	15,06	71,58	71,58	85,16	85,16	85,16	30,09
E - MERCADOS MUNICIPAIS (POR m² / MÊS)							
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR m² / MÊS)							
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR m² / MÊS)							
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR m² / MÊS)							
E.2 - TERMINAL I (POR m² / MÊS)							
E.3 - MERCADO TERMINAL CENTRAL							
E.4 - MERCADO TERMINAL BARAO GERALDO							
E.5 - MERCADO TERMINAL OURO VERDE							
E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS							

Página nº 02/05

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2019 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	INDEPENDENTE DO ZONAMENTO	PROJ. REVIT. 13 DE MAIO	ZONA NOBRE	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3
	2019	2019	2019	2019	2019	2019
F - DIVERSOS						
F.1 - TREZINHO E SIMILAR (POR UNIDADE / MÊS)	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	502,29
F.2 - BALAO PULA-PULA E SIMILAR (POR m² / MÊS)	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	17,05
F.3 - GUARITA						
F.3.1 - GUARITA DE RUA COM ATÉ 2m²			isenta p/ 2019	isenta p/ 2019	isenta p/ 2019	isenta p/ 2019
F.3.2 - GUARITA DE RUA ACIMA DE 2m² (POR M²/MÊS)	autoriz. especial	autoriz. especial	21,61	21,61	21,61	21,61
F.3.3 - GUARITA DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO FECHADO (POR m² / MÊS)	autoriz. especial	autoriz. especial	10,75	10,75	10,75	10,75
F.4 - BANCO ELETRÔNICO (POR UNIDADE / MÊS)	autoriz. especial	autoriz. especial	3.123,60	3.123,60	3.123,60	3.123,60
F.5 - MESAS E CADEIRAS (POR UNIDADE / MÊS)						
F.5.1 - EM TRAYLLER QUIOSQUE BANCA CARRINHO E OUTROS ESTABELECIMENTOS	autoriz. especial	autoriz. especial	70,36	51,03	46,43	30,82
F.6 - COBERTURA (ESTABELECIMENTO COMERCIAIS CADASTRADO) (POR m² / MÊS)	autoriz. especial	autoriz. especial	21,12	21,01	19,38	10,80
F.7 - FEIRAS LIVRES E VAREJEAS (POR m² e POR FEIRA)			0,95	0,95	0,95	0,95
F.8 - FEIRAS DE ARTESANATO (POR BANCA e POR DIA)			9,14	9,14	9,14	9,14
F.9 - CAÇAMBA (POR UNIDADE / MÊS)			19,77	19,77	19,77	19,77
G - EVENTOS						
G.1 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / MÊS)				29,69	23,72	10,00
G.2 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES ATÉ 1000m² (POR m² / MÊS)						
G.3 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES ACIMA DE 1000m² (POR m² / MÊS)						
G.4 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / DIA)				1,58	1,27	0,36
G.5 - PEDIDOS PARA FISCALIZAR EVENTOS ESPECÍFICOS (POR DIA)				10.828,43	10.828,43	10.828,43
G.6 - EVENTOS ESPORTIVOS (POR m² / DIA)	100,00					
G.7 - EVENTOS GASTRONÔMICOS (POR m² / DIA)	91,60					
H - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL						
H.1 - PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL, LAGOA DO TAQUARAL, PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LAGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JEQUITIBÁS E PRAÇA CORREA DE LEMO (CASTRO MENDES) E DEMAIS LOGRADOUROS						
H.1.1 - EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m² - (POR DIA)		374,83				
H.1.2 - EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m² - (POR DIA)		624,71				
H.1.3 - EQUIPAMENTOS DE 10,01 até 15,00m² - (POR DIA)		819,00				
H.1.4 - EQUIPAMENTOS ACIMA DE 15,00 M² (POR M²/DIA)		138,78				
H.2 - OUTROS LOCAIS COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)						
H.2.1 - EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m²			306,60	291,30	233,05	69,91
H.2.2 - EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m²			374,13	356,10	284,88	85,47
H.2.3 - EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m²			456,38	434,42	347,55	104,26
H.2.4 - VEÍCULOS (ATE 1.000 kg) - DIVERSOS		não autorizada	não autorizada	não autorizada	52,08	52,08
H.2.5 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS		não autorizada	não autorizada	não autorizada	104,14	104,14
H.2.6 - VÃO PANORÂMICO			2.082,38	2.082,38	2.082,38	2.082,38
H.3 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)						
H.3.1 - VEÍCULOS (ATE 1.000 kg) - DIVERSOS		69,89				
H.3.2 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS		110,09				
H.3.3 - CARRINHO MANUAL		31,70				
I - LANCHONETES						
I.1 - CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO						
Protocolo nº 8517/2013 - Concorrência nº 12/2013		Contrato				
I.2 - CEMITÉRIO DA SAUDADE						
Protocolo nº 5671/2016 - Concorrência nº 01/2016		Contrato				
J - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO						
J.1 - SUCESSÃO POR FALLECIMENTO DO PERMISSONÁRIO (PARA HERDEIROS)		ISENTO				
J.2 - DEMAIS CASOS		SEIS MENSALIDADES				
K - NOVA PERMISSÃO						
K.1 - NOVA PERMISSÃO		UMA MENSALIDADE				
L - RENOVACÃO DE PERMISSÃO						
L.1 - RENOVACÃO DE PERMISSÃO		UMA MENSALIDADE				
M - CADASTRAMENTO APOS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"						
M.1 - CADASTRAMENTO APOS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"		UMA ANUIDADE SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS PENDENTES				

Página nº 03/05

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2019 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	ZONA 4	PQ. PORTUGAL E PQ. ARAUOS	BOSQUE DOS JEQUITIBAS	DISTRITO BR. GERALDO	DISTRITO SOUSAS	DISTRITO J. EGÍDIO	DISTRITO N. APARECIDA
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019
F - DIVERSOS							
F.1 - TRENZINHO E SIMILAR (POR UNIDADE / MÊS)	502,29	627,89	562,48	502,29	502,29	502,29	502,29
F.2 - BALAO PULA-PULA E SIMILAR (POR m² / MÊS)	8,53	16,43	16,43	16,43	16,43	16,43	16,43
F.3 - GUARITA							
F.3.1 - GUARITA DE RUA COM ATÉ 2m²	isenta p/ 2019	isenta p/ 2019	isenta p/ 2019	isenta p/ 2019	isenta p/ 2019	isenta p/ 2019	isenta p/ 2019
F.3.2 - GUARITA DE RUA ACIMA DE 2m² (POR M²/MÊS)	21,61	21,61	21,61	21,61	21,61	21,61	21,61
F.3.3 - GUARITA DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO FECHADO (POR m² / MÊS)	10,75	10,75	10,75	10,75	10,75	10,75	10,75
F.4 - BANCO ELETRÔNICO (POR UNIDADE / MÊS)	3.123,60	3.123,60	3.123,60	3.123,60	3.123,60	3.123,60	3.123,60
F.5 - MESAS E CADEIRAS (POR UNIDADE / MÊS)							
F.5.1 - EM TRAYLLER, QUIOSQUE, BANCA, CARRINHO E OUTROS ESTABELECIMENTOS	14,55	70,36	70,36	51,03	51,03	51,03	30,82
F.6 - COBERTURA (ESTABELECIMENTO COMERCIAIS CADASTRADOS) (POR m² / MÊS)	5,08	19,01	19,01	13,83	13,83	13,83	10,80
F.7 - FEIRAS LIVRES E VAREJEIOS (POR m² e POR FEIRA)	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95
F.8 - FEIRAS DE ARTESANATO (POR BANCA e POR DIA)	9,14	9,14	9,14	9,14	9,14	9,14	9,14
F.9 - CAÇAMBA (POR UNIDADE / MÊS)	19,77	19,77	19,77	19,77	19,77	19,77	19,77
G - EVENTOS							
G.1 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / MÊS)	8,00		31,24	29,69	29,69	29,69	10,00
G.2 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES ATÉ 1000m² (POR m² / MÊS)		15,60					
G.3 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES ACIMA DE 1000m² (POR m² / MÊS)		20,80					
G.4 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / DIA)	0,27	1,68	1,68	1,68	1,68	1,68	0,36
G.5 - PEDIDOS PARA FISCALIZAR EVENTOS ESPECÍFICOS (POR DIA)	10.828,43	10.828,43	10.828,43	10.828,43	10.828,43	10.828,43	10.828,43
G.6 - EVENTOS ESPORTIVOS (POR m² / DIA)							
G.7 - EVENTOS GASTRONÔMICOS (POR m² / DIA)							
H - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL							
H.1 - PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL, LAGO DO TAQUARAL, PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LAGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JEQUITIBAS E PRAÇA CORREA DE LEMO (CASTRO MENDES) E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS PAR							
H.1.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m² - (POR DIA)							
H.1.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m² - (POR DIA)							
H.1.3 EQUIPAMENTOS DE 10,01 até 15,00m² - (POR DIA)							
H.1.4 EQUIPAMENTOS ACIMA DE 15,00 M² (POR M²/DIA)							
H.2 - OUTROS LOCAIS COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)							
H.2.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m²	34,99	374,83	374,83	291,30	291,30	291,30	69,91
H.2.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m²	42,70	624,71	624,71	356,10	356,10	356,10	85,47
H.2.3 EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m²	52,14	818,99	818,99	434,42	434,42	434,42	104,26
H.2.4 VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS	52,08	não autorizada	não autorizada	52,08	52,08	52,08	52,08
H.2.5 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	104,14	não autorizada	não autorizada	104,14	104,14	104,14	104,14
H.2.6 - VOO PANORÂMICO	2.082,38	2.082,38		2.082,38	2.082,38	2.082,38	2.082,38
H.3 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)							
H.3.1 VEÍCULOS (ATÉ 1.000 kg) - DIVERSOS							
H.3.2 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS							
H.3.3 - CARRINHO MANUAL							
I - LANCHONETES							
I.1 - CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO							
Protocolo nº 8517/2013 - Concorrência nº 12/2013							
I.2 - CEMITÉRIO DA SAUDADE							
Protocolo nº 5671/2016 - Concorrência nº 01/2016							
J - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO							
J.1 - SUCESSÃO POR FALECIMENTO DO PERMISSONÁRIO (PARA HERDEIROS)							
J.2 - DEMAIS CASOS							
K - NOVA PERMISSÃO							
L - RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO							
M - CADASTRAMENTO APOS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"							

Página nº 04/06

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2019 (VALORES EM REAIS)

CATEGORIA	INDEPENDENTE DO ZONAAMENTO	PROJ. REVIT. 13 DE MAIO	ZONA NOBRE	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3
	2019	2019	2019	2019	2019	2019
N - PUBLICIDADE						
N.1 - PAINÉIS OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA É DE 27m²						
POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 320,49)		12,34				
N.2 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)						
POR m² e POR FACE		15,40				
N.3 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E/OU PUBLICITÁRIOS QUE AVANÇAM NO ESPAÇO PÚBLICO (POR UNIDADE/MÊS)						
POR m² e POR FACE		38,66				
N.4 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS ILUMINADOS (POR UNIDADE / MÊS)						
POR m² e POR FACE		42,41				
N.5 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)						
POR m² e POR FACE		68,73				
N.6 - PAINÉIS ELETRÔNICOS, DIGITAIS E SIMILARES (POR UNIDADE/MÊS)						
POR m² e POR FACE		74,21				
N.7 - RELÓGIO DIGITAL - POR m²		Concessão				
N.8 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO		autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial
N.9 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC		não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
N.10 - PANFLETAGEM						
N.10.1 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA		714,06				
N.10.2 - POR PONTO (POR DIA)		200,00				
N.11 - CAVALETES						
N.11.1 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade		46,98				
N.11.1.1 - CAVALETES - DE 01 ATÉ 40 UNIDADES / DIA		46,98				
N.11.1.2 - CAVALETES - DE 41 ATÉ 80 UNIDADES / DIA		42,27				
N.11.1.3 - CAVALETES - ACIMA DE 80 UNIDADES / DIA		37,60				
N.12 - PUBLICIDADE PROVISÓRIA - PREÇO POR m²/mês em Área Privada		26,00				
O - 2ª VIA DE CADERNETA / FICHA CADASTRAL		86,74				

CONSIDERAÇÕES:

- O permissonário que efetuar o pagamento da cota única, gozará da isenção do preço público da renovação.
- Permissão para mesas e cadeiras só será concedida se existir espaço livre para a passagem de pedestre com pelo menos 1,00m de largura.
- Os preços públicos serão cobrados mediante a emissão de guia de arrecadação.
- Os pagamentos dar-se-ão sempre no dia 10 (dez) de cada mês, com exceção das feiras dia 12 (doze) e Permissonário do Mercado Municipal dia 20 (vinte) de cada mês.
- Até a data do vencimento as guias poderão ser pagas nos bancos credenciados (terminal eletrônico ou internet), nos correspondentes bancários credenciados (lotéricas e banco postal) e na sede da SETEC.
- O documento de cobrança não poderá ser substituído por depósito bancário, DOC ou ordem de pagamento.
- Não será permitido depósito na conta corrente da SETEC.
- Após o vencimento serão cobrados juros de mora de 0,034% a.d.
- No caso de mora ou inadimplência será cobrada a multa de 20%, desde que previsto em Lei.
- Para pagamento das guias em atraso, estas deverão ser recalculadas por meio de acesso ao portal disponibilizado pela SETEC.
- O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, acarretará no cancelamento da permissão.
- A Setec poderá cobrar dos permissonários as despesas de cobrança, postagem e despesas operacionais/administrativas.
- Será concedida isenção de pagamento dos preços públicos, aos permissonários, pessoa física, portadores de deficiência física acentuada, desde que o mesmo, exerça pessoalmente suas atividades, devendo o interessado passar por perícia médica em local indicado pela Setec.
- Será concedida redução dos preços públicos de que trata este Decreto, conforme segue:
 - de 75% (setenta e cinco por cento), aos permissonários das categorias "bancas" e "ambulantes", com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde que exerça pessoalmente as atividades;
 - de 30% (trinta por cento), durante os meses de maio, junho, julho e agosto, para permissonários que comercializam sorvetes, suco de laranja e caldo de cana;
 - de 15% (quinze por cento), durante os meses de junho, julho e agosto, para permissonários instalados em trayller.
- Os preços públicos devidos pelos permissonários da categoria ambulantes, que possuem mais de um equipamento, relativos a uma mesma licença, sofrerão acréscimos, na seguinte forma:
 - para 2 (dois) equipamentos: 20% (vinte por cento);
 - para 3 (três) equipamentos: 30% (trinta por cento);
 - para 4 (quatro) equipamentos: 40% (quarenta por cento);
 - para 5 (cinco) equipamentos: 60% (sessenta por cento).
- O permissonário que efetuar o pagamento das mensalidades e/ou taxa de renovação, até a data de vencimento, gozará de desconto de 5% (todas as categorias).
- A taxa de renovação poderá ser parcelada em 9 (nove) vezes.
- O permissonário que requerer qualquer tipo de alteração que aumente o valor do preço público, caso tenha pago cota única, deverá passar a recolher a diferença a partir da data da alteração.
- Em caso de transferência, caso o transferente tenha pago cota única, o transferido deverá passar a recolher o preço público mensal correspondente a permissão, a partir da data da transferência.

Página nº 05/06

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2019 (VALORES EM REAIS)							
CATEGORIA	ZONA 4	PQ. PORTUGAL E PQ. ARAUTOS	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS	DISTRITO BR. GERALDO	DISTRITO SOUSAS	DISTRITO JECÍDIO	DISTRITO N. APARECIDA
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019
N - PUBLICIDADE							
N.1 - PAINÉIS OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA É DE 27m²							
POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 320,49)							
N.2 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.3 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E/OU PUBLICITÁRIOS QUE AVANÇAM NO ESPAÇO PÚBLICO (POR UNIDADE/MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.4 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS ILUMINADOS (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.5 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.6 - PAINÉIS ELETRÔNICOS, DIGITAIS E SIMILARES (POR UNIDADE/MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.7 - RELÓGIO DIGITAL - POR m²							
N.8 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO							
	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial
N.9 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC							
	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
N.10 - PANFLETAGEM							
N.10.1 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA							
N.10.2 - POR PONTO (POR DIA)							
N.11 - CAVALETES							
N.11.1 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade							
N.11.1.1 - CAVALETES - DE 01 ATE 40 UNIDADES / DIA							
N.11.1.2 - CAVALETES - DE 41 ATE 80 UNIDADES / DIA							
N.11.1.3 - CAVALETES - ACIMA DE 80 UNIDADES / DIA							
N.12 - PUBLICIDADE PROVISÓRIA - PREÇO POR m²/mês em Área Privada							
O - 2ª VIA DE CADERNETA / FICHA CADASTRAL							

Página nº 06/06

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Redigido nos termos do protocolado SEI nº SETEC.2018.00000499-92 e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.131 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 426.485,17 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º Inciso II, da Lei nº 15.544 de 26 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 426.485,17 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseite centavos), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na seguinte dotação:

513000	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
51301	MANUT. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
10.122.1017.4104	MANUT. SERVIÇOS HMMG REF. AS ÁREAS CLÍNICA, ADM E HOSP ENSINO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 426.485,17

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

513000	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
51301	MANUT. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
10.122.1017.4104	MANUT. SERVIÇOS HMMG REF. AS ÁREAS CLÍNICA, ADM E HOSP ENSINO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 376.485,17
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 50.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES.....	R\$ 426.485,17

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quatorze de dezembro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2018.00000225-21 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.132 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.383.515,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS), AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.383.515,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na seguinte dotação:

513000	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
51301	MANUT. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
10.122.1017.4104	MANUT. SERVIÇOS HMMG REF. AS ÁREAS CLÍNICA, ADM E HOSP ENSINO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 1.383.515,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

513000	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
51302	MEDICAM. MAT. HOSP. ASSEPSIA, SERV. ALIM.	
10.122.1017.4104	MANUT. SERVIÇOS HMMG REF. AS ÁREAS CLÍNICA, ADM E HOSP ENSINO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 1.000,00
10.302.1017.1105	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ONCOLOGIA	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 102.515,00
51303	MANUT. ATIV. RESID. MÉDICA, ENSINO E PESQUISA	
10.122.1017.4104	MANUT. SERVIÇOS HMMG REF. AS ÁREAS CLÍNICA, ADM E HOSP ENSINO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 1.280.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES.....	R\$ 1.383.515,00

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quatorze de dezembro de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2018.00000225-21 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.133 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS CORRELAÇÕES, PARA FINS URBANÍSTICOS, DAS SUBCATEGORIAS DE ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE E DA UNIDADE RURAL, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, COM A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE ESTABELECIDADA PELA COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCLA DO GOVERNO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as correlações, para fins urbanísticos, das subcategorias de atividades comerciais, de serviços, institucionais e industriais de baixa, média e alta incomodidade e da Unidade Rural, previstas na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo, com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do Governo Federal.

Parágrafo único. As correlações mencionadas no *caput* deste artigo constam da tabela do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Campinas poderá alterar, a qualquer momento, o Anexo Único deste Decreto, sendo isenta de quaisquer ônus ou prejuízos a terceiros que esta alteração possa produzir.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2018/11/15724, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.134 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NO PARQUE ITÁLIA, A FIM DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE RENOVASUS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso de área de propriedade da Municipalidade, a fim de garantir o cumprimento do Programa RenovaSUS, visando a construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III na área localizada no Parque Itália, a seguir descrita e caracterizada:

“parte do remanescente 1 do Quarteirão nº 6.961 do Cadastro Municipal, no Parque Itália, com área de 2.221,79m² e as seguintes medidas e confrontações: 34,80m mais 61,60m confrontando com a área 3 do mesmo quarteirão; 55,25m pelo alinhamento da Avenida Prefeito Faria Lima; 12,48m mais 0,98m mais 29,35m confrontando com o remanescente da mesma área.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pelo permissionário exclusivamente para a construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para a execução do Programa RenovaSUS.

Art. 3º Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto, assim como fazer uso para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial

Parágrafo único. Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 4º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter intransferível.

Art. 5º A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 19.082, de 01 de abril de 2016.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 2016/10/6.870, em nome de Secretaria Municipal de Saúde.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.135 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO PROVISÓRIA DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO LONDRES.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 12.650, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre a identificação provisória dos logradouros públicos do Município, localizados em parcelamentos clandestinos e irregulares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.454, de 06 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 12.650, de 05 de outubro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no loteamento NÚ-

CLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO LONDRES:

I - RUA ZELINDA MACHADO FREIRE, a Rua 01, com início no remanescente da Praça 1 do Jardim Campos Eliseos e término na Rua 04;

II - RUA LUZIA CLARA LEMES, a Rua 02, com início no remanescente da Praça 1 do Jardim Campos Eliseos e término na Rua 04; **III** - RUA JOÃO DE MELO COSTA, a Rua 03, com início na Rua José Campos Filho (Rua 02 do Jardim Londres) e término na Rua 02;

IV - RUA JOSÉ ELPIDIO SANTANA, a Rua 04, com início na Rua José Campos Filho (Rua 02 do Jardim Londres) e término no encontro do remanescente da Praça 2 do Jardim Roseira com parte da Praça 1 do Jardim Campos Eliseos;

V - RUA MARIA NICODEMO DOS SANTOS, a Rua 05, com início na Rua Benedita de Camargo Penteado (Rua 01 do Jardim Londres) e término na Ruela 11;

VI - RUA EDMUNDO GOMES DA COSTA, a Rua 06, com início na Rua 07 e término na Ruela 22;

VII - RUA MARIA HELENA DE PADUA BARRETO, a Rua 07, com início na Rua Benedita de Camargo Penteado (Rua 01 do Jardim Londres) e término na Rua Álvaro Pinheiro de Mello (Rua 01 do Jardim Roseira);

VIII - RUA JOÃO BATISTA TOZZI, a Rua 08, com início na Ruela 11 e término na Rua Álvaro Pinheiro de Mello (Rua 01 do Jardim Roseira);

IX - RUA MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS, a Rua 09, com início na Ruela 22 e término na Ruela 21;

X - RUA DOMINGOS ANTUNES, a Ruela 01, com início na Rua 03 e término na Rua 04;

XI - RUA JOSÉ MESSIAS DA SILVA, a Ruela 02, com início na Rua 03 e término na Rua 04;

XII - RUA MIGUEL JUSTINO DE OLIVEIRA, a Ruela 03, com início na Rua 03 e término na Rua 4;

XIII - RUA IZABEL MARIA BARBOSA, a Ruela 04, com início na Ruela 09 e término na Rua 04;

XIV - RUA AMÉRICO DE SOUZA BENTO, a Ruela 05, com início na Rua 04 e término na Ruela 04;

XV - RUA JOSÉ BARBOSA PINHEIRO, a Ruela 06, com início na Rua 04 e término na Rua Álvaro Pinheiro de Mello (Rua 01 do Jardim Roseira);

XVI - RUA JOEL JACINTO LEME, a Ruela 07, com início na Rua 04 e término na Rua Álvaro Pinheiro de Mello (Rua 01 do Jardim Roseira);

XVII - RUA MARIA DO Ô DE MELO, a Ruela 08, com início na Ruela 04 e término na Rua 08;

XVIII - RUA APARECIDO PEREIRA NETO, a Ruela 09, com início na Rua José Campos Filho (Rua 02 do Jardim Londres) e término na Rua Oswaldo Oscar Barthelsson (Rua 17 do Jardim Londres);

XIX - RUA JOSÉ MARCOS BRITO, a Ruela 10, com início na Rua José Campos Filho (Rua 02 do Jardim Londres) e término na Rua Oswaldo Oscar Barthelsson (Rua 17 do Jardim Londres);

XX - RUA LEONIDIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, a Ruela 11 com início no E.P.C. e término na Ruela 21;

XXI - RUA ANTONIO ATILIO BARBOSA VALDEZ, a Ruela 12, com início na Ruela 23 e término na Rua 08;

XXII - RUA MARIA SIMÕES RAMOS, a Ruela 13, com início na Rua 08 e término na Rua 07;

XXIII - RUA GONÇALO ALVES DA COSTA, a Ruela 14, com início na Rua 07 e término na Rua Oswaldo Oscar Barthelsson (Rua 17 do Jardim Londres);

XXIV - RUA ABRÃO PINHEIRO DE ABREU, a Ruela 15, com início na Rua 07 e término na Ruela 22;

XXV - RUA IDA GONÇALVES DA SILVA, a Ruela 16, com início na Ruela 22 e término na Ruela 21;

XXVI - RUA BENICIO DIAS SOARES, a Ruela 17, com início na Rua Álvaro Pinheiro de Mello (Rua 01 do Jardim Roseira) e término na Rua Oswaldo Oscar Barthelsson (Rua 17 do Jardim Londres);

XXVII - RUA JOSÉ ROBERTO DA SILVA, a Ruela 18, com início na Ruela 09 e término na Ruela 17;

XXVIII - RUA EVA ANTONIA GAZULA PEREIRA, a Ruela 19, com início na Ruela 14 e término na Ruela 17;

XXIX - RUA SEBASTIÃO JERONIMO, a Ruela 20, com início na Ruela 14 e término na Ruela 17;

XXX - RUA JOSÉ MARTINS INÁCIO, a Ruela 21, com início na Rua Benedita de Camargo Penteado (Rua 01 do Jardim Londres) e término na Rua Álvaro Pinheiro de Mello (Rua 01 do Jardim Roseira);

XXXI - RUA FRANCISCO ANTONIO DE TOLEDO, a Ruela 22, com início na Ruela 11 e término na Rua Álvaro Pinheiro de Mello (Rua 01 do Jardim Roseira);

XXXII - RUA JOSÉ ANTONIO DE BRITO, a Ruela 23, com início na Ruela 11 e término na Rua Álvaro Pinheiro de Mello (Rua 01 do Jardim Roseira);

XXXIII - RUA ANTONIO JOAQUIM DE ALMEIDA, a Ruela 24, com início na Rua José Campos Filho (Rua 02 do Jardim Londres) e término na Ruela 09;

XXXIV - RUA ADELIA ANA AVELINO DA SILVA, a Ruela 25, com início na Rua 08 e término na Rua 07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2018/10/30980, em nome da Diretoria Técnica / COHAB.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.136 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 18.933, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO INSTITUTO PARA ESTUDOS, PROJETOS E INCENTIVOS AO ESPORTE RICARDO MELLO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 18.933, de 19 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A permissão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, desde que o objeto da permissão esteja sendo plenamente atendido.

Parágrafo único. A permissão está sendo outorgada por prazo determinado tão somente para viabilizar a obtenção de recursos pelo permissionário junto ao Ministério dos Esportes ou outro órgão do Governo Federal.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 4º-A ao Decreto nº 18.933, de 19 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A A permissão será outorgada a título precário e tem caráter intransferível.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 18.933, de 19 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O permitente poderá revogar unilateralmente, a qualquer tempo, a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

.....” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos Interino

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Secretário de Esportes e Lazer

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2014/10/13091, em nome do Instituto para Estudos, Projetos e Incentivos ao Esporte Ricardo Mello.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.137 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 13.230, de 21 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em Campinas, São Paulo, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2019.

§ 1º Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde responsáveis pela adoção das providências concernentes à organização e divulgação da Conferência.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde será o presidente da XI Conferência Municipal de Saúde de Campinas.

Art. 2º A Conferência de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, que será constituída a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º A XI Conferência Municipal de Saúde de Campinas terá como objetivo a preparação para as etapas estaduais e para a XVI Conferência Nacional de Saúde, como tema “Democracia e Saúde” - Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS e como eixo: Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde -, FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS.

Art. 5º As despesas com a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Campinas correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

Redigido nos termos do protocolado SEI PMC.2018.00042554-49

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolado n.º 18/10/27.172 PG

Interessada: Associação Douglas Andreani

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação inicial da entidade interessada, bem como do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 45 a 46, AUTORIZO a permissão de uso do bem público descrito como parte do Equipamento Público Comunitário 1, do Loteamento Alphaville Campinas, com a área de 11.963,93 m², em favor da Associação Douglas Andreani, com o escopo de nela instalar unidade de educação infantil, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

A SEPLURB, para providenciar a descrição da parte da área a ser ocupada pela interessada, para a elaboração do competente Decreto Municipal;

À SMAJ/DCG para a elaboração de minuta de decreto, devendo constar além das cláusulas de praxe, a obrigação quanto à realização de Chamamento Público pela Secretaria de Educação, porém se a interessada não for selecionada, não se operará a transferência as benfeitorias existentes para o Município e para a entidade que procederá a administração da unidade infantil;

À Secretaria de Educação para a adoção de providências quanto ao Chamamento Público, na forma indicada à fl. 46, "in fine";

Publique-se.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolo n.º 2018/25/3729

Interessado: NAZIR MAHOMED OSMAN ABOOBAKAR.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 07/08 e análise Jurídica às fls. 12/14, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 15, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo n.º 2014/25/394

Interessada: ELIANA DE BARROS.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda - Reavaliação.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 17 e análise Jurídica às fls. 20, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 21, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **FEVEREIRO de 2022**. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo n.º 2018/25/3548

Interessada: MARIA TEREZINHA NOGUEIRA PESSETTI.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 11/13 e análise Jurídica às fls. 15/17, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 18, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo n.º 2018/25/3757

Interessada: ROSEMEIRE CARDOZO CARVALHO.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário. À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 07, e análise Jurídica à fl. 09, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 10, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo n.º 2018/25/1099

Interessada: MARLENE DE OLIVEIRA MARTINS DE ALMEIDA.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 28, e análise Jurídica à fl. 31, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 32, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JONAS DONIZETTE FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL

Apartamento Flat no Campinas Executive Flat

Saldo em Conta Poupança Banco Santander;

Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;

Carro Hyundai Azera GLS 3.3 auto. Ano 2010/2011;

Apartamento na Villa Bella - Campinas/SP;

Conta Poupança Estilo no Banco do Brasil

BB CP Estilo - Banco do Brasil

Aplicação Renda Fixa CDB no Banco Bradesco

Saldo em Conta Corrente no Banco Bradesco

SR. JONAS DONIZETTE FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA -

VICE-PREFEITO BB Referenciado DI Plus

Dólares em cartão pré Banco do Brasil

Honda Fit 2013 financiado até 31/12

Depósito no Banco do Brasil

Dinheiro em espécie

Parte da casa recebida como herança

Fonte: Imposto sobre a Renda - Pessoa Física - Exercício 2018 - Ano Calendário 2017

SR. HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

VICE-PREFEITO

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MICHEL ABRÃO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

01 casa no Condomínio Swiss Park

01 apartamento na Av. Whashington Luis, 2700 - Vila Marieta

01 automóvel Toyota Corolla 2018/2019

01 automóvel Chevrolet Equinox 2018/2018

Conta Corrente Banco Santander

Conta Corrente Bradesco

Conta Corrente Caixa Economica Federal

Premios Acumulados VGBL Banco Santander

Aplicação Renda Fixa CDB Banco Santander

Título de Capitalização Banco Santander

Aplicação InvestFácil Bradesco

SR. MICHEL ABRÃO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CHRISTIANO BIGGI DIAS, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

Conta-corrente Caixa Econômica Federal;

Conta-corrente Banco Bradesco;

Apartamento residencial financiado junto a Caixa Econômica Federal;

50% de terreno residencial com casa em construção alienado a Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA;

Cota de consórcio da Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA;

Cotas Empresa;

Veículo Fiat/ Mobi Like 2017/2018;

Título Circulo Militar de Campinas.

SR. CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. WANDERLEY DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Declaro não possuir nenhum bem.

SR. WANDERLEY DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. EDSON VILAS BOAS ORRU, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Lote 27 da QD N, área de 435.00M, Lote P. Jambeiro - Campinas

Metade do Usufruto do imóvel lote de terreno n.5, da Quadra D, Loteamento Residencial Água Nova, Município de Valinhos, área de 300.00 M doada a nua propriedade a Vinicius Orru, por meio de escritura pública.

Parte Ideal 1/8 do lote de terreno n.9, da Quadra 48 do Loteamento Jardim Santa Genebra, adquirido por herança do pai;

Parte Ideal 1/48 do terreno medindo 522M, em Jacutinga/MG, com frente para a Rua Sete de Setembro, adquirido por herança do pai;

Parte Ideal 1/64 do prédio sito a Rua Alcides José Pieroni, 435, adquirido por herança do pai;

Parte Ideal 1/32 do Lote 14, da Quadra C, Loteamento Vila Antonio Lourenço, adquirido por herança do pai;

SR. EDSON VILAS BOAS ORRU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. PAULO ZANELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA BANCÁRIA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

CONTA BANCÁRIA LIVRE MOVIMENTAÇÃO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

CONTA BANCÁRIA - CITIBANK;

AUTOMÓVEL FIAT PUNT 2011;

AUTOMÓVEL FORD ECOSPORT 2014;

AUTOMÓVEL FIAT ESSENCE 2014;

IMÓVEL CONDOMÍNIO ALPHAVILLE - CAMPINAS/SP;

APARTAMENTO NO RESIDENCIAL CASTEL DI FIRENZE - UBATUBA/SP;

APARTAMENTO NO RESIDENCIAL GREEN VILLAGE - UBATUBA/SP;

JAZIGO CEMITÉRIO PARQUE DAS AZALÉIAS;

CONTA BANCÁRIA - BANCO BRADESCO;

AUTOMÓVEL FORD ECOSPORT 2014/2015.

SR. PAULO ZANELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIZ GUILHERME FABRINI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Apartamento localizado à avenida Washington Luiz, 2600, unidade 33, torre 2, bairro Parque Prado,

em Campinas;

- 50% de uma casa situada à rua Antônio Marconi, 375, Jardim Yolanda, em São José do Rio Preto;

- Veículo Chevrolet Ônix, 1.4, cor cinza, ano 2014.

LUIZ GUILHERME FABRINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIZ AUGUSTO BAGGIO,

RG 14.469.166, CPF: 038.850.738-11 CARGO: SECRETÁRIO DE COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS EM 1 O. DE JANEIRO DE 2018, CONFORME ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

APTO. 21 DO EDIFÍCIO TOCANTINS, NA R. JASMIN 250, CAMPINAS/SP, ADQUIRIDO EM 2001

APTO. 151 DO EDIFÍCIO TOCANTINS, NA R. JASMIN 250, CAMPINAS/SP, ADQUIRIDO EM 2001.

APTO. 092 DO EDIFÍCIO TOCANTINS, NA R. JASMIN 250, CAMPINAS/SP ADQUIRIDO EM 1994.

1/5 DA PARTE IDEAL DO IMOVEL, CASA, NA R. SALVADOR PENTEADO,40, CAMPINAS/SP.

CASA NA R. SALVADOR PENTEADO 44, CAMPINAS/SP

LOTE 06, QUADRA J - 300 M2, EM BAREQUECABA - MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SP ADQUIRIDO EM DEZEMBRO/98

LOTE 01 QUADRA C, QUART. 8118, RUA 4, RECANTO COLINA VERDE EM CAMPINAS - SP.

CASA, SITO A R. ALESSANDRO FONTANINI DI SIRIO, NR 45, BAIRRO PQ. DA HIPICA, CAMPINAS/SP, ADQUIRIDA EM NOV DE 2006 FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO PELO BANCO ITAU

CARRETA DE TRANSPORTE DE MOTOS, ANO 1987. VALOR ATUAL R\$ 1.500,00

VEICULO TIPO JEEP, MARCA WILLYS, ANO 1966, 4X4, ADQUIRIDO EM ABRIL DE 2001

VEICULO TROLLER ANO 2005, ADQUIRIDO EM NOV 2005.

VEICULO MARCA JEEP, TIPO CHEROKEE SPORT ANO 1997,

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE EMERENCIANO, BAGGIO & ASSOCIADOS ADV S/C. CAMPINAS

TITULO DA SOCIEDADE HIPICA DE CAMPINAS

PGBL - RENDA FIXA ITAU

VEICULO TIPO MINICOOPER S, PRATA, PLACA DXS 0008, ANO 2004

VEICULO MARCA LAND ROVER, TIPO FREELANDER 2, HSE 16, ANO 2007/2008

IMÓVEL - CASA - UNIDADE 04 DO RESIDENCIAL VILLA GAIA, EM CONSTRUÇÃO - ILHABELA-SP

VEICULO TIPO BMW 550I, PRETO, PLACA JHH 4848, ANO 2008

VEICULO TIPO PASSAT ANO 2008, PRETO, PLACA EYY 5599,

CRÉDITO DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, 7ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

PGBL BANCO DO BRASIL

VEICULO CAMIONETE MITSUBISHI L200 2001

VEICULO PAJERO GLS - MMC ANO 2004

SR. LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ELIZABETE FILIPINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Uma chácara situada no Condomínio de Chácaras, denominado Chácaras Bom Jesus de Pirapora, nesta cidade de Campinas, Estrada do Campo Grande.

Apartamento, situado à Rua Manoel Francisco Monteiro, 368, Parque Industrial, Município Campinas. Financiado pela Caixa Economica Federal.

Caderneta de Poupança Junto a Caixa Economica Federal.

Veículo Honda Fit EX CVT, cor prata, flex, ano 2014/2015

ELIZABETE FILIPINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

Apartamento Financiado no bairro Cambuí em Campinas

Apartamento na Vila Industrial em Campinas

Automóvel marca Fiat, modelo Linea, ano 2014

Automóvel marca Fiat, modelo Linea, ano 2016

Conta corrente e aplicação financeira no Banco Santander

Conta corrente e aplicação financeira no Banco do Brasil

Conta corrente e aplicação financeira no Banco Bradesco

Conta corrente na Caixa Econômica Federal

SR. ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PRESIDENTE DA COHAB

1/5 do imóvel residencial R. Quintino de Paula Maudonet, 260 - recebida em doação/ usufruto dos pais conf reg 72633 LV 706 fls. 336.

345.612 quotas de capital da empresa Ambroz Assessoria e Participações Eireli, antiga Irmãos Podolsky Assessoria e Participações Ltda. - CNPJ 05.672.466/0001-57

- em 2012 eram 4.950 quotas - em 05/2013 recebeu por cessão 25 quotas de Tomas Podolsky Rossilho - CPF nº 299.380.348-45, 25 quotas de Daniel Podolsky Rossilho - CPF nº 308.215.628-27 e 340.612 quotas de Cristina Rubin Podolsky - CPF nº 030.511.488-30, totalizando assim 345.612 quotas - conforme contrato registrado sob o nº 41.114 de 20/05/2013;

900 quotas do capital da empresa Rztax Contabilidade Ltda - EPP, antiga Blue Ocean Contabilidade Ltda - Campinas - SP, CNPJ 14.466.218/0001-40 - constituída em 04/08/2011;

5.000 quotas da empresa Rossilho Agronegócios Ltda Me, adquiridas de Daniel Rossilho - CPF nº

308.215.628-27 em 31/08/2016;

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PRESIDENTE DA COHAB

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ELIANE JOCELAINE PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

cidade de Campinas, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez mil reais)
1 Veículo Hyundai Azera GLS 3.3 V6 24 V, 4 portas - Automático, ano 2010 - Gasolina
- Valor de R\$ 34.924,00 (Trinta e Quatro Reais e Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
SR. THIAGO SAMPAIO MILANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIS MOKITI YABIKU, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Casa na Rua Alvarão Antonio Zini, 157, Campinas/SP.
Casa na Rua Alberto Jackson Byington, 59, Jardim Chapadão, Campinas/SP.
Casa na Av. Brasil, 2169, Jd. Chapadão, Campinas/SP.
Veículo Honda Fit LX-AT 1.4 Flex, Placa EWP 1214, ano 2011, modelo 2012, verde.
Veículo Toyota Etios X AC 1.3 15/15 Prata Flex Placa FKV 6825.
Veículo Corsa Hatch Premium, cor prata, ano 2009, modelo 2010, Flex, Placa FJV 2010.

Saldo em conta Poupança no Banco Santander (Brasil) S/A - Dependente Letícia.

Aplicação (CDB) Banco Santander (Brasil) S.A. - Dependente Letícia.

Saldo em conta Poupança no Banco do Brasil S/A - Dependente Letícia.

Saldo em conta Poupança no Banco Santander (Brasil) S/A - Titular.

Saldo em conta Poupança no Banco Santander (Brasil) S/A - Titular.

OUROCAP Torcida PU 36 Banco do Brasil.

BB CP Estilo - Banco do Brasil.

Fundo de Investimento FIC Select Ref DI - Dependente Letícia.

SR. LUIS MOKITI YABIKU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR, PRESIDENTE DA SETEC

50%de barracão comercial no Jardim Novo Cambuí - Campinas/SP;
5.000 cotas da Empresa Reunidas Serviços de Vistorias Técnicas Ltda. EPP (inativa);
Apartamento na Vila Progresso - Campinas/SP, saldo contemplado através do Consórcio Rodobens;

Apartamento na Vila João Jorge - Campinas/SP;

Terreno no Residencial Swiss Park - Basel Campinas/SP, com empréstimo fiduciário em favor da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização;

Automóvel Mercedes Benz, ano/modelo: 2001/2001 - Campinas/SP.

SR. ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

PRESIDENTE DA SETEC

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ROGÉRIO MENEZES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

33,0000% DE IMÓVEL RURAL SITUADO NO MUNICIPIO DE CONQUISTA - DISTRITO DE GUAXIMA - DENOMINADO SITIO VÓ DILA - COM AREA TOTAL DE 7,5 HA.

CASA ADQUIRIDA COM A VENDA DE ÚNICO IMÓVEL FINANCIADO O SALDO REMANESCENTE

SR. ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. DARIO JORGE GIOLO SAADI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 (um) Apartamento n.72 sito à Rua General Câmara n°254 Edifício Emilio Soave,Campinas-SP

01 (uma) Sala Comercial, Sito à Rua Duque de Caxias n.780. Conj.102 Box 4 Centro Campinas-SP

CECM de Campinas e Região- UNICRED de Campinas

50% de participação na Empresa U.T.M Industria e Comércio Ltda EPP, inscrita no CNPJ 13.400.112/0001-81 registro na JUCEMG constituída em 22/03/2011 - Conta corrente UNICRED Campinas CTA 001072-3

Gleba de Terras, n.59-E da subdivisão das Glebas 58 e 59 da gleba São Jose da Fazenda do Monte Oeste na Cidade de Campinas da divisão Vale das Garças.

Aplicação BB Renda Fixa LP 100 no Banco do Brasil.

Lote de terreno/ área de 197 m2 sito a Av. N.S.de Lourdes, em Franca SP, adquirido de Alpha

Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 02.759.968/0001-21

Lote de terreno/ área de 184,22 m2 sito a Av. N.S.de Lourdes, em Franca SP, adquirido de Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 02.275.968/0001-21

Conta Corrente no Banco Bradesco

Fundo de Investimento Plus Bradesco

Fração ideal de 1/3 de 50% do imóvel rural, denominado "Fazenda Santa Cruz" no Município de Pedregulho/SP, com 28 alqueires de terras de campo, casa e dependências, cadastro Incra 606.065.001.481-7 NIRF 3.184.028-0 Matrícula 1842 do cartório de imóveis de Pedregulho, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 do prédio comercial 303,0 m2 e terreno de 543,19 M2 do armazém na rua Major Carlos Paranhos, no Município de Pedregulho/SP, Matrícula 3868 do Registro de Imóveis de Pedregulho/SP, recebido em partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi,conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da gleba de Terras de Cultura e Campos com área total de 287,98 HA situada na Fazenda Oratório Município de Perdizes - MG, Matrícula 8.697 do Registro de Imóveis de Perdizes/MG, Incra 423.076.010.642-9 NIRF 2.100.535-4 recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventario Livro 227-N fls.041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da propriedade rural denominada Sítio Santa Terezinha- Capoeira Grande com área total de 54,9482 HA situada no Municio e Comarca de Pedregulho/ SP, Matrícula 710 do Registro de Imóveis de Perdizes/MG, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de inventario Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da gleba de Terras, situada no Município de Pedregulho/SP Sítio São Sebastião com área de 7,21 HA, Matrícula 4.969 do Registro de Imóveis de Pedregulho/SP, Incra 606.065003.638-1 NIRF 0.786.723-9recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 de 50% da propriedade Agrícola e Pastoral com 60,50HA, denominada São Geraldo "Fazenda Jaboticabal" no Município de Igarapava/SP, matrícula 14.183 do Registro de Imóveis de Igarapava, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro

227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 de 50% da Gleba de Terras com área de 35,7937HA, situada no imóvel denominado São Geraldo, Município e Comarca de Igarapava/SP, matrícula 17.190 do Registro de Imóveis de Igarapava, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 de 50% do imóvel rural denominado "São Bento" no Município e Comarca de Igarapava/SP, com área de 109,90 HA, Matrícula 2.646 do registro de imóveis de Igarapava/SP, Incra 605.042.003.913-0 NIRF 4.407.344-5 recebido em 29/02/2016 recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Lote de Terreno n° 8, da quadra H, c 702,0 m2 do Loteamento Mont Blanc Residence, registrado no 1º CRI de Campinas sob n° 113.422, adquirido em 22/02/2017.

SR. DARIO JORGE GIOLO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

01 (um) imóvel residencial, situado à Rua Pastor Walter Kaschel, n° 540, Vilage Barão Geraldo,Campinas - SP

Casa a Rua Henrique José Pereira, 467 Campinas havida por doação dos pais Antonio José Linardi,CPF 02507650800 com reserva de usufruto, falecido em 20/11/95 em nome da esposa Ana Beatriz Araujo Linardi

¼ parte da Casa a Av. 15, 156 em Rio Claro Campinas havida por doação dos pais Antonio José Linardi, CPF 02507650800 com reserva de usufruto, falecido em 20/11/95 em nome da esposa Ana Beatriz Araujo Linardi

Cotas de capital social da Empresa N& AB Produções e Publicidade Ltda CNPJ 64990914/0001-20

Veículo Renault Sander Stepway ano 2015 branca, Placa FDZ 4696,financiado pelo Banco Bradesco

Veículo Renault troller tr4 ano 2013/2014 branca, Placa FMF 3187, financiado pelo Banco Bradesco

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Casa R. José Gonçalves 281 Pedreira - SP

Casa R. Pedro Alvarenga 73 Pedreira - SP

Casa Alphaville - lote 11 QD X - 3 - Campinas - SP Benfeitoria realizada em 2010

Poupança Banco do Brasil

Saldo conta corrente Banco do Brasil

Saldo Conta corrente Banco Itau

Apartamento Rua Jasmim, 350 Apto 21-A Campinas - SP

Casa Rua Primo Francisco Castelo, 90 Centro - Pedreira -Sp adquirido de André Roberto Cavicchia

Casa e seu respectivo terreno a Rua José Luiz Ferraretto, n.º 330 em Pedreira- conforme escritura de venda e compra averbação da casa

Fundo de Investimento Banco SANTANDER

Fundo de Capitalização Itau

Poupança Banco Itau

Poupança Banco do Brasil

Casa e respectivo terreno a Rua Elizabeth Bassan, 36 Vila Macedo em Pedreira/SP adquirido de Valter Viaro Junior conforme escritura de venda e compra e averbação Poupança Banco Itau

Veículo VW Tipo Cross Fox, ano 2010/2011, cor prata, adquirido de Tempo veiculos Concessionária Ltda.

Casa na Avenida Joaquim Carlos, n.1189, Vila São José, em Pedreira, sob o desdobra do terreno, conforme matrícula n.º 33.875 do CRI - Pedreira

Casa construída sobre o desdobra do terreno na Avenida Joaquim Carlos, n.1193, Vila São José, em Pedreira, sob o desdobra do terreno, conforme matrícula n.º 33.874 do CRI - Pedreira

Apartamento n.º 114 e garagens ns.52 e 53 do Edifício Ilhas das Canárias, situado à Rua dos Bandeirantes, n.º 614, em Campinas-SP adquirido de Antonio Marcio Lemos e, 21/06/2011

VGBL Banco Itau

Aplicações de Renda Fixa SANTANDER

Prédio Residencial sob o lote de terreno n°12, quadra F Loteamento Portal do Limoeiro, na Rua Nazareno Francisco Miranda em Pedreira - SP, adquirido de Hivo Pereira de Castro e Esposa em 12/06/2014, matrícula 35403

Fundo de investimento Itau Uniclass

Conta corrente Banco Bradesco

Fundo de Investimento Bradesco

Prédio Residencial sob parte do lote 03 na Rua José Manoel de Freitas esquina com a Rua Jacir Zamproni, desmembrada da Gleba 1 B Área do Terreno 125,35m2, adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02, conforme escritura de venda e compra e matrícula n° 35025 do CRI- Pedreira, em 17/07/2015

Prédio Residencial sob parte do lote 01 na Rua José Manoel de Freitas, desmembrada da Gleba 1 B

Área do Terreno 252,60 m2, adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02, conforme escritura de venda e compra e matrícula n° 34549 do CRI- Pedreira, em 22/04/2015

Veículo Hillux CD DSL 4x4 SRV, Ano fabricação 2016, cor prata nevoa Diesel, Renavam 233771, adquirido de Nippokar Ltda, CNPJ. N64.139.108/001-42 em 17/06/2016

Casa sob parte do lote n. 03 desmembrada da Gleba 1 B situado a Rua Jacir Zamproni em Pedreira- SP,adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02,em 31/03/2016 matrícula n° 35026 do CRI- Pedreira

Aplicações Banco do Brasil - BB REF DI LP VIP EST

Aplicações Banco do Brasil - BB REF DI PLUS EST

VGBL BRASILPREV

Aplicação Renda Fixa CDB Banco Bradesco

Terreno residencial na Rua José Manoel de Freitas, n.401/B, quadra W Lote 2, adquirido de Roni Carlos Malavazi, conforme escritura venda e compra

Veículo VW Fusca 1300 L Fabricação 1978, cor Branca, adquirido de GF Veículos Ltda Me em 28/08/2017

BB CP Estilo - aplicação Banco do Brasil

BB RF LP Premium Est. - Aplicação Banco do Brasil

SR. ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1 apartamento localizado na Rua Dr. Guilherme da Silva, Campinas/SP;
1 Motoneta Honda;

Aplicação financeira no Banco do Brasil;

Aplicação financeira no Banco Santander.

SR. PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARLOS AUGUSTO SANTORO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

1/10 do apartamento localizado na rua Dr. Quirino, Centro - Campinas/SP, recebido por força de sucessão hereditária;

1/10 da casa residencial localizada na rua Gabriel Idalio de Camargo, Americana/SP, recebido por força de sucessão hereditária;

1/10 dos direitos de linha telefônica, recebido por força de sucessão hereditária;

Ações Ciquine Companhia Petroquímica, recebidas por força de sucessão hereditária;

Cotas do condomínio do fundo Crescino, recebidas por força de sucessão hereditária;

1 Veículo Mazda MX5 PB ano 1993;

1 veículo Audi A4 2008

1 veículo Honda City ano 2010;

1 veículo Saveiro ano 2013;

Imóvel residencial localizado na Alameda das Tipuanas, Chácaras Gramado, Campinas/SP;

Ações do Banco Real de Investimentos;

Participação no capital social da empresa C.S. Engenharia Ltda;

Conta corrente no banco Bradesco;

Conta corrente no banco Itaú Unibanco;

Aplicações de renda fixa, poupança e investimentos no banco Bradesco;

Aplicações de renda fixa e poupança no banco Itaú Unibanco;

Empréstimo para empresa C.S. Engenharia Ltda.;

VGBL Bradesco S/A.

1 Terreno Itanhaém lote 7 - Quadra 7 - 300m2

CARLOS AUGUSTO SANTORO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Imóvel residencial tipo apto n.º12 do Edifício Gauguin, sito a rua Carlos Kaysel, 74 em Campinas/SP adquirido a prazo em 26/01/90 AUNITEC Soc. Construtora Ltda - Quitado em 04/98

Aquisição de imóvel tipo apartamento localizado no Edifício Ilha de Rhodes, Rua Borges de Barros n.º 282 Apto 111-11 andar, com duas vaga na garagem.

Imóvel residencial tipo apto n.º 12 do Edifício Marbela, sito a rua Sílvia Valadão de Azevedo, 200 no Município de Guarujá/SP adquirido em 07/11/2002 de Márcio Reinaldo Massafiero

Aquisição de veículo Línea 2013/2013 placa FLD 9386

Imóvel residencial tipo apto n.º 202 sito à Rua Culto a Ciência, 202, em Campinas, adquirido em 31/03/84

Imóvel Residencial tipo apto n.º 91 do Edifício Sílvia Stevenson, sito a rua Guilherme da Silva, 281 M. Campinas/SP, adquirido em 09/11/99 a Jens Frederico Ernett Kook WesKott

Imóvel residencial tipo apto n.º 167 Edifício L Hirondeili, sito à rua Onze de Agosto, 411 em Campinas/SP adquirido em 20/07/99.

Conjunto de sala comercial n.º 83 sito a rua Sebastião de Souza, 205 em Campinas/SP adquirido em 28/07/87

Vaga de Garagem dest. A estacionamento no Edifício Parking, sito a Av. Leomil, 1441 Município de Guarujá/SP Adquirido em 09/94 de Renê Eduardo Salomon

Saldo Ourocap Torcida PM 60

SR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SÉRGIO ROBERTO LARRET CAVALHEIRO, DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS**

Apto 33 Ed. Itaúna, Rua Conceição 552 adquirido em 18/10/2000

Terreno Jardim Botânico - Souza Lote 20 Quadra H, adquirido em 30/04/92 - Construção Casa

Telefone adquirido 08/87

Pequenos saldos e valores que tenho em disponibilidade

Saldo junto ao Banco Bradesco S/A

Veículo marca Citroen C4 1.6 GLX, cor prata, álcool/gasolina, ano Fabric/Modelo 2012/2013, Chassi 8BCLCN6BYDG501307, adquirido de Le Mans Campinas Veículos e Peças Ltda - CNPJ 04.427.821/0001-60 conf. NF. N.º 024709 de 15/10/2012

Saldo junto Banco Mercantil do Brasil S/A - CDB

Lote de terreno n.º 12 - quadra W - Rua 18 no Jardim Botânico de Campinas, adquirido em 15/03/2013.

Gastos com a construção no Lote de terreno n.º 12, quadra W - rua 18 no Jardim Botânico de Campinas em 2013, 2014, 2015, e 2016.

Saldo junto ao Banco Mercantil do Brasil S/A - C/C

Aplicação em LCI junto ao Banco Bradesco S/A

Saldo em Caderneta de Poupança Junto ao Banco Bradesco S/A

Saldo junto ao Bradesco S/A C/C

Saldo junto ao Bradesco S/A Fundo Fim Longo Prazo Macro

Saldo junto ao Bradesco S/A Fundo FIC-FIRF Título Tesouro

SR. SÉRGIO ROBERTO LARRET CAVALHEIRO

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS, OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Kombi Stander 2011/2012 - flex - placa DSE 0498

Honda Civic 2015/2016 placa FWO 9739 adquirido Beni Car Comércio CNPJ 71.869.6630007-80

Casa residencial em Campinas - SP

Saldo de Empréstimo para Carolini Buani dos Santos

Saldo de Consórcio da Bradesco Consórcios

Saldo de Aplicações Renda Fixa do Banco Bradesco S/A

Saldo de conta corrente do Banco Bradesco S/A

Saldo de Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal

Veículo marca Ford - Tipo Escort - Ano 1986 - Cor Vermelha

Veículo Marca/Modelo Santa Matilde - Cor prata - ano 1980

Saldo de Aplicação Financeira Renda Fixa Plus do Banco Bradesco S/A

Imóvel sito na Rua Santo Antonio, 645 - Casa Branca - SP

SR. SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARLOS JOSÉ BARREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DA EMDEC**

Apartamento Ed. Almare - na Riviera de S. Lourenço - Bertiooga

Casa Condomínio Alphaville - Campinas/SP

Apto. no Edif. Ilha de Marajó - Riviera de S. Lourenço

Apartamento em Pinheiros, São Paulo

Apto em construção, Riviera S. Lourenço - Bertiooga/SP

Dois terrenos no Jardim Paulista em São Carlos - SP

Casa em São Carlos - SP

Veículo Toyota Corolla XEI, Ano 2016/2017

Veículo BMW X1 2017/2017

Veículo Nissan Frontier SE, 2011/2012

Motocicleta Honda 350 CC, ano 1987, XLX 350R

Investimentos Banco Citybank

Investimentos Banco Santander

Investimentos Corretora XP

CARLOS JOSÉ BARREIRO**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DA EMDEC****DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA - PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI**

Um quinto (1/5) de um terreno com frente para a rua Y, lote 23, quadra 37, no Loteamento Remanso Campineiro, em Hortolândia, SP, com área total de 293,30 metros quadrados

Casa no Cond. Residencial Colinas de Santander, em Campinas, conforme contrato com a Corso Incorporações, transferida em 02/03/05 conforme escritura de compra e venda no livro 963, pg 79 a 82 do 5º tabelião de notas e ofício de Campinas, e registrado sob matrícula 309037 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, em 08/06/05. Término da construção em 2012. Valor aplicado na construção em 2012 90% das cotas da Empresa Doctor S Assessoria e Auditoria Médica Ltda.

Cota capital de UNICRED CAMPINAS

Fundo Aplicação DI Pos da UNICRED CAMPINAS conta conjunta com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta CPF 571146096-04, a qual faz declaração de ajuste do IRPF em separado

Terreno no Loteamento "Serra Morena", sito em Pouso Alegre MG (lote 02, Quadra H, Área 408 m2, CRI 78746, Ind. Cad. 004.1121.0076000, adquirido em conjunto com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta que declara em separado.

Terreno no Loteamento Entreverdes, sito em Campinas, SP adquirido em abril de 2014, bem adquirido em conjunto com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta, que declara em separado

Terreno no Loteamento Entreverdes, sito em Campinas, SP adquirido em abril de 2014, tendo sido dado entrada de R\$ 200.000,00 e saldo dividido em 23 parcelas de R\$ 31.304,35 valor das parcelas mensais pagas entre janeiro e dezembro de 2015 - R\$ 375.652,20, bem adquirido em conjunto com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta, CPF 571146096-04 que declara em separado

Conta corrente Banco Bradesco Agência 2389 - Conta 191259-4

Conta Corrente UNICRED-CAMPINAS (CECM dos Médicos e demais Profis área de saúde de Campinas)

40.000 Quotas da Empresa Car Consulting Consultoria e Representação Comercial Ltda, CNPJ 26618523/0001-90, sita a Rua Zacarias Costa Camargo, 251, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP

Aplicação Renda Fixa Banco Bradesco SA

Cota de Consórcio de Automóvel junto a Porto Seguro Administradora de Consórcio, Grupo A240, Cota 029, valor do bem R\$ 90.091,00, adquirido em novembro de 2017, duas parcelas pagas em 2017

Caderneta de Poupança Banco Itaú (Poupança Automática)

Aplicação CDB/RDB Banco Itaú - Aplicação Automática

Saldo em conta Corrente Banco Itaú

Fundos de Investimento junto a XP Investimentos CCTVM SA (Fundos ADAM XP MACRO STRATEGY - CNPJ 23979281/0001-50, Exodus 90 FIC FIM CP CNPJ 23556185/0001-10, Valora Guardian XP FIC FIM CP CNPJ25213355/0001, PIMCO INCOME IE, CNPJ 23729512/0001-99

Aplicação Renda Fixa junto a XP Investimentos CCTVM SA (CDB Banco Pan S/ ACDB FLU 017K2Q6H, DEB Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes DEB FLU ANHB

Aplicação renda fixa XP Investimentos CCTVM S/A (RB Capital Securitizadora S/A - CRA FLU01700611

Depósito conta corrente XP Investimentos S/A

SR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI****DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ARLY DE LARA ROMEO, DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO S/A**

um apartamento em Campinas adquirido da Construtora MACSEST em 23/09/1991, sito a Rua Joaquim Novaes, 79 - apto. 51 - Cambuí - Campinas, doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romêo e Gustavo de Brito Lara Romêo com usufrutos de 50% para Arly de Lara Romêo e 50% para a cónyuge Elenice Brito de Lara Romêo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG livro 111, folhas 163/164

um apartamento em Campinas adquirido da Construtora MHM em 18/06/1993 sito a Rua Major Solon, doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romêo e Gustavo de Brito Lara Romêo com usufrutos para Priscila de Lara Romêo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG livro 112, folhas 233/234

apartamento em Ubatuba-SP adquirido da Construtora MCASEST em 1993 doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romêo e Gustavo de Brito Lara Romêo com usufrutos de 50% para Arly de Lara Romêo e 50% para a cónyuge Elenice Brito de Lara Romêo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG livro 111. Folhas 165/166

lote urbano em Cuiabá-MT adquirido em 06/02/1969

terreno lote 4, quadra O, no município de Jaguariúna, adquirido da Agropecuária Duas Marias em Julho/1995, benfeitorias realizadas em 2010/2011/2012/2013/2014, doado em agosto de 2015, para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romêo e Gustavo

de Brito Lara Romêo com usufrutos de 100% para a mãe Elenice Brito Lara Romêo conforme escritura pública de doação comarca de Jaguariúna SP/matricula 12.141 um automóvel Zafira, placa DXC 4694, ano 2007, cinza adquirido em 2011 vendido em 2015

ARLY DE LARA ROMEO
DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DE SANEAMENTO S/A

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE
CARVALHO GARNERO - DIRETOR PRESIDENTE DA INFORMÁTICA
DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA 55.913 Ações ON da Monteiro Aranha
Participações S/A.

119.927 Ações ON da Monteiro Aranha S/A
77.599 Ações ON da Monteiro Aranha International Limited
Quotas de capital social de Fepar Neg. E Participações Ltda CNPJ 05.299.950/0001-82, doadas com reserva de usufruto em 01/11/2016, sendo 79.990 a Victoria L.O.M.C.Carvalho Garnero CPF 427436698-70, 84.200 a Bernardo F. K. Monteiro Garnero CPF 520.969.098-99, 84.200 a Pedro E.M.M.Carvalho Garnero CPF 517.766.338-81, a Sophie C.M.K.Monteiro Garnero CPF 520968728-71 E 84.200 a Valentina F.M.K. Monteiro Garnero CPF 520969378-33, conforme registro JUCESP 529.556/16-9 de 21/12/2016

Prêmios em VGBL - HSBC
Em 01/2012 Aq. De 01 apto nº 151 Edif. Palazzo Piemonte, sito /rua Jacurici, 215 - Matrícula 17681 do 4º Of. De Reg. De Imóveis adquirido de Delsen Empreeds. E Parts Ltda CNPJ 01.171.202/0001-69 -financ. Junto a Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária CNPJ 62.237.367/0001-80 em 360 parcelas.

Valor entregue a FEPAR Negócios e Participações Ltda CNPJ 05.299.950/0001 para futuro aumento de capital social

Pela cessão das 19.300.000 quotas do capital social da empresa Garnero Investimentos, Participações e Consultoria Ltda CNPJ 69.337.723/0001-87 cedidas a Empresa Comet Investments Associates CNPJ 18.515.439/0001-12 constituída de acordo com as Leis da Escócia, conforme instrumento particular de cessão de quotas em 17/07/14. 30 partes da empresa SCI LELAC NICE - FRANÇA, vendida em Janeiro de 2008 a Palace Associates, 2 BLYTHSWOOD SQUARE GLASGOW G2 SCOTLAND, ora rescindido por não ter sido pago

Saldo Banco BPI S/A Cidade de Porto/Portugal - Rua Tenente Valadim
Cotas de Consórcio não contemplado para aquisição de veículo Fiat sendo cota 431, cota 251, cota

103, cota 409, cota 432, e cota 425

Saldo aplicação Renda Fixa (CDB) Banco Bradesco S.A.
Credito decorrente de empréstimo concedido a Carolina Corbucci Monti Garnero
SR. FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO
DIRETOR PRESIDENTE DA INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO, DI-
RETOR PRESIDENTE DA CAMPREV
imóvel residencial tipo casa, sito na Rua Dr. Luis Paolieri, 574 - Pq. São Quirino - Campinas

50% de participação societária em SCP (sociedade em conta de participação imobiliária)

automóvel Honda Civic 2017

automóvel VW Up TSi 2015

automóvel VW Fusca 1978

Motocicleta Honda CBR 450 SR ano 1994

direitos em consórcio de automóveis em Banco do Brasil

Direitos em consórcio imobiliário em Banco Bradesco

aplicação em títulos vários, saldo de aplicações e poupança Banco do Brasil e outros

Imóvel tipo apartamento em construção - bairro São Bernardo em Campinas

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPREV

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARIONALDO FERNANDES MACIEL,
DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPREV

Eu, Marinaldo Fernandes Maciel, portador do RG 52.738497-5, inscrito no CPF sob o nº523.642.406-20, DECLARO para todos os efeitos legais, que o bem patrimonial gravado em meu nome é o que segue:

Imovel urbano, adquirido junto ao SFH (Sistema Financeiro de Habitação, financiando em 240 meses tendo como credora Fundiária a CEF.

SR. MARIONALDO FERNANDES MACIEL,
DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPREV

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA, DI-
RETOR PRESIDENTE DA CEASA

Nada a declarar

SR. WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JOÃO BATISTA MEIRA, PRESIDENTE
DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; DA EMENDA Nº 07 DE 19 DE SETEMBRO DE 1991 E DA LEI MUNICIPAL Nº 14.660 DE 24 DE JULHO DE 2013, DECLARO OS SEGUINTE BENS E DIREITOS:

- UMA CASA EM CAMPINAS - R\$ 41.638,37 - UM PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO

EM CAMPINAS/SP - R\$ 217.504,00 - UMA LINHA TELEFONICA - R\$ 1.665,54

- DISPONÍVEL EM REAIS - R\$ 260.000,00 - CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL SA - R\$ 10.133,58 - CADERNETA DE POUPANÇA BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 37,59 - UM AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA MODELO COROLA ANO 2015/16, ADQUIRIDO EM 11/04/2015 DE TOYOTA DO BRASIL LTDA - R\$ 90.047,31 - UM AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA MODELO COROLA ANO 2016, ADQUIRIDO EM 07/11/2016 DE TOYOTA VEICULOS LTDA - R\$ 54.654,18 - AGRONEGOCIO BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 132.084,71 - VGBL BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 15.000,00.

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

SR. JOÃO BATISTA MEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SINVAL ROBERTO DURIGON, PRESI-
DENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

Casa na Rua: Babaçu, 91 - Jd. Palmeiras - Campinas- São Paulo;
Casa na Rua: Tiradentes, 743 - Jd. Guanabara- Campinas- São Paulo;

Automóvel Jetta CL TSI modelo 2017 - Placa CUO -0033;
Motocicleta Harley Davidson - Modelo 2008 - Placa FTB 0033;
Fundo de Investimento BB;
Cota da Empresa Novo Espaço Consultoria Imobiliária Ltda;
Cota da Empresa CCT - Apoio Administrativo EIRELLI.
SR. SINVAL ROBERTO DURIGON
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2018.00016806-11

Interessado:Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

Assunto:Pregão Eletrônico nº 319/2018

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte nas áreas de telecomunicações e sistemas integrados da rede estruturada do Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho do Sr. Pregoeiro - documento SEI nº1138625, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 319/2018, para o lote **01**, no valor global de R\$ 296.199,78 (duzentos e noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), para o objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária **INTELVOICE TECNOLOGIA LTDA. - ME**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 20.056/18;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 15/2018 - Processo Administrativo nº 2004/10/52.414 - Interessado: RRT Bar e Lanchonete Ltda. - EPP - **Objeto:** Venda de áreas de terreno correspondentes a partes da passagem de pedestres, entre os lotes 15 e 16, e 41 e 42, da Quadra A do loteamento Jardim Nova Cambuí, quarteirão 3035 do Cadastro Municipal, com 130,50m² e 129,00m² de área respectivamente, limitada aos proprietários lineares. **Entrega dos envelopes:** até 05/02/2019 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 05/02/2019 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/01/2019, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8401 e 2116-8518.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 14/2018 - Processo Administrativo nº 2007/10/20.603 - Interessado: Generço Martin Correa - **Objeto:** Venda de áreas de terreno correspondentes a partes da passagem de pedestres entre os lotes 13 e 14 e entre os lotes 35 e 34 da Quadra 40 do Loteamento Jardim Nova América, quarteirão 5097 do Cadastro Municipal, com 90,00m² de área cada, limitada aos proprietários lineares. **Entrega dos envelopes:** até 04/02/2019 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 04/02/2019 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/01/2019, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8401 e 2116-8518.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 347/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00039082-10 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (marmitex) -**Recebimento das Propostas dos itens 01e02:** das 08h do dia 16/01/19 às 09h30min do dia 17/01/19 -**Abertura das Propostas dos itens 01e02:** a partir das 09h30min do dia 17/01/19 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 17/01/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/12/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nºPMC.2017.00035151-53

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:RDC Presencial nº 13/2018

Objeto:Execução de obras de reforma e ampliação do CEMEI Matilde de Azevedo Setúbal - Campinas - SP.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise técnica da proposta (doc. SEI nºs.1026063,1026079,1098406,1098420,1136113,1136120e1136134), da qualificação técnica (doc. SEI nº1026086), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (doc. SEI nº1139313) e da qualificação econômico-financeira (doc. SEI nºs.1031782e1031783) da empresa que ofertou o maior percentual de desconto, decide por:

1. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **R & K CONSTRUÇÕES, REFORMAS**

E ARQUITETURA LTDA. - EPP, com o percentual de desconto de 5,2025% sobre o valor orçado pelo Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 1.368.205,22 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

2. **HABILITA-LA**, posto que atendeu às exigências consignadas no item 9 do edital.

3. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 45, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 12.462/11.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - SP, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 345/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00026068-56
-Interessado: Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Registro de Preços de papel higiênico - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** até 08h do dia 18/01/19 às 08h do dia 21/01/19 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 08h do dia 21/01/19 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 21/01/19 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/01/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 16/2018 - Processo Administrativo nº 18/10/33.172 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Execução de obras de revitalização do Centro de Convivência Cultural de Campinas - **Entrega dos envelopes:** até 12/02/2019 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 12/02/2019 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/01/2019, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8401 e 2116-8518.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Expediente despachado, em 27/12/2018, pelo Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira - DGAOF/SMASDH

Protocolo: nº 2018 / 10 / 41.993 - PG

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Diante dos elementos constantes do **Protocolado nº 2018/10/41.993**, correspondente ao **Pedido de Certidão de Inteiro Teor do Protocolado nº 2018/10/35171**, elaborado pela interessada, a Srª. Bruna Gonçalves Campos, **decido pelo Deferimento** por estarem cumpridos os requisitos obrigatórios, com base no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 18.050/2013.

Publique-se.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

PEDRO ÂNGELO COSTA

Diretor do DGAOF / SMASDH

RESOLUÇÃO N.º 17/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Despacho expedido pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 26/12/2018

Protocolo: n.º 2018/10/29874

Interessado: Centro de Formação Semente da Vida

Objeto: Celebração de Termo de Fomento - 2018 - Retificação

- Considerando que houve um erro material quanto ao valor autorizado em 07/12/2018;

- Considerando que o valor correto, previsto tanto na Resolução n.º 17/2018, quanto na Lei Municipal Autorizativa da Concessão de Subvenção n.º 15.642/2018, bem como a instrução dos Autos para repasse ao **Centro de Formação Semente da Vida**, inscrita no CNPJ sob n.º **00.659.307/0001-07**, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente é de **R\$ 8.138,04** (oito mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos) ao invés de R\$ R\$ 45.417,76 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), como equivocadamente constou anteriormente.

RETIFICO o valor Autorizado, bem como a consequente despesa, sendo a correta no valor de **R\$ 8.138,04** (oito mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos), bem como a vigência de **5** (cinco) meses, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Essa publicação substitui a retificação datada do dia 26/12/2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 27/12/2018.

Publique-se.

Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMASJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado n.º 18/10/41.592 PG

Interessada: Maiara da Silva Messias

Assunto: Ref. Solicitação de expedição de Certidão de Inteiro Teor do protocolado nº 18/10/29.958 PG - Ciência - Prosseguimento.

Despacho:

Após análise dos presentes autos, em especial, do pedido formulado pela interessada, Maiara da Silva Messias, lançado à fl. 02, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, julgo plausível o deferimento daquele pedido, ante a previsão inserta no artigo 4º do Decreto n.º 18.050/2013, e autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º 18/10/29.958 PG.

A Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para publicação desta decisão, e após, providenciar a juntada do respectivo extrato do DOM, encaminhando este processo acompanhado das cópias em anexo à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para disponibilização da certidão à interessada, na forma prevista no Decreto n.º 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Após a entrega da certidão, solicito a devolução dos autos à esta Secretaria para ciência, demais providências e arquivamento.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERINO

EXTRATO

Processo Administrativo: 15/10/59476 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 79/16 **Locador(a)(res):** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas CNPJ nº 46.079.281/0001-10 **Termo de Locação nº 15/16 Termo de Aditamento de Locação n.º 014/18 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 27/12/2018 **Valor total:** R\$ 407.218,56 **Assinatura:** 27/12/2018.

Processo Administrativo: 18/30/01148 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar da CIMEI 09 CNPJ nº 04.983.464/0001-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 175/18. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.497,61 **Assinatura:** 27/12/2018.

Processo Administrativo: 18/10/22393 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar Pezinhos Descalços CNPJ nº 18.197.303/0001-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 176/18. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 102,90 **Assinatura:** 27/12/2018.

Processo Administrativo: 18/10/22392 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar do CEI Comecinho de Vida CNPJ nº 04.925.793/0001-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 177/18. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 189,00 **Assinatura:** 27/12/2018.

Processo Administrativo: 17/30/00150 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar da CIMEI 09 CNPJ nº 04.983.464/0001-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 178/18. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.257,05 **Assinatura:** 27/12/2018.

Processo Administrativo: 16/10/15662 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Caixa Escolar da CEMEI Maria de Lourdes Doria Passos CNPJ nº 05.029.091/0001-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 179/18. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 7.516,25 **Assinatura:** 27/12/2018.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº 16/10/38.074

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Concorrência: nº 05/2018

Objeto: Execução de obras de reforma para requalificação do Centro Esportivo Brasil de Oliveira no bairro Vila Padre Manoel da Nóbrega - 1ª Etapa, Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, observando-se o Decreto Municipal nº 20.056/18, **AUTORIZO a DESPESA** a favor da empresa LAGOTELA EIRELI EPP, no valor global de **R\$ 629.387,26** (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informações Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de 3. Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

à Secretaria municipal de Esportes e Lazer, para demais providências.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como Resolução Municipal nº 07, de 27 de novembro de 2018, considerando:

- a) as prévias justificativas fornecidas por cada órgão gestor;
b) o caráter de relevante interesse público do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços a seguir citados;
c) a necessidade de manutenção dos serviços essenciais constitucionalmente exigidos.
Vem tornar públicas, considerando-as justificadas nos termos da lei, as quebras de ordem cronológica das datas de exigibilidades dos seguintes credores da Fonte de Recurso do Tesouro Municipal:

SEI	EMPRESA	CNPJ	VALOR	JUSTIFICAVA
PMC.2018.00023674-10	A TELECAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA	58.672.171/0001-47	31.058,40	EVITAR A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PRIVADA DE COMUTAÇÃO CPCT, COM TECNOLOGIA CPA-T, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE CAMPINAS - PROCON, AO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DE CAMPINAS E AO CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CAMPINAS - CIMCAMP, IMPEDINDO A DESCONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DOS REFERIDOS DEPARTAMENTOS, RESPONSÁVEIS POR DIVERSOS TIPOS DE ATENDIMENTO, INCLUSIVE À POPULAÇÃO, SENDO QUE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE PABX FACILITA TANTO A COMUNICAÇÃO INTERNA QUANTO EXTERNA.
PMC.2017.00044778-41	A.TELECOM	37.166.592/0001-26	78.975,17	PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPTÃO NO ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇO DOS USUÁRIOS, AS QUAIS ABRANGEM DIVERSAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, UMA VEZ QUE DECORRIDOS DE MAIS DE 90 DIAS DE ATRASO DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA PODERÁ SUSPENDER OS SERVIÇOS NOS TERMOS DO ARTIGO 78, INCISO XV DA LEI 8.666/93. MUNICIPAL, PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPTÃO NO ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇO DOS USUÁRIOS, AS QUAIS ABRANGEM DIVERSAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, UMA VEZ QUE DECORRIDOS DE MAIS DE 90 DIAS DE ATRASO DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA PODERÁ SUSPENDER OS SERVIÇOS NOS TERMOS DO ARTIGO 78, INCISO XV DA LEI 8.666/93.
PMC.2018.00009363-10	A.TELECOM	37.166.592/0001-26	51.716,23	PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPTÃO NO ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇO DOS USUÁRIOS, AS QUAIS ABRANGEM DIVERSAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, SOLICITAMOS QUE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS PENDENTES.
PMC.2018.00022626-69	A.TELECOM	37.166.592/0001-26	61.672,04	SOLICITAMOS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME DISPOSTO NO INCISO XV DO ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM QUE FICA ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO. DIANTE DISSO, ESCLARECEMOS QUE A EMPRESA CONTRATADA APESAR DAS DIFICULDADES DEVIDO A FALTA DE RECURSOS PARA HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, PERMANECE ATÉ A PRESENTE PRESERVANDO A EQUIPE RESIDENTE DE FUNCIONÁRIOS TRABALHANDO NO PAÇO MUNICIPAL. PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPTÃO NO ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇO DOS USUÁRIOS, AS QUAIS ABRANGEM DIVERSAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, SOLICITAMOS QUE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS PENDENTES.
PMC.2018.00017492-46	A3 TERRAPLANAGEM E ENG.ª	05.326.068/0001-89	406.580,12	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS COM CAMINHÕES, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CUJA PARALISAÇÃO IRÁ PREJUDICAR A MANUTENÇÃO DA CIDADE E A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00019965-02	A3 TERRAPLANAGEM E ENG.ª	05.326.068/0001-89	421.322,03	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARALISAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, TRAZENDO PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00027909-24	A3 TERRAPLANAGEM E ENG.ª	05.326.068/0001-89	421.477,34	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS COM CAMINHÕES BASCULANTES, NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00028789-37	A3 TERRAPLANAGEM E ENG.ª	05.326.068/0001-89	429.838,12	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUO COM CAMINHÕES UTILIZADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO
PMC.2018.00030430-57	A3 TERRAPLANAGEM E ENG.ª	05.326.068/0001-89	166.325,28	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUO COM CAMINHÕES UTILIZADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO - OBS. VENCIDA A MAIS DE 90 DIAS.
PMC.2018.00030431-38	A3 TERRAPLANAGEM E ENG.ª	05.326.068/0001-89	382.128,11	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUO COM CAMINHÕES UTILIZADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO - VENCIDA A MAIS DE 90 DIAS.
PMC.2018.00034889-20	ABRA SUPRIMENTOS	13.602.538/0001-18	32.151,42	TRATA-SE DA EMPRESA FORNECEDORA DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA USO DIÁRIO EM TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PMC.2017.00041970-58	ABRACOR COMERCIAL LTDA	52.534.494/0001-22	104.645,96	SE TRATA DE FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA, MATERIAL DE SUMA IMPORTÂNCIA NA MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS. A FALTA DESTES MATERIAIS ACARRETA PROBLEMAS À POPULAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DANOS A VEÍCULOS PROVOCADOS PELOS BURACOS EM VIAS PÚBLICAS.
PMC.2018.00030439-95	ABRACOR COMERCIAL LTDA	52.953.494/0001-22	207.709,35	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE FERTILIZANTE PARA O VIVEIRO DE PLANTAS DO XANGRILÁ, AREIA PARA USO NA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARQUES E PRAÇAS E PEDRA TIPO BICA CORRIDA UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PARQUES QUE ESTÃO EM CONSTANTE MANUTENÇÃO, INCLUSIVE MATERIAL ESTE QUE SERÁ UTILIZADO NA PRAÇA DA JUVENTUDE (MARIGUELA), CUJA INAUGURAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA INÍCIO DE OUTUBRO, A PARALISAÇÃO DA ENTREGA, IRÁ COMPROMETER A MANUTENÇÃO EM GERAL. NOTAS FISCAIS VENCIDAS A MAIS DE 90 DIAS.
PMC.2018.00015313-72	ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	66.700.295/0001-17	1.500.108,20	PAGTO PARCIAL 1.846.884,88EVITAR A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE DELITOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
PMC.2018.00015313-72	ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	66.700.295/0001-17	1.305.630,00	EVITAR A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE DELITOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
PMC.2018.00020242-11	ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	66.700.295/0001-17	524.250,49	EVITAR A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE DELITOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
PMC.2018.00020249-97	ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	66.700.295/0001-17	4.043.819,99	EVITAR A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE DELITOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
PMC.2018.00027969-65	ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	66.700.295/0001-17	2.682.606,42	EVITAR A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CUJA FINALIDADE É A PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE DE DELITOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
PMC.2018.00029493-89	ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI	09.649.306/0001-48	74.057,94	A EMPRESA ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI É RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES PARA OS USUÁRIOS DOS ABRIGOS MUNICIPAIS, QUE ATENDEM FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, NECESSITANDO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO, FORA DE SEU NÚCLEO FAMILIAR DE ORIGEM. É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ADEQUADAS, SAUDÁVEIS, EQUILIBRADAS E PREPARADAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. O NÃO PAGAMENTO PODE ACARRETER A PARALISAÇÃO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ESTAS, A ÚNICA FONTE DE ALIMENTOS DESTES ABRIGADOS.
PMC.2018.00008050-45	ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL	68.000.199/0001-91	559.656,00	O OBJETO SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POIS, SÃO AQUELES SERVIÇOS AUXILIARES E NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SE INTERROMPIDOS, PODEM COMPROMETER A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES.
PMC.2018.00008067-93	ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL	68.000.199/0001-91	719.084,30	EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE CUIDADOR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00012435-80	ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL	68.000.199/0001-91	826.293,92	O OBJETO SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POIS, SÃO AQUELES SERVIÇOS AUXILIARES E NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SE INTERROMPIDOS, PODEM COMPROMETER A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES.
PMC.2018.00016145-88	ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL	68.000.199/0001-91	782.723,65	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE CUIDADOR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00016214-44	ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL	68.000.199/0001/91	794.633,99	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, EM DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PMC.2018.00029786-48	ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL	68.000.199/0001-91	1.914.584,36	O OBJETO SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POIS, SÃO AQUELES SERVIÇOS AUXILIARES E NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SE INTERROMPIDOS, PODEM COMPROMETER A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES.
PMC.2018.00030847-56	ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL	68.000.199/0001-91	496.210,51	SALDO REFERENTE A IMPOSTOS. O OBJETO SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, POIS, SÃO AQUELES SERVIÇOS AUXILIARES E NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SE INTERROMPIDOS, PODEM COMPROMETER A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES.
PMC.2018.00031951-59	ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL	68.000.199/0001-91	380.492,66	DIANTE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA EMPRESA, SOLICITAMOS VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO, TENDO EM VISTA TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.

PMC.2018.00030561-16	ANGELA CRISTINA PALLANDI TAMBASCHIA	02.438.495/0001-60	60.989,21	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES(DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR)DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A ESTA EMPRESA DESCRITA ACIMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES QUE EM GERAL SE O SERVIÇO FOR INTERROMPIDO CAUSARÁ UM TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00038258-61	ANGELA CRISTINA PALLANDI TAMBASCHIA	02.438.495/0001-60	60.989,21	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES(DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR)DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A ESTA EMPRESA DESCRITA ACIMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES QUE EM GERAL SE O SERVIÇO FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00013713-16	APOIOTECH	62.082.219/0001-34	231.475,00	OS SERVICOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ISTO É, TRATA-SE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA MUNICIPIOS – SIM, O QUAL É UMA FERRAMENTA INFORMATIZADA COMPOSTA POR MÓDULOS OPERACIONAIS QUE PERMEIAM AS ATIVIDADES DE TODA ESTA PREFEITURA, CAPAZ DE REGISTRAR E INTEGRAR AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS E IMPRIMIR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
PMC.2018.00018216-13	APOIOTECH	62.082.219/0001-34	264.550,40	OS SERVICOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ISTO É, TRATA-SE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA MUNICIPIOS – SIM, O QUAL É UMA FERRAMENTA INFORMATIZADA COMPOSTA POR MÓDULOS OPERACIONAIS QUE PERMEIAM AS ATIVIDADES DE TODA ESTA PREFEITURA, CAPAZ DE REGISTRAR E INTEGRAR AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS E IMPRIMIR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
PMC.2018.00022778-52	APOIOTECH	62.082.219/0001-34	231.475,00	OS SERVICOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ISTO É, TRATA-SE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA MUNICIPIOS – SIM, O QUAL É UMA FERRAMENTA INFORMATIZADA COMPOSTA POR MÓDULOS OPERACIONAIS QUE PERMEIAM AS ATIVIDADES DE TODA ESTA PREFEITURA, CAPAZ DE REGISTRAR E INTEGRAR AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS E IMPRIMIR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.
PMC.2018.00027911-49	APOIOTECH	62.082.219/0001-34	231.475,00	OS SERVICOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ISTO É, TRATA-SE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA MUNICIPIOS – SIM, O QUAL É UMA FERRAMENTA INFORMATIZADA COMPOSTA POR MÓDULOS OPERACIONAIS QUE PERMEIAM AS ATIVIDADES DE TODA ESTA PREFEITURA, CAPAZ DE REGISTRAR E INTEGRAR AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS E IMPRIMIR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.
PMC.2018.00036410-35	APOIOTECH LTDA	62.082.219/0001-34	231.475,00	SALDO REFERE-SE A RETENÇÃO DE IMPOSTOSOS SERVICOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ISTO É, TRATA-SE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA MUNICIPIOS – SIM, O QUAL É UMA FERRAMENTA INFORMATIZADA COMPOSTA POR MÓDULOS OPERACIONAIS QUE PERMEIAM AS ATIVIDADES DE TODA ESTA PREFEITURA, CAPAZ DE REGISTRAR E INTEGRAR AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS E IMPRIMIR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.
PMC.2017.00036402-17	ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA	05.576.482.0001-46	2.500.000,00	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O ATRASO NO PAGAMENTO ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00015250-54	ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA	05.576.482.0001-46	1.497.003,62	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O ATRASO NO PAGAMENTO ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00020020-80	ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA	05.576.482.0001-46	2.264.177,66	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00028614-57	ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA	05.576.482.0001-46	1.163.252,31	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00009430-14	ATLAS SCHINDLER	00.028.986/0054-10	54.000,00	OS SERVICOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA SÃO ESSENCIAIS E NÃO DEVEM SER INTERROMPIDOS, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ELEVADORES DO PAÇO MUNICIPAL, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA. DIANTE DISTO, SOLICITAMOS A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS PENDENTES, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E O TRANSITO DOS SERVIDORES E MUNICÍPIOS QUE SE BENEFICIAM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE VERTICAL DISPONIBILIZADOS NO PAÇO.
PMC.2017.00044608-75	AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE	07.764.000/0001-07	5.346,40	TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E A EMPRESA SOLICITA O PAGAMENTO PARA QUE EFETUE A ENTREGA, NOSSO ESTOQUE ESTÁ PRÓXIMO DO FIM E NÃO PODEMOS DEIXAR DE ALIMENTAR OS NOSSOS CÃES, SENDO ASSIM SOLICITO A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NO FORNECIMENTO DA RAÇÃO CANINA.
PMC.2018.00025937-71	AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE	07.764.000/0001-07	4.744,40	TRATA-SE DO FORNECIMENTO PARCELADO DE RAÇÃO PARA OS CÃES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NOSSO ESTOQUE ESTÁ NO FINAL E PRECISAMOS DA ENTREGA DO SEGUNDO LOTE DE RAÇÃO, MAS A EMPRESA FORNECEDORA DIZ QUE SO PODE ENTREGAR SE RECEBER O PRIMEIRO LOTE E COMO NÃO PODEMOS DEIXAR OS ANIMAIS SEM ALIMENTAÇÃO, PEDIMOS A GENTILEZA DESTE COMITÊ GESTOR AVALIAR A POSSIBILIDADE DE AUTORIZAR A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
PMC.2018.00030811-45	AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE	07.764.000/0001-07	4.662,60	TRATA-SE DE RAÇÃO PARA OS CÃES PERTENCENTES AO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL, POR SE REFERIR A ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, NÃO PODE HAVER INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO.
PMC.2018.00001123-50	BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	22.672.470/0001-34	7.675,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00004910-16	BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	22.672.470/0001-34	10.034,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00009408-48	BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	22.672.470/0001-34	7.619,84	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00014470-70	BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	22.672.470/0001-34	16.771,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00018439-35	BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	22.672.470/0001-34	11.870,45	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00031310-02	BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	22.672.470/0001-34	11.809,20	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00038498-84	BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	22.672.470/0001-34	9.759,20	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE CARNES, AVES, E EMBUTIDOS, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00042324-06	BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	22.672.470/0001-34	9.759,20	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE CARNES, AVES, E EMBUTIDOS, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00035733-66	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS	79.788.706/0015-38	1.727.588,00	A MENCIONADA EMPRESA FORNECEU MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O ATRASO NO PAGAMENTO ESTÁ CAUSANDO SÉRIOS PROBLEMAS FINANCEIROS À EMPRESA. ALÉM DESTA QUESTÃO, ESTAMOS COM ATRASOS NO RECEBIMENTO DE ITENS REFERENTES A OUTROS PROCESSOS LICITATORIOS, TENDO EM VISTA QUE A BRINK MOBIL ESTÁ COM DIFICULDADES DE FORNECER SEUS MATERIAIS, CONFORME RELATADO NO OFÍCIO ANEXO.
PMC.2018.00005706-50	CALÇADOS KALLUCCI	65.677.890/0001-16	109.500,00	TRATA-SE AQUISIÇÃO DE COTURNOS E BOTAS PARA USO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS. POIS PARA CONFECCIONAR E ENTREGAR OS PRODUTOS FEZ ALTO INVESTIMENTO E PRECISA HONRAR SEUS COMPROMISSOS, ESTA AQUISIÇÃO É PARTE DO TOTAL LICITADO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTA SECRETARIA PRECISA ADQUIRIR NOVO LOTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA GMC.

PMC.2018.00029840-28	CARLOS QUEIROZ EPP	54.142.054/0001-10	12.151,20	ESSE MATERIAL É PARA USO NA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE HORÁRIO DE TRABALHO, SENDO QUE A FALTA DO MESMO, IRÁ EM DESACORDO ÀS EXIGÊNCIAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES. INFORMAMOS QUE SE TRATA DE MICROEMPRESA CUJO CAPITAL É LIMITADO E O ATRASO NO PAGAMENTO ACARRETA DIFICULDADE FINANCEIRA E ATRASO/INTERRUPÇÃO NA CONTINUIDADE DA ENTREGA DE MATERIAIS.
PMC.2018.00008724-01	CASAMAX COMERCIAL LTDA	08.183.516/0001-20	1.271.232,54	SE TRATA DE EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TAPA BURACO, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00009125-51	CASAMAX COMERCIAL LTDA	08.183.516/0001-20	1.019.173,04	SE TRATA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CUJA PARALISAÇÃO VIRIA A PREJUDICAR A MANUTENÇÃO DA CIDADE EM GERAL.
PMC.2018.00015153-34	CASAMAX COMERCIAL LTDA	081.183.516/0001-20	1.076.201,04	SERVIÇO CONTÍNUO DE TAPA BURACO NA RUAS E AVENIDAS, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00015320-00	CASAMAX COMERCIAL LTDA	081.183.156/0001-20	863.251,64	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS MANUTENÇÃO NA CIDADE COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00015325-14	CASAMAX COMERCIAL LTDA	081.183.156/0001-20	1.926.100,57	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00020693-11	CASAMAX COMERCIAL LTDA	21.500.755/0001-25	872.735,98	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO, A PARALISAÇÃO DESTES, SERVIÇOS, TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO BEM COMO O TRANSPORTE COLETIVO, PODENDO OCASIONAR DANOS E ACIDENTES.
PMC.2018.00020693-11	CASAMAX COMERCIAL LTDA	081.183.516/0001-20	1.037.583,44	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO, A PARALISAÇÃO DESTES, SERVIÇOS, TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO BEM COMO O TRANSPORTE COLETIVO, PODENDO OCASIONAR DANOS E ACIDENTES.
PMC.2018.00027466-07	CASAMAX COMERCIAL LTDA	081.835.160/001-20	1.560.044,63	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TAPA BURACO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CUJO ATRASO NO PAGAMENTO ESTÁ ACIMA DE 90 DIAS. A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00027468-61	CASAMAX COMERCIAL LTDA	08.183.516/0001-20	1.009.015,99	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO, QUE SE ENCONTRA A MAIS DE 90 DIAS SEM RECEBER. A PARALISAÇÃO IRÁ ACARREAR A PARALISAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E MANUTENÇÃO EM GERAL, TRAZENDO PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00030432-19	CASAMAX COMERCIAL LTDA	08.183.516/0001-20	1.001.176,19	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO - VENCIDO A MAIS DE 90 DIAS.
PMC.2018.00030433-08	CASAMAX COMERCIAL LTDA	08.183.516/0001-20	413.470,52	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE TAPA BURACO, CUJA PARALISAÇÃO TRÁZ PREJUÍZO AO TRANSITO E A POPULAÇÃO CAUSANDO DANOS AOS VEÍCULOS. - VENCIDA A MAIS DE 90 DIAS.
PMC.2018.00036068-09	CASAMAX COMERCIAL LTDA	08.183.516/0001-20	699.353,66	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE TAPA BURACO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO AO TRANSITO E A POPULAÇÃO CAUSANDO DANOS AOS VEÍCULOS.
PMC.2018.00039021-06	CASAMAX COMERCIAL LTDA	08.183.516/0001-20	737.537,03	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00030897-15	CENTRO DE APRENDICAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA – PATRULHEIROS	45.123.916/0001-77	256.366,12	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO AOS JOVENS APRENDIZES QUE TRABALHAM NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PMC.2018.00034631-88	CENTRO DE APRENDICAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA – PATRULHEIROS	45.123.916/0001-77	255.305,38	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO AOS JOVENS APRENDIZES QUE TRABALHAM NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PMC.2018.00037196-71	CENTRO DE APRENDICAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA – PATRULHEIROS	45.123.916/0001-77	268.322,49	PAGAMENTO AO CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC (PATRULHEIROS)
PMC.2018.00040284-69	CENTRO DE APRENDICAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA – PATRULHEIROS	45.123.916/0001-77	253.677,63	PAGAMENTO DOS PATRULHEIROS QUE TRABALHAM NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
PMC.2018.00036276-36	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	61.300.839/0001-55	8.330,00	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, EM RELAÇÃO A TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL.
PMC.2018.00036573-81	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	PMC.2018.00036573-81	8.360,00	OLICITAÇÃO DE PAGAMENTO AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, EM RELAÇÃO A TAXA ADMINISTRATIVA MENSAL.
PMC.2018.00040478-46	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	61.600.839/0001-55	8.560,00	PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
PMC.2018.00007906-92	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-73	4.000.000,00	SE TRATA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES EM PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE ENTRE OUTROS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00010356-34	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-73	3.360.665,58	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO PARA A POPULAÇÃO, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE.
PMC.2018.00012865-56	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-73	2.115.945,76	SE TRATA DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES CUJA PARALISAÇÃO, TRARÁ PREJUÍZOS PARA A POPULAÇÃO, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE.
PMC.2018.00015908-91	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12162177/0001-73	75.429,00	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETIVO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00015965-80	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-73	2.098.568,79	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES EM ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS E AVENIDAS, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00017463-10	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	121.621.77/0001-73	1.572.402,00	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETIVO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00017489-41	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	121.621.77/0001-73	1.189.989,54	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00019334-11	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-73	700.000,00	SE TRATA DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00019964-13	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001/73	434.601,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E À POPULAÇÃO
PMC.2018.00020078-04	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001/73	1.100.000,00	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO. CUJA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS TRARÁ GRANDE PREJUÍZO AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E A SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00026293-92	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.770/0001-73	3.283.257,20	SET TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE PODA E LIMPEZA DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, CUJA PARALISAÇÃO, TRARÁ PREJUÍZO A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00028175-55	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-27	3.136.920,35	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS NE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, EM PRAÇAS, CÔRREGOS, CUJA PARALISAÇÃO, TRARÁ PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00030440-29	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-27	3.059.582,44	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR E SAÚDE PÚBLICA, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00031927-29	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-27	827.060,02	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES, INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR E SAÚDE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA. A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS TRARÁ PREJUÍZOS À REDE DE ENSINO PÚBLICA.
PMC.2018.00033202-39	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-27	1.555.888,66	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR E SAÚDE PÚBLICA, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00033204-09	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-27	117.051,32	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR E SAÚDE PÚBLICA, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.

PMC.2018.00038677-85	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-27	750.010,63	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR E SAÚDE PÚBLICA, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00038678-66	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	12.162.177/0001-27	385.961,35	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES, INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR E SAÚDE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA.
PMC.2018.00033963-08	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI	26.753.626/0001-62	19.466,66	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO E NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00034395-54	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI	26.753.626/0001-62	243,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GUARDANAPO DE PAPEL, UTILIZADO NO REFEITÓRIO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DESTE MATERIAL, TENDO EM VISTA QUE SÃO PARA A HIGIENE DIÁRIA DOS NOSSOS SERVIDORES DE SERVIÇO.
PMC.2018.00037999-25	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI	26.753.626/0001-62	9.733,33	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO E NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00038865-77	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI	26.753.626/0001-62	7.587,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PARA O DESEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO E NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA FOR INTERROMPIDO CAUSARA UM TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00042321-55	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI	26.753.626/62	19.466,66	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO E NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00036988-19	COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX	73.041.188/0001-90	526.683,29	TRATA-SE DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA VITÓRIA - CAMPINAS, E QUE HÁ TEMPOS VEM SOFRENDO ATRASOS NOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E QUE NOS INFORMOU ATRAVÉS DO DOC. 1028127 QUE AS OBRAS ENCONTRAM-SE PARALISADAS DEVIDO AO DESEQUILÍBRIO CRONOLÓGICO DO PAGAMENTO, O QUE ESTÁ CAUSANDO SÉRIOS PROBLEMAS FINANCEIROS. (VALOR LÍQUIDO A PAGAR).
PMC.2017.00035593-63	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	2.700.000,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO, DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SERVIÇO ESTE INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO E DA SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00005646-84	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	12.100.000,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CASO HAJA PARALISAÇÃO DESTES SERVIÇOS, HAVERÁ GRANDE PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00007913-11	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	1.600.000,00	SE TRATA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00009221-90	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	2.814.031,33	SE TRATA DE EMPRESA, PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00010830-19	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	2.500.000,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE REALIZA A COLETA E TRANSPORTE DO LIXO RESIDENCIAL PARA O ATERRO SANITÁRIO. SERVIÇO IMPRESCINDÍVEL CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ SÉRIOS PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00011842-14	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	4.000.000,00	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DO LIXO URBANO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZOS À POPULAÇÃO
PMC.2018.00014946-63	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	2.432.494,88	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ PREJUDICAR A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00015114-28	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	2.000.000,00	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00017490-84	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	3.000.000,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00018602-79	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	2.500.000,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CUJA PARALISAÇÃO ACARRETERÁ PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00019962-51	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	14.135.350,01	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA E A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00022725-41	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	14.135.350,01	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA E A POPULAÇÃO EM GERAL.
PMC.2018.00026279-34	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	7.038.948,62	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO E A SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00030011-33	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	7.038.948,62	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, INDISPENSÁVEL À POPULAÇÃO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00033095-11	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/0001-38	6.890.427,08	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, INDISPENSÁVEL À POPULAÇÃO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA
PMC.2018.00036069-81	CONSORCIO RENOVA AMBIENTAL	19.224.814/001-38	3.311.832,24	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, INDISPENSÁVEL À POPULAÇÃO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00029670-18	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI	02.647.165/0001-85	322.066,80	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA PRESTA DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS URM/DLU - EXIGÊNCIA DA CETESB.
PMC.2018.00030279-57	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI	02.647.165/0001-85	452.541,27	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA PRESTA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS URM/DLU. ESTE PROCESSO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA CETESB, CUJA PARALISAÇÃO PODERÁ CAUSAR MULTAS À MUNICIPALIDADE.
PMC.2018.00029578-11	COOP. PROD. PROF. COL. MANUS E COM. MAT. RECILC. REUTIL. ACS	10.429.094/0001-72	31.172,68	SE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA COLETA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS, QUE ALÉM DO BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO DO DOS MATERIAIS, ESTE CONVÊNIO PROMOVE A AÇÃO SOCIAL DOS COOPERADOS, CUJA FONTE DE RECURSOS DEPENDE DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
PMC.2018.00029582-99	COOP. DE COLETA E MANUSEIO MAT. REC. N. SRA. APARECIDA PRO	04.311.755/0001-68	19.024,81	SE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA COLETA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS, QUE ALÉM DO BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO DO DOS MATERIAIS, ESTE CONVÊNIO PROMOVE A AÇÃO SOCIAL DOS COOPERADOS, CUJA FONTE DE RECURSOS DEPENDE DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
PMC.2018.00023393-94	CORPORATE SERVIÇOS	01.744.567/0001-35	3.540,00	APRESENTE SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO VISA DAR CONTINUIDADE PARA QUE A EMPRESA CONTINUE A REALIZAR OS EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME INFORMAÇÕES REPASSADAS PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (DPSS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.
PMC.2018.00003451-17	CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	22.257.109/0001-41	818.455,65	PAGAMENTO EMERGENCIAL DE PARTE DAS NOTAS QUE ENLOBAM AS DEMANDAS MAIS URGENTES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE NÃO PODEM SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, POIS A EMPRESA MENCIONADA DISPONIBILIZA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS EM ATENDIMENTO: -- GUARDA MUNICIPAL (PAGAMENTO SOMENTE DOS VEÍCULOS PARA OPERAÇÕES DE ALTO RISCO E COMPLEXIDADE QUE DEMANDEM AÇÃO DIRETA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PRESTADO PELA EMPRESA EM EPÍGRAFE) TRANSPORTES DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS NÃO PREVISTAS NO CRONOGRAMA FIXO - CAMPANHA EMERGENCIAL FEBRE AMARELA; ATENDIMENTO DO SERVIÇO MÉDICO - DPSS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADOS MAIS GRAVE, CUJO TRATAMENTO NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA RMC - REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS ATENDIMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELOS ABRIGOS MUNICIPAIS E CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
PMC.2018.00017664-18	CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	22.257.109/0001-41	974.718,11	TRATA-SE DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO PROTOCOLO 13/10/59797. QUE ATENDE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ESPECIAL A SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS. O NÃO PAGAMENTO PODE ACARRETER PREJUÍZO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

PMC.2018.00020236-72	CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	22.257.109/0001-41	978.056,33	TRATA-SE DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO PROTOCOLO 13/10/59797, QUE ATENDE AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM ESPECIAL AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICO. O NÃO PAGAMENTO PODE ACARREJAR PREJUÍZOS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00027007-98	CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	22.257.109/0001-41	994.766,11	TRATA-SE DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO PROTOCOLO 13/10/59797, QUE ATENDE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ESPECIAL A SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS. O NÃO PAGAMENTO PODE ACARREJAR PREJUÍZO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, EM ESPECIAL, AQUELES QUE DEPENDEM DE DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, CUJA ESTRUTURA NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NESTE MUNICÍPIO.
PMC.2018.00029050-98	CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	22.257.109/0001-41	988.854,06	TRATA-SE DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO PROTOCOLO 13/10/59797, QUE ATENDE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ESPECIAL A SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS. O NÃO PAGAMENTO PODE ACARREJAR PREJUÍZO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00038268-33	CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	22.257.109/0001-41	999.090,89	TRATA-SE DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO PROTOCOLO 13/10/59797, QUE ATENDE AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM ESPECIAL AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICO. O NÃO PAGAMENTO PODE ACARREJAR PREJUÍZOS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
PMC.2017.00047794-21	CSA CALIFÓRNIA	16.674/0001-70	114.959,25	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE REFEIÇÃO TRANSPORTADA À USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DA SMA-SA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
PMC.2018.00001127-83	CSA CALIFÓRNIA	16.674.174/0001-70	118.086,26	EMPRESA QUE FORNECE REFEIÇÃO TRANSPORTADA À USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DA SMA-SA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
PMC.2018.00004952-67	CSA CALIFÓRNIA	16.674/0001-70	138.224,64	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE REFEIÇÃO TRANSPORTADA À USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DA SMA-SA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
PMC.2018.00009547-17	CSA CALIFÓRNIA	16.674.174/0001-70	133.838,41	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00014468-55	CSA CALIFÓRNIA	16.674/0001-70	163.559,14	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE REFEIÇÃO TRANSPORTADA À USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DA SMA-SA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
PMC.2018.00029935-23	DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	10.591.429/0001-54	49.096,80	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA PREPARO DE REFEIÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00033977-03	DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	10.591.429/0001-54	9.819,36	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA PREPARO DE REFEIÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL FOR INTERROMPIDO CAUSARA TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00037238-64	DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	10.591.429/0001-54	9.819,36	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA PREPARO DE REFEIÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2017.00046826-90	DI BLASIO & CIA LTDA. - EPP	04.861.300/0001-16	8.550,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00005033-83	DI BLASIO & CIA LTDA. - EPP	04.861.300/0001-16	8.913,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00014482-11	DI BLASIO & CIA LTDA. - EPP	04.861.300/0001-16	14.441,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00030284-14	E M LOPES CAMPINAS	04.200.685/0001-70	85.589,76	SALDO REFER-SE A RETENÇÕES DE IMPOSTOS ADIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR DA QUEBRA DE ORDEM E O VALOR PAGO SE DÁ POR CAUSA DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS. SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONsertos DE PNEUS E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DISTRIBUÍDOS ENTRE O DPTO DE PARQUES E JARDINS, DEPTO SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, CUJA PARALISAÇÃO AFETARÁ A MANUTENÇÃO DA CIDADE.
PMC.2018.00030284-14	E M LOPES CAMPINAS	04.200.685/0001-70	85.589,76	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONsertos DE PNEUS E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DISTRIBUÍDOS ENTRE O DPTO DE PARQUES E JARDINS, DEPTO SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, CUJA PARALISAÇÃO AFETARÁ A MANUTENÇÃO DA CIDADE.
PMC.2018.00042824-11	ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELLI LTDA	27.293.468/0001-78	48.600,00	A MENCIONADA EMPRESA EFETUOU ENTREGA PARCIAL DE REFRIGERADORES DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS. O ATRASO NO PAGAMENTO, SUPERIOR À 90 DIAS, ESTÁ PREJUDICANDO A CONCLUSÃO NA ENTREGA DO SALDO DO PRODUTO, ALÉM DE PREJUDICAR A ENTREGA DE ITENS A SEREM FORNECIDOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RELATADO NO PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 2018.10.40772.
PMC.2018.00029782-14	ECOS BIO AMBIENTE SOCIO-EDUCACIONAL EIRELLI	10.884.993/0001-31	37.852,00	VIMOS SOLICITAR A QUITAÇÃO DO VALOR DE R\$ 37.852,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) A FAVOR DA EMPRESA ECOS BIO - AMBIENTE SOCIO-EDUCACIONAL EIRELLI-EPP, CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº 29/16 (0934396), CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DE CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 2015/10/36555, NO VALOR DE R\$ 1.486.400,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VISANDO A CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SENAES 004, PACTUADO COM O GOVERNO FEDERAL (0928316, 0928374 E 0934060). NO PLANO DE TRABALHO CONSTOU RESERVADO APENAS O VALOR DE R\$ 1.439.448,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) - FONTE 05.100284 (0934396), RESTANDO A SER COMPLEMENTADO R\$ 46.952,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS, NOVENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) - FONTE 01.100000 MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA DO CITADO AJUSTE DEPOSITADA EM CONTA PRÓPRIA DESTINADA AO CONVÊNIO. NESSE CONTEXTO, O ENTENDIMENTO DESTA PASTA A ÉPOCA ERA O DE QUE O RECURSO JÁ DEPOSITADO EM CONTA ESPECÍFICA SERIA LIBERADO DA MESMA FORMA QUE O RECURSO VINCULADO. O FATO RELEVANTE É QUE CONSIDERAMOS DE INTERESSE PÚBLICO A JUSTIFICAR O PRESENTE PEDIDO É O FIM DA VIGÊNCIA DO CITADO CONVÊNIO EM 28/09/2018, SENDO INICIADA AUTOMÁTICA E DE IMEDIATO A FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONVENENTE, NA QUAL DEVEMOS APRESENTAR AS DESPESAS EFETUADAS E PAGAS, INCLUINDO AS DE RECURSO DE CONTRAPARTIDA. ASSIM, ESTAREMOS IMPEDIDOS DE FAZÊ-LA SE AS NOTAS FISCAIS NÃO FOREM IMEDIATAMENTE QUITADAS, MOTIVO PELO QUAL SOLICITAMOS A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
PMC.2018.00013430-29	EFFETIVA	20.540.953/0001-50	1.640,00	O CONTRATO PARA OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL, FOI EXECUTADO NO MÊS DE MARÇO DE 2018.
PMC.2018.00028807-53	EMPÓRIO PEIXE BOM EIRELLI	17.090.767/0001-51	83.173,20	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE CARNES, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELES PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2017.00045600-71	ESPEL ELEVADORES	56.851.769/0001-78	2.000,00	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO ELEVADOR EXISTENTE NO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SMPDC É FUNDAMENTAL, POIS ALÉM DE POSSUIR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA EM SEU QUADRO, E QUE NECESSITAM DO ELEVADOR PARA SUA LOCOMOÇÃO, TEM TAMBÉM O ATENDIMENTO PÚBLICO DIÁRIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. A FALTA DE PAGAMENTO ESTÁ ENSEJANDO NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO QUE, QUALQUER PROBLEMA TÉCNICO COM O EQUIPAMENTO INVIABILIZARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS DESSES SERVIDORES EM SEU LOCAL DE LOTAÇÃO, POR NÃO CONSEGUIREM ACESSAR SEU LOCAL DE TRABALHO, ALÉM DE HAVER ENTRAVES QUANTO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
PMC.2018.00010650-37	ESPEL ELEVADORES	56.851.769/0001-78	1.300,00	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO ELEVADOR EXISTENTE NO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SMPDC É FUNDAMENTAL, POIS ALÉM DE POSSUIR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA EM SEU QUADRO, E QUE NECESSITAM DO ELEVADOR PARA SUA LOCOMOÇÃO, TEM TAMBÉM O ATENDIMENTO PÚBLICO DIÁRIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. A FALTA DE PAGAMENTO ESTÁ ENSEJANDO NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO QUE, QUALQUER PROBLEMA TÉCNICO COM O EQUIPAMENTO INVIABILIZARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS DESSES SERVIDORES EM SEU LOCAL DE TRABALHO, POR NÃO CONSEGUIREM O ACESSO, ALÉM DE HAVER ENTRAVES QUANTO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
PMC.2018.00032735-67	ESPEL ELEVADORES	56.851.769/0001-78	2.137,50	SALDO REFERE-SE A RETENÇÕES
PMC.2018.00017493-27	ESTRE SPI AMBIENTAL	10.541.089/0001-57	3.500.000,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSFERÊNCIA DO LIXO URBANO PARA O ATERRO SANITÁRIO DE PAULÍNIA, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ PREJUDICAR A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00019960-90	ESTRE SPI AMBIENTAL	10.541.089/0001-57	3.000.000,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00027896-75	ESTRE SPI AMBIENTAL	10.541.089/0001-57	4.992.818,13	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO COLETADO, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.

PMC.2018.00029729-50	ESTRE SPI AMBIENTAL	10.541.089/0001-57	3.705.322,46	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO COLETADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E TRANSPORTADO PARA O ATERRO SANITÁRIO DE PAULÍNIA.
PMC.2018.00029729-50	ESTRE SPI AMBIENTAL	10.541.089/0001-57	3.705.322,46	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO COLETADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E TRANSPORTADO PARA O ATERRO SANITÁRIO DE PAULÍNIA.
PMC.2018.00030443-71	ESTRE SPI AMBIENTAL	10.541.089/0001-57	2.554.761,87	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO COLETADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E TRANSPORTADO PARA O ATERRO SANITÁRIO DE PAULÍNIA. - VENCIDO A MAIS DE 90 DIAS.
PMC.2018.00003262-36	ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	14.886.880/0001-50	1.069.766,95	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO. COM ESTAS CHUVAS CONSTANTES O NÚMERO DE BURACOS TEM AUMENTADO MUITO, ASSIM SENDO, SE HOVER PARALIZAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO, HAVERÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO
PMC.2018.00006342-16	ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	14.886.880/0001-50	779.611,65	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO, CUJA PARALIZAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00008722-31	ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	14.886.880/0001/50	950.209,59	SE TRATA DE EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TAPA BURACO, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00015155-04	ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	14.886.880/0001-80	285.639,11	SERVIÇO CONTÍNUO DE TAPA BURACO NA RUAS E AVENIDAS, CUJA PARALIZAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00015326-97	ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	14.886.881/0001-80	256.046,20	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, CUJA PARALIZAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00027895-94	ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	14.886.880/0001-50	830.713,77	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TAPA BURACO, CUJA PARALISAÇÃO, TRARÁ PREJUÍZOS E PREJUDICARA A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00030949-81	ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	14.886.880/0001-50	701.103,20	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE TAPA BURACO, CUJA PARALISAÇÃO TRAZ PREJUÍZO AO TRANSITO E A POPULAÇÃO CAUSANDO DANOS AOS VEÍCULOS.
PMC.2018.00040418-13	ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	14.886.880/0001-50	236.646,36	TRATA-SE DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE TAPA BURACO, CUJA PARALISAÇÃO TRAZ PREJUÍZO AO TRANSITO E À POPULAÇÃO, CAUSANDO DANOS AOS VEÍCULOS
PMC.2018.00033725-49	FOSTER LIMA LTDA	03.390.722/0001-98	44.833,79	JUSTIFICAMOS A NOSSA NECESSIDADE EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COPIAS REPROGRÁFICA AOS MUNICÍPIOS MEDIANTE PAGAMENTO DE BOLETO O MUNICIPAL COMO QUARTEIÕES, PLANTAS APROVADAS DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, SUBDIVISÃO /ANEXOS, MAPAS DE LOTES ETC
PMC.2018.00032673-20	FRIGORIFICO VALE DO SAPUCAI LTDA	01.702.122/0001-92	437.844,00	A MENCIONADA EMPRESA FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O ATRASO NO PAGAMENTO ACARRETA DESABASTECIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PREJUDICANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
PMC.2018.00031503-09	FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	49.325.434/0001-50	420.507,12	SE TRATA DE CONTRATO DE CUNHO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) NA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, CÔRREGOS E ASFALTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS E SERVIÇOS GERAIS NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E DPM.
PMC.2018.00039364-26	FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	49.325.434/0001-50	478.544,42	SE TRATA DE CONTRATO DE CUNHO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) NA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, CÔRREGOS E ASFALTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS E SERVIÇOS GERAIS NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E DPM.
PMC.2018.00042185-94	FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	49.325.434/0001-50	532.733,94	SE TRATA DE CONTRATO DE CUNHO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) NA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, CÔRREGOS E ASFALTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS E SERVIÇOS GERAIS NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E DPM.
PMC.2017.00039956-94	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	3.574,00	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTENCIAIS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS).
PMC.2017.00046696-77	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	3.598,50	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTENCIAIS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS).
PMC.2018.00021871-95	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	12.012,00	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA A REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTÊNCIAS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS)
PMC.2018.00027058-38	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	10.868,00	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA A REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTÊNCIAS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS).
PMC.2018.00027304-33	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	6.455,00	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA A REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTÊNCIAS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS).
PMC.2018.00027468-61	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	582,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO, QUE SE ENCONTRA A MAIS DE 90 DIAS SEM RECEBER. A PARALISAÇÃO IRÁ ACARREAR A PARALISAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SUBPREFEITURAS E MANUTENÇÃO EM GERAL, TRAZENDO PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00028784-22	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	5.212,80	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GÁS A GRANEL, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A DISTRIBUIÇÃO DESTE SERVIÇO TENDO EM VISTA QUE É NECESSÁRIO PARA TER ALIMENTAÇÃO DIÁRIA AOS NOSSOS SERVIDORES. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE GÁS A GRANEL FOR INTERROMPIDO TRARA TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00032326-15	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	8.718,50	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA A REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTÊNCIAS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS)
PMC.2018.00032755-19	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	1.578,60	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GÁS A GRANEL, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A DISTRIBUIÇÃO DESTE SERVIÇO TENDO EM VISTA QUE É NECESSÁRIO PRA TER ALIMENTAÇÃO DIÁRIA AOS NOSSOS SERVIDORES. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE GÁS A GRANEL FOR INTERROMPIDO CAUSARA TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00036977-66	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	6.598,00	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA A REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTÊNCIAS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS).
PMC.2018.00040110-60	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	286,00	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA A REDE MUNICIPAL, O QUAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIOS EM GERAL) PRINCIPALMENTE AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS, COM FUNCIONAMENTO 24HRS), O NÃO PAGAMENTO PODE ACARREAR A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO.
PMC.2018.00040112-21	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	71,50	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA A REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTÊNCIAS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS).
PMC.2018.00040284-69	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	4.009,00	TRATA-SE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE GÁS 13KG E 45KG EM TODA A REDE MUNICIPAL, E A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS JÁ OCORRIDA ANTERIORMENTE, CAUSOU TRANSTORNOS EM DIVERSAS UNIDADES, PRINCIPALMENTE ÀS ASSISTÊNCIAS (ABRIGOS DE ADULTOS/ CRIANÇAS E IDOSOS).
PMC.2018.00041160-82	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	02.430.968/0001-83	5.760,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GÁS A GRANEL, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A DISTRIBUIÇÃO DESTE SERVIÇO TENDO EM VISTA QUE É NECESSÁRIO PRA TER ALIMENTAÇÃO DIÁRIA AOS NOSSOS SERVIDORES. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE GÁS A GRANEL FOR INTERROMPIDO CAUSARA TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00002957-64	GEOPRINT	23.172.361/0001-10	135.949,27	TRATA-SE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÃO, E OBJETIVA AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, SEM OS QUAIS COMPROMETE O ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AO CONTRIBUINTE PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO AO FISCO MUNICIPAL, MUITO IMPORTANTE NESTE MOMENTO DE NECESSIDADE DE RECEITA.
PMC.2018.00021982-19	GEOPRINT	23.172.361/0001-10	12.333,46	TRATA-SE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÃO, E OBJETIVA AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, SEM OS QUAIS COMPROMETE O ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AO CONTRIBUINTE PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO AO FISCO MUNICIPAL, MUITO IMPORTANTE NESTE MOMENTO DE NECESSIDADE DE RECEITA.
PMC.2017.00047236-39	GEOTECH	01.847.195/0001-72	135.416,78	SE TRATA DE EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO, CUJOS RELATÓRIOS SÃO ENCAMINHADOS DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DA CETESB. A PARALISAÇÃO DESTES SERVIÇOS PODERÁ ALEM DE TUDO ACARREAR MUITAS AO MUNICÍPIO CASO HAJA DESCONTINUIDADE NA APRESENTAÇÃO DESTES.

PMC.2018.00016787-13	GEOTECH	01.847.195/0001-72	152.153,68	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DE GASES NOS ATERROS SANITÁRIOS, RESPONSÁVEIS PELOS RELATÓRIOS GERENCIAIS EXIGIDOS PELA CETESB, SEM OS QUAIS FICAMOS SUJEITOS A MULTAS.
PMC.2018.00023839-62	GRADE VI LTDA -ME.	02.190.008/0001-93	8.000,00	SOLICITAMOS O PAGAMENTO TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA PRESTOU IMPORTANTE SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PMC.2017.00036748-98	GRAMACON	65.723.520/0001-78	3.210.790,78	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO COM CAMINHÕES NO MUNICÍPIO, CAMINHÕES. ESTES CAMINHÕES SÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, MUTIROS SERVIÇOS DE RECAPE E TAPA BURACO, CUJA PARALIZAÇÃO ACARRETA PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00028965-95	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	34.311,51	EMPRESA FORNECE CARTÕES EMERGENCIAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, EVENTUAIS DESCONTINUIDADE CAUSA DANO IRREPARÁVEIS AO SERVIÇO E AOS USUÁRIOS.
PMC.2018.00003967-90	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	17.155,76	EMPRESA FORNECE CARTÕES EMERGENCIAIS PARA DO PROGRAMA "NUTRIRCAMPINAS", QUE SÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PMC.2018.00006592-19	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	17.155,76	REFERIDA EMPRESA FORNECE CARTÕES EMERGENCIAIS PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PMC.2018.00009491-28	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	34.225,73	A EMPRESA EM TELA FORNECE CARTÕES EMERGENCIAIS PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DEFESA CIVIL EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE.
PMC.2018.00012951-13	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	34.311,51	REFERIDA EMPRESA FORNECE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.
PMC.2018.00020903-53	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	34.311,51	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAIS, PARA DEFESA CIVIL, E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESCLARECEMOS QUE TAL EMERGENCIAS SE REFERE A POSSÍVEIS CATÁSTROFES E PESSOAS QUE PADECEM DE FOME E TEM QUE SER SOCORRIDO NO ATO QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ESTAMOS BASEADOS NO DECRETO Nº 18.973 DE 11 DE JANEIRO DE 2016 REGULAMENTA A LEI Nº 15.017, DE 26 DE MAIO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL "NUTRIRCAMPINAS"
PMC.2018.00025157-11	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	34.311,51	CARTÕES EMERGENCIAIS QUE SERVE A DEFESA CIVIL E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEI 15017/2015 E DECRETO 18.973/2016
PMC.2018.00028769-93	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	68.623,02	EMPRESA FORNECEDORA DE CARTÕES EMERGENCIAIS PARA SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, EVENTUAIS DESCONTINUIDADE, PODE CAUSAR PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS USUÁRIOS.
PMC.2018.00028965-95	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	34.311,51	EMPRESA FORNECE CARTÕES EMERGENCIAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, EVENTUAIS DESCONTINUIDADE CAUSA DANO IRREPARÁVEIS AO SERVIÇO E AOS USUÁRIOS.
PMC.2018.00032824-77	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	34.311,51	EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS QUE ESTÃO NA EXTREMA POBREZA E CONSEQUENTEMENTE EM INSEGURANÇA ALIMENTAR. A FALTA DE PAGAMENTO PODE OCASIONAR QUEBRA NA INCLUSÃO DE CRÉDITOS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS O QUE PODE CONTRIBUIR PARA O AGRAVAMENTO DO INSEGURANÇA ALIMENTAR.
PMC.2018.00036692-15	GREEN CARD SA	92.559.830/0001-71	34.311,51	REFERIDA EMPRESA FORNECE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA PROGRAMA NUTRIRCAMPINAS, EVENTUAIS DESCONTINUIDADE, CAUSA PREJUÍZO AOS USUÁRIOS.
PMC.2018.00019872-61	GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	45.817.467/0001-67	51.496,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE CIMENTO, PARA A MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS, CUJA FALTA DO PRODUTO TRARÁ PREJUÍZO AOS BENS PÚBLICOS E PODERÁ PROVOCAR ACIDENTES POR FALTA DE MANUTENÇÃO.
PMC.2018.00023587-71	GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	45.817.467/0001-67	15.291,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE CIMENTO CP 32 PARA USO NA MANUTENÇÃO, CUJO ESTOQUE JÁ SE ENCONTRA ZERADO E QUE SEM ESTE PRODUTO DEIXAMOS DE FAZER MANUTENÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS PREJUDICANDO A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00031387-83	GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	45.817.467/0001-67	15.750,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE BLOCOS ATRAVÉS DE R.P. CUJO MATERIAL É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA AS OBRAS EM ANDAMENTO E QUE A FALTA DESTES MATERIAIS VAI COMPROMETER OS SERVIÇOS JÁ REALIZADOS. INFORMAMOS QUE A EMPRESA ESTA A MAIS DE 90 DIAS SEM RECEBER.
PMC.2018.00031391-60	GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	45.817.467/0001-67	47.736,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE TUBOS ATRAVÉS DE R.P., MATERIAL DE EXTREMA NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CUJA FALTA DO MATERIAL IRÁ AFETAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA ESTA A MAIS DE 90 DIAS COM OS PAGAMENTOS ATRASADOS.
PMC.2018.00028722-20	INOTI COM. SERV. ALIMENTOS LTDA	26.521.257/0001-27	32.326,40	SE TRATA DE MICRO EMPRESA QUE FORNECE MARMITEX AOS REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, CUJA PARALISAÇÃO REPERCUTIRÁ NA MANUTENÇÃO DA CIDADE, TRAZENDO PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00029110-63	INOTI COM. SERV. ALIMENTOS LTDA	26.521.257/0001-27	38.854,40	SE TRATA DE MICROEMPRESA QUE FORNECE MARMITEX AOS REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO NA MANUTENÇÃO DA CIDADE, TRAZENDO PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00031501-39	INOTI COM. SERV. ALIMENTOS LTDA	26.521.257/0001-27	65.158,40	SE TRATA DE MICRO EMPRESA QUE FORNECE MARMITEX AOS REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, CUJA PARALISAÇÃO REPERCUTIRÁ NA MANUTENÇÃO DA CIDADE, TRAZENDO PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00033023-38	INOTI COM. SERV. ALIMENTOS LTDA	26.521.257/0001-27	13.306,20	EMPENHO E02503/2018 - FORNECIMENTO DE MARMITEX PELA SECRETARIA MUNICIPA DE CULTURA NO EVENTO DO CARNAVAL 2018. EMPENHO E10663/2018 - FORNECIMENTO DE MARMITEX PELA SMSM PARA O PROJETO MÃO AMIGA.
PMC.2018.00036981-42	INOTI COM. SERV. ALIMENTOS LTDA	26.521.257/0001-27	78.105,60	SE TRATA DE MICROEMPRESA QUE FORNECE MARMITEX AOS REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO NA MANUTENÇÃO DA CIDADE, TRAZENDO PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00039559-94	INOTI COM. SERV. ALIMENTOS LTDA	02.652.157/0001-27	67.712,00	TRATA-SE DE MICROEMPRESA QUE FORNECE MARMITEX AOS REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONTRATO COM A FUNAP, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO NA MANUTENÇÃO DA CIDADE, TRAZENDO PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00042196-47	INOTI COM. SERV. ALIMENTOS LTDA	02.652.157/0001-27	68.192,00	SE TRATA DE MICROEMPRESA QUE FORNECE MARMITEX AOS REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS) QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONTRATO COM A FUNAP, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO NA MANUTENÇÃO DA CIDADE, TRAZENDO PREJUÍZOS À POPULAÇÃO.
PMC.2018.00032688-14	JAGUARA ALIMENTOS LTDA	17.302.664/0001-08	528.785,00	A MENCIONADA EMPRESA FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O ATRASO NO PAGAMENTO ACARRETA DESABASTECIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PREJUDICANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
PMC.2018.00018002-92	KORE	17.235.712/0001-92	45.561,79	CONSIDERANDO QUE MAIS DE 90 DIAS DE ATRASO DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS À PARTIR DE 30/01/18, A EMPRESA PODERÁ SUSPENDER O SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 78, INCISO XV DA LEI 8.666/93, SENDO QUE O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS É CONSIDERADO ESSENCIAL PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO PAÇO MUNICIPAL. INFORMAMOS QUE DEVIDO AO ATRASO NOS PAGAMENTOS (TOTAL DE 5 NOTAS FISCAIS PENDENTES), A EMPRESA VEM SE RECUSANDO A EXECUTAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (PREVENTIVAS E CORRETIVAS), O QUE VEM OCASIONANDO TRANSTORNOS PARA GESTÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PMC.2017.00046940-19	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	05.441.213/0001-72	17.494,40	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00001285-15	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	5.441.213/0001-72	19.997,00	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, A QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00006557-28	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	5.441.213/0001-72	21.541,55	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00007237-40	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	5.441.213/0001-72	9.280,00	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00010001-72	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	5.441.213/0001-72	10.553,80	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00013337-32	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	5.441.213/0001-72	29.205,85	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE ELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00018207-22	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	5.441.213/0001-72	22.450,20	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00020854-31	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	5.441.213/0001-72	20.778,15	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00024566-09	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	5.441.213/0001-72	18.353,50	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00028133-04	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	05.441.213/0001-72	38.678,36	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).

PMC.2018.00035992-41	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	05.441.213/0001-72	44.880,08	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É NECESSÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL).
PMC.2018.00040096-77	LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA	05.441.213/0001-72	44.842,63	TRATA-SE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, O QUAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS QUE DELE NECESSITAM (SERVIDORES E MUNICÍPIES EM GERAL). O NÃO PAGAMENTO PODE ACARREJAR A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO.
PMC.2018.00018437-73	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	24.753.787/0001-20	2.730,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00023946-54	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	24.753.787/0001-20	7.224,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
PMC.2018.00031311-85	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	24.753.787/0001-20	1.260,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00032707-11	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	24.753.787/0001-20	7.788,96	A MENCIONADA EMPRESA FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O ATRASO NO PAGAMENTO ACARRETA DESABASTECIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PREJUDICANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
PMC.2018.00032741-13	LAGOTELA EIRELI	20.368.585/0001-04	18.533,04	VISA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIM FASE I, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CONVÊNIO (PROCESSO Nº 5.502/2011 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PMC.2018.00029508-08	LAVANDERIA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS ESPECIAIS EIRELLI	04.401.724/0001-06	26.679,36	CONSIDERANDO HAVER NOTAS FISCAIS NÃO PAGAS DE VENCIMENTO SUPERIOR A 90 DIAS E TRATANDO-SE DE SERVIÇO INDISPENSÁVEL AO REGULAR FUNCIONAMENTO DE VÁRIOS ABRIGOS DESTA PASTA, SOLICITAMOS A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA QUE NÃO OCORRA A DESASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2018/10/29737 (0915739), NO QUAL A EMPRESA CONTRATADA EXPRESSA QUE ADOTARÁ, ENTRE OUTRAS, A MEDIDA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CASO OS PAGAMENTOS NÃO SEJAM REALIZADOS.
PMC.2018.00029508-08	LAVANDERIA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS ESPECIAIS EIRELLI	04.401.724/0001-06	26.669,36	CONSIDERANDO HAVER NOTAS FISCAIS NÃO PAGAS DE VENCIMENTO SUPERIOR A 90 DIAS E TRATANDO-SE DE SERVIÇO INDISPENSÁVEL AO REGULAR FUNCIONAMENTO DE VÁRIOS ABRIGOS DESTA PASTA, SOLICITAMOS A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA QUE NÃO OCORRA A DESASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2018/10/29737 (0915739), NO QUAL A EMPRESA CONTRATADA EXPRESSA QUE ADOTARÁ, ENTRE OUTRAS, A MEDIDA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
PMC.2017.00042205-64	M.A.M. RODRIGUES PAPELARIA	13.336.591/0001-14	3.283,00	TRATA-SE DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PARA USO DOS GUARDAS MUNICIPAIS EM CUMPRIMENTO À LEI 14.862 SANCIONADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2014, CONHECIDA COMO "LEI DO PANCADÃO". O FORNECEDOR ALEGA QUE APESAR DO VALOR NÃO SER SIGNIFICATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, PARA A EMPRESA TEM REPRESENTADO DIFICULDADES, POIS PRECISA PAGAR OS INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DAS IMPRESSÕES, PEÇO QUE ANALISE A QUESTÃO E AVALIE A POSSIBILIDADE DE AUTORIZAR A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.
PMC.2018.00014497-90	MAXCON CONTAINERS EQUIP. TRANSP. LOCAÇÕES LTDA	13.373.821/0001-15	2.000,00	SE TRATA DE LOCAÇÃO DE 02 CONTAINERS, QUE ESTÃO SENDO USADOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 04, TENDO EM VISTA QUE A LOCAÇÃO DO PRÉDIO ONDE ESTAVAM INSTALADOS NÃO FOI PRORROGADA. INFORMAMOS QUE, NOVA SEDE ESTA EM FASE DE REFORMA E QUE O NÃO PAGAMENTO, PODERÁ ACARREJAR A RETIRADA DOS CONTAINERS, DEIXANDO OS FUNCIONÁRIOS SEM LOCAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
PMC.2018.00017725-74	MAXCON CONTAINERS EQUIP. TRANSP. LOCAÇÕES LTDA	13.373.821/0001-15	1.300,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE LOCA O CONTAINER PROVISORIAMENTE PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 04, ATÉ QUE AS INSTALAÇÕES PRÓPRIAS FIQUEM PRONTAS
PMC.2018.00023394-75	MAXCON CONTAINERS EQUIP. TRANSP. LOCAÇÕES LTDA	13.373.821/0001-15	1.300,00	LOCAÇÃO DE+B114;J114+C114;J115 CONTAINER QUE ESTÁ SENDO USADO PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 04, ENQUANTO A SEDE PRÓPRIA ESTA SENDO CONSTRUÍDA. INFORMAMOS QUE DEIXAMOS DE PAGAR UM ALUGUEL DE R\$ 6.051,00/MÊS, COM A LOCAÇÃO DESTES CONTAINERS, PARA QUE NÃO HAJA RECOLHIMENTO DO EQUIPAMENTO, SOLICITAMOS A PRESENTE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.
PMC.2018.00020080-11	MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	00.126.468/0001-27	1.183.569,15	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO, CUJA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS TRARÁ GRANDE PREJUÍZO AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E A SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00027897-56	MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	00.126.468/0001-27	1.317.199,47	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO, CUJA PARALISAÇÃO IRÁ TRAZER PREJUÍZOS A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00030442-91	MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	00.126.468/0001-27	1.000.000,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUOS DE PODA DE ÁRVORES, LIMPEZAS DE CÔRREGOS, INDISPENSÁVEL PARA A SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA. VENCIDO A MAIS DE 90 DIAS.
PMC.2018.00033375-57	MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	00.126.468/0001-27	211.819,56	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUOS DE PODA DE ÁRVORES, LIMPEZAS DE CÔRREGOS, INDISPENSÁVEL PARA A SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA. VENCIDOS A MAIS DE 90 DIAS.
PMC.2018.00005004-49	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	3.443,10	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00013294-68	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	4.371,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00014479-16	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	3.481,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00018433-40	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	4.217,50	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00023941-40	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	16.664,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00023948-16	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	3.690,38	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00031307-07	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	2.784,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00034596-61	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	1.247,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00039176-34	MERCANTIL PAULISTA	62.225.370/0001-84	2.784,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2017.00047798-55	MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP	45.739.042/0001-87	1.606,80	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00004902-06	MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP	45.739.042-0001/87	2.513,20	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00001209-64	NEC LATIN AMERICA S.A	49.074.412/0001-65	105.191,59	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PRIVADA DE COMUTAÇÃO CPCT (TIPO PABX HÍBRIDO), PARA O PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS SÃO ESSENCIAIS E NÃO PODEM SER INTERROMPIDOS. É IMPRESCINDÍVEL O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ACOMPANHAMENTO DA EMPRESA NEC LATIN AMERICA S/A COM O PROPÓSITO DE EVITAR A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL.
PMC.2018.00001209-64	NEC LATIN AMERICA S.A	49.074.412/0001-65	50.501,98	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00012806-04	NEC LATIN AMERICA S.A	49.074.412/0001-65	101.003,96	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PRIVADA DE COMUTAÇÃO CPCT (TIPO PABX HÍBRIDO), PARA O PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS SÃO ESSENCIAIS E NÃO PODEM SER INTERROMPIDOS
PMC.2018.00036028-11	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	7.710,35	O FORNECEDOR ACIMA DISPONIBILIZA A FERRAMENTA QUE É UTILIZADA EM TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÕES, PARA A CONSULTA DOS PREÇOS PRATICADOS EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, É PEÇA FUNDAMENTAL PARA A PESQUISA DE MERCADO, EXIGIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.291/05. DIANTE DO ATRASO NO PAGAMENTO A EMPRESA SUSPENDEU OS SERVIÇOS IMPOSSIBILITANDO A CORRETA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.
PMC.2018.00032706-22	NS ALIMENTOS LTDA	08.070.362/0001-60	515.933,60	A MENCIONADA EMPRESA FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O ATRASO NO PAGAMENTO ACARRETA DESABASTECIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PREJUDICANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

PMC.2018.00017874-15	NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR	05.506.560/0001-36	152,00	NO SENTIDO DE OTIMIZAR ESFORÇOS, FOI REALIZADO NESTE MESMO PROCESSO SEI A RENOVAÇÃO DO DOMÍNIO DA RÁDIO EDUCATIVA, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E OS DOIS DOMÍNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO: CONHECACAMPINAS.COM.BR E CONHECACAMPINAS.TUR.BR. A RENOVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM NOME DA EMPRESA NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC - CNPJ: 05.506.560/0001-36 RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO DOMÍNIO FM.BR, NO VALOR TOTAL DE R\$ 152,00 PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, CUMPRE INFORMAR QUE À REFERIDA EMPRESA FORAM ATRIBUÍDAS A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE NOMES DE DOMÍNIO, A ALOCAÇÃO DE ENDEREÇOS IP (INTERNET PROTOCOL) E A ADMINISTRAÇÃO RELATIVA AO DOMÍNIO DE PRIMEIRO NÍVEL DE ACORDO COM A ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 21 DE OUTUBRO DE 2005 DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET DO BRASIL - SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA (DOCUMENTO Nº 0754257), QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE NOMES DE DOMÍNIO, A ALOCAÇÃO DE ENDEREÇOS IP (INTERNET PROTOCOL) E A ADMINISTRAÇÃO RELATIVA AO DOMÍNIO DE PRIMEIRO NÍVEL, ATRIBUÍDAS AO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME EXPLANADO PELA SRA. DIRETORA DE TURISMO NO DOCUMENTO Nº 0944935, OS DOMÍNIOS ACIMA POSSUEM INFORMAÇÕES DE GRANDE IMPORTÂNCIA E RELEVÂNCIA DE INTERESSES TURÍSTICOS, QUE SÃO DISPONIBILIZADAS AO PÚBLICO. A DIVULGAÇÃO DESTES CONTEÚDOS ATENDE OS MUNICÍPIOS, VISITANTES E TURISTAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA E SERVIÇOS OFERECIDOS NA CIDADE DE CAMPINAS, SENDO ESTAS INFORMAÇÕES CONSTANTEMENTE ATUALIZADAS.
PMC.2017.00047797-74	NUTRIHOUSE ALIMENTOS LTDA	19.685.191/0001-09	1.525,50	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00004898-87	NUTRIHOUSE ALIMENTOS LTDA	19.685.191/0001-09	1.865,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00008499-21	NUTRIHOUSE ALIMENTOS LTDA	19.685.191/0001-09	1.219,90	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00018438-54	NUTRIHOUSE ALIMENTOS LTDA	19.685.191/0001-09	8.106,60	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00023945-73	NUTRIHOUSE ALIMENTOS LTDA	19.685.191/0001-09	3.759,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00031316-90	NUTRIHOUSE ALIMENTOS LTDA	19.685.191/0001-09	18.178,20	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
PMC.2017.00034835-29	O.J.B. RAFAEL-ME	22.720.404/0001-92	31.612,00	TRATA DE MICRO EMPRESA, FORNECEDORA DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA NO SERVIÇO DE TABA BURACO, QUE É EXECUTADO PELAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS NO SEU COTIDIANO. SALIENTAMOS QUE, A FALTA DESTE PRODUTO, IRÁ AFETAR ESTES SERVIÇOS, QUE MUITO BEM ATENDEM AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO
PMC.2018.00005035-45	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA	02.119.775/0001-06	11.960,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00014483-94	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA	02.119.775/0001-06	24.840,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00023944-92	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA	02.119.775/0001-06	9.200,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00031312-66	ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA	02.119.775/0001-06	9.200,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÕES CONTINUADAS COM USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00029458-04	P. S. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELLI	11.886.898/0001-63	79.237,40	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE REFEIÇÃO TRANSPORTADA À USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DA SMASDH DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
PMC.2018.00034582-65	P. S. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELLI	11.886.898/0001-63	108.121,16	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE REFEIÇÃO TRANSPORTADA À USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DA SMASDH DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
PMC.2018.00039758-39	P. S. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELLI	11.886.898/0001-63	106.400,50	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE REFEIÇÃO TRANSPORTADA À USUÁRIOS DE EQUIPAMENTOS DA SMASDH DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
PMC.2018.00028793-13	PANIFICADORA CUSTÓDIO D.V. MATOS	22.240.419/0001-53	13.068,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS, PARA O DESJEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO RÉGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00028793-13	PANIFICADORA CUSTÓDIO D.V. MATOS	22.240.419/0001-53	13.068,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS, PARA O DESJEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO RÉGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00029772-42	PANIFICADORA CUSTÓDIO D.V. MATOS	22.240.419/0001-53	3.267,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS, PARA O DESJEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO RÉGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00033974-52	PANIFICADORA CUSTÓDIO D.V. MATOS	22.240.419/0001-53	3.267,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS, PARA O DESJEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO RÉGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00037246-74	PANIFICADORA CUSTÓDIO D.V. MATOS	22.240.419/0001-53	3.267,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS, PARA O DESJEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO RÉGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00029952-24	PENACHIN E CIA LTDA	46.002.267/0001-19	31.019,69	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PAGAMENTOS DESTA NOTAS FICAIS, TENDO EM VISTA QUE TRATA SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO QUE ATENDEM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA, PORQUE SE ESSA MANUTENÇÃO FOR INTERROMPIDA PELO FORNECEDOR POR FALTA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, CAUSARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS SERVIÇOS DIÁRIOS.
PMC.2018.00037580-64	PENACHIN E CIA LTDA	46.002.267/0001-19	29.849,90	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE QUE REALIZA AS MANUTENÇÕES EM VIATURAS EM GERAL DA FROTA DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PAGAMENTOS DESTA NOTAS FICAIS, TENDO EM VISTA QUE TRATA SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO QUE ATENDEM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA, PORQUE SE ESSA MANUTENÇÃO FOR INTERROMPIDA PELO FORNECEDOR POR FALTA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, CAUSARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS SERVIÇOS DIÁRIOS.
PMC.2018.00039182-82	PENACHIN E CIA LTDA	46.002.267/0001-19	5.848,24	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE QUE REALIZA AS MANUTENÇÕES EM VIATURAS EM GERAL DA FROTA DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PAGAMENTOS DESTA NOTAS FICAIS, TENDO EM VISTA QUE TRATA SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO QUE ATENDEM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA, PORQUE SE ESSA MANUTENÇÃO FOR INTERROMPIDA PELO FORNECEDOR POR FALTA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, CAUSARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS SERVIÇOS DIÁRIOS.

PMC.2018.00041156-04	PENACHIN E CIA LTDA	46.002.267/0001-19	19.258,26	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE QUE REALIZA AS MANUTENÇÕES EM VIATURAS EM GERAL DA FROTA DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PAGAMENTOS DESTA NOTAS FICAIS, TENDO EM VISTA QUE TRATA SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO QUE ATENDEM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA, PORQUE SE ESSA MANUTENÇÃO FOR INTERROMPIDA PELO FORNECEDOR POR FALTA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, CAUSARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS SERVIÇOS DIÁRIOS.
PMC.2018.00032744-58	PINA ARQUITETURA LTDA	07.266.994/0001-31	103.019,94	A EXCEPCIONALIDADE DE REFERIDO PAGAMENTO JUSTIFICA-SE POR TRATAR-SE DO PAGAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO - CEAR, PROJETO ESTE QUE ESTÁ INCLUSO NA PRIMEIRA ETAPA DE DOIS CONTRATOS DE REPASSE SENDO ELAS: 243.265-22/2007 E 314.386-99/2009, FORMALIZADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. EMBORA OS DESEMBOLSOS CORRESPONDENTES AO CONTRATO COM A EMPRESA PINA ARQUITETURA LTDA SEJAM REALIZADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ESSES VALORES SÃO CONTABILIZADOS COMO CONTRAPARTIDA DOS CONVÊNIOS, ASSIM, OS ATRASOS NOS PAGAMENTOS ACARRETA RISCOS DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DEVIDO AOS CONTRATOS SE ENCONTRAREM PARALISADOS, IMPOSSIBILITANDO DE CONCLUIR A APROVAÇÃO DOS PROJETOS E PROSEGUIR PARA A ETAPA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, A QUAL É A FINALIDADE DOS CONVÊNIOS EM COMENTO.
PMC.2018.00028961-61	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	05.340.639/0002-10	265.472,41	DEVIDO À ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO BIODIESEL) QUE NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. ESSE FORNECIMENTO ENVOLVE, EM LARGA ESCALA, O USO EM VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE EM AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS QUE ATENDEM AO CORPO DE BOMBEIROS, DE MODO QUE O ATRASO DE PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO ACARRETA, INVARIAVELMENTE, PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO.
PMC.2018.00031422-09	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	05.340.639/0002-10	320.130,33	ESSE FORNECIMENTO ENVOLVE, EM LARGA ESCALA, O USO EM VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE EM AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS QUE ATENDEM AO CORPO DE BOMBEIROS, DE MODO QUE O ATRASO DE PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO ACARRETA, INVARIAVELMENTE, PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO.
PMC.2018.00033199-07	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	05.340.639/0002-10	276.265,10	DEVIDO À ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO BIODIESEL) QUE NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. ESSE FORNECIMENTO ENVOLVE, EM LARGA ESCALA, O USO EM VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE EM AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS QUE ATENDEM AO CORPO DE BOMBEIROS, DE MODO QUE O ATRASO DE PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO ACARRETA, INVARIAVELMENTE, PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO.
PMC.2018.00035882-15	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	05.340.639/0002-10	296.682,47	DEVIDO À ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO BIODIESEL) QUE NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. ESSE FORNECIMENTO ENVOLVE, EM LARGA ESCALA, O USO EM VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE EM AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS QUE ATENDEM AO CORPO DE BOMBEIROS, DE MODO QUE O ATRASO DE PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO ACARRETA, INVARIAVELMENTE, PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO.
PMC.2018.00036944-06	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	05.340.639/0002-10	292.487,53	DEVIDO À ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO BIODIESEL) QUE NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. ESSE FORNECIMENTO ENVOLVE, EM LARGA ESCALA, O USO EM VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE EM AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS QUE ATENDEM AO CORPO DE BOMBEIROS, DE MODO QUE O ATRASO DE PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO ACARRETA, INVARIAVELMENTE, PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO.
PMC.2018.00039577-76	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	05.340.639/0002-10	352.348,18	DEVIDO À ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO BIODIESEL) QUE NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. ESSE FORNECIMENTO ENVOLVE, EM LARGA ESCALA, O USO EM VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE EM AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS QUE ATENDEM AO CORPO DE BOMBEIROS, DE MODO QUE O ATRASO DE PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO ACARRETA, INVARIAVELMENTE, PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO.
PMC.2018.00040767-81	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	05.340.639/0002-10	301.009,28	DEVIDO À ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO BIODIESEL) QUE NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SOFRER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. ESSE FORNECIMENTO ENVOLVE, EM LARGA ESCALA, O USO EM VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE EM AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS QUE ATENDEM AO CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E REPAROS NA CIDADE, DE MODO QUE O ATRASO DE PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO ACARRETA, INVARIAVELMENTE, PROBLEMAS DE ABASTECIMENTO.
PMC.2018.00039384-70	R & K CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ARQUITETURA LTDA	12.109.581/0001-83	59.209,64	CONFORME SOLICITAÇÃO DO COMITÊ GESTOR, FOI FEITA CORREÇÃO NO FORMULÁRIO - PAGAMENTO: ORDEM CRONOLÓGICA. CONSIDERANDO QUE MAIS DE 90 DIAS DE ATRASO DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS À PARTIR DE 10/08/18, A EMPRESA PODERÁ SUSPENDER O SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 78, INCISO XV DA LEI 8.666/93, SENDO QUE OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL E OTIMIZAÇÃO DA QUALIDADE NO FUNCIONAMENTO DOS INÚMEROS ITENS COMPONENTES DA ESTRUTURA PREDIAL DO PAÇO MUNICIPAL. ASSIM, SOLICITAMOS CONSIDERAR A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS PENDENTES, E AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE.
PMC.2018.00029919-11	R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI	11.719.071/0001-65	7.371,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PARA O DESJEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO. NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO E NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00029924-71	R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI	11.719.071/0001-65	34.849,47	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO. NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO E NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00029928-02	R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI	11.719.071/0001-65	432,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE GUARDANAPO DE PAPEL, UTILIZADO NO REFEITÓRIO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO. NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DESTE MATERIAL, TENDO EM VISTA QUE SÃO PARA A HIGIENE DIÁRIA DOS NOSSOS SERVIDORES DE SERVIÇO.
PMC.2018.00032052-19	R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI	11.719.071/0001-65	2.457,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PARA O DESJEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO. NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO E NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA FOR INTERROMPIDO CAUSARÁ UM TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00035566-07	R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI	11.719.071/0001-65	2.457,00	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PARA O DESJEJUM DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO. NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELAS PERMANECEM DE PLANTÃO E NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2017.00017884-89	R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	07.105.602/0001-52	66.456,02	A EMPRESA CONTRATADA APESAR DAS DIFICULDADES, DEVIDO A FALTA DE RECURSOS PARA HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, PERMANECE ATÉ A PRESENTE DATA ATENDENDO AS NECESSIDADES REQUERIDAS DE MANUTENÇÃO, E PRINCIPALMENTE PRESERVANDO A EQUIPE RESIDENTE DE FUNCIONÁRIOS TRABALHANDO NO PAÇO MUNICIPAL. PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO NO ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE SERVIÇO DOS USUÁRIOS, AS QUAIS ABRANGEM DIVERSAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICAS ETC, E REFORMAS NO PAÇO MUNICIPAL.
PMC.2017.00044592-73	R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	07.105.602/0001-52	234.751,59	A EMPRESA PRESTA SERVIÇO NAS EMERGÊNCIAS OCORRIDAS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO PRÉDIO, QUE POR SUA CONDIÇÃO PRECÁRIA, OCORREM IMPREVISIVELMENTE COM A NECESSIDADE PREMENTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (NORMALMENTE EM HORÁRIOS FORA DO EXPEDIENTE), ASSIM, PARA QUE NÃO HAJA O COMPROMETIMENTO NO ATENDIMENTO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO DOS USUÁRIOS, AS QUAIS ABRANGEM DIVERSAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, ETC NO PAÇO

PMC.2018.00042484-00	REPROGRAF COMERCIAL LTDA	08.820.802/0001-50	10.925,85	O SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS, POR MEIO DOS SCANNERS ADQUIRIDOS, É ESSENCIAL PARA A CÉLERE E EFICAZ CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES QUE EXIGEM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS ASSINADOS NO FORMATO FÍSICO (PAPEL), COMO DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, PARA O ELETRÔNICO, A FIM DE SE INSTRUIR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE É PROCESSADO PELO SEI. ASSIM, ESCLARECEMOS QUE O FORNECEDOR REPROGRAF COMERCIAL LTDA. - EPP É O ÚNICO REPRESENTANTE TÉCNICO DA MARCA FUJITSU NO BRASIL. DESSE MODO, A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO PODERÁ IMPLICAR NO EVENTUAL REPARO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS, QUANDO UTILIZADOS EM GARANTIA. VALE LEMBRAR, QUE O DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS FAZ USO DOS EQUIPAMENTOS DE MANEIRA DIÁRIA, CONTABILIZANDO EM MÉDIA 3.000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA PARA INSTRUIR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS. ASSIM, REITERAMOS O EFETIVO PAGAMENTO SOB PENA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O EVENTUAL COMPROMETIMENTO DOS TRABALHOS ROTINEIROS DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO/GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS. SALIENTAMOS AINDA, QUE SÃO PROCESSADOS EM MÉDIA 400 (QUATROCENTOS) PROCESSOS LICITATÓRIOS ANUAIS, O QUE DEMONSTRA A GRANDE DEMANDA NA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, TAIS COMO ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE, GUARDA MUNICIPAL, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, ALIMENTAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SERVIÇOS EMERGENCIAIS PRESTADOS A ÁREAS ESSENCIAIS DO FUNCIONAMENTO DESTA ADMINISTRAÇÃO E DO ATENDIMENTO DIRETO À POPULAÇÃO.
PMC.2017.00047802-76	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190945/0001-28	24.303,10	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00001118-92	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190945/0001-28	2.543,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00004931-32	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190945/0001-28	2.407,00	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00008503-42	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190945/0001-28	18.827,61	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00009414-96	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190945/0001-28	2.887,32	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00014474-01	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190.945/0001-28	20.451,22	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00018446-64	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190.945/0001-28	11.005,59	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00018447-45	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190.945/0001-28	6.095,08	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00031320-76	RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COM. EIRELLI	14.190.945/0001-28	6.320,93	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00017667-61	RONDAVE LTDA	25.480.914/0001-28	577.179,77	TRATA-SE DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL, A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO É CONTÍNUA E ESSENCIAL À ROTINA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM O VENCIMENTO DO OUTRO CONTRATO DE VIATURAS, PRECISAMOS MANTER UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE VIATURAS NA ATIVIDADE. SENDO ASSIM E DIANTE DA ALEGAÇÃO DA EMPRESA DE QUE ESTÁ COM DIFICULDADES NA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS, POR ATRASO NOS PAGAMENTOS, SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ANALISAR A POSSIBILIDADE DE EFETUAR A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
PMC.2018.00020920-54	RONDAVE LTDA	25.480.914/0001-28	28.980,00	TRATA-SE DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL, E REFERE-SE A SERVIÇO CONTÍNUO E IMPRESCINDÍVEL À ROTINA DA SEGURANÇA PÚBLICA. A MAIORIA ABSOLUTA DAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL ESTÃO NESTE CONTRATO E A EMPRESA FORNECEDORA ALEGA QUE POR ESTAREM COM GRANDE QUILOMETRAGEM, ESSES VEÍCULOS REQUEREM MANUTENÇÃO MAIS CARA E ASSÍDUA, A EMPRESA RONDAVE TEM ALEGADO DIFICULDADES EM MANTER AS VIATURAS RODANDO SE NÃO HOUVER PAGAMENTOS, MESMO QUE PARCIAIS, PARA QUE POSSA HONRAR SEUS COMPROMISSOS, SENDO ASSIM E CIENTE DE QUE QUALQUER INTERRUPÇÃO DESSE SERVIÇO ACARRETIARÁ PREJUÍZOS INCALCULÁVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS E AOS MUNICÍPIOS, PEDIMOS QUE AVALIE A POSSIBILIDADE DA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.
PMC.2018.00024722-13	RONDAVE LTDA	25.480.914/0001-28	617.692,11	TRATA-SE DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AS FATURAS ATRASADAS REFEREM-SE AOS SERVIÇOS PRESTADO DE JANEIRO A MAIO DE 2018, A EMPRESA ALEGA IMPOSSIBILIDADE DE MANTER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO SE NEGA A PRORROGAR O ATUAL CONTRATO. ESTA SECRETARIA INICIOU UMA NOVA LICITAÇÃO QUE SUBSTITUIRÁ ESTE, E O OUTRO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VIATURAS, MAS NÃO CONSEGUIRÁ FINALIZAR ESTE NOVO CERTAME ATÉ O FINAL DO ATUAL CONTRATO COM A RONDAVE LTDA.. SENDO ASSIM, E DIANTE DA REAL POSSIBILIDADE DE FICARMOS SEM AS VIATURAS PARA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, FATO QUE GERARIA UM TRANSTORNO SEM PRECEDENTES PARA O MUNICÍPIO, PEDIMOS A GENTILEZA DE AVALIAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA A POSSIBILIDADE DE FAZER A QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DOS VALORES EM ATRASO.
PMC.2018.00038688-38	RONDAVE LTDA	25.480.914/0001-28	500.000,00	TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE VIATURAS PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SERVIÇO ESSENCIAL E CONTÍNUO, EMPRESA ALEGA DIFICULDADE PARA MANTER ATIVIDADES, DEVIDO AO ATRASO DE PAGAMENTO DAS FATURAS ACIMA RELACIONADAS. DIANTE DO EXPOSTO ENCAMINHO SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMPRESA RONDAVE LTDA.
PMC.2018.00035559-70	SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA	07.108.136/001-69	970,40	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PAGAMENTOS DESTA NOTAS FICAI, TENDO EM VISTA QUE TRATA SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO QUE ATENDEM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA, PORQUE SE ESSA MANUTENÇÃO FOR INTERROMPIDA PELO FORNECEDOR, POR FALTA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, CAUSARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS SERVIÇOS DIÁRIOS.
PMC.2018.00038135-11	SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA	07.108.136/0001-69	1.285,46	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PAGAMENTOS DESTA NOTAS FICAI, TENDO EM VISTA QUE TRATA SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO QUE ATENDEM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA, PORQUE SE ESSA MANUTENÇÃO FOR INTERROMPIDA PELO FORNECEDOR, POR FALTA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, CAUSARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS SERVIÇOS DIÁRIOS.
PMC.2018.00039738-95	SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA	07.108.136/0001-69	1.644,80	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PAGAMENTOS DESTA NOTAS FICAI, TENDO EM VISTA QUE TRATA SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO QUE ATENDEM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA, PORQUE SE ESSA MANUTENÇÃO FOR INTERROMPIDA PELO FORNECEDOR, POR FALTA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, CAUSARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS SERVIÇOS DIÁRIOS.
PMC.2018.00042311-83	SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA	07.108.136/0001-69	32.358,32	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA OS PAGAMENTOS DESTA NOTAS FICAI, TENDO EM VISTA QUE TRATA SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO QUE ATENDEM OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE AOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA, PORQUE SE ESSA MANUTENÇÃO FOR INTERROMPIDA PELO FORNECEDOR, POR FALTA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO, CAUSARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS SERVIÇOS DIÁRIOS.
PMC.2018.00000740-83	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	66.297,76	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00002966-55	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	70.726,01	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00007813-59	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	68.711,30	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

PMC.2018.00010466-79	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	56.968,50	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00020732-62	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	87.441,59	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00020732-62	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	69.192,45	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00026380-31	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001/07	105.629,40	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00034462-59	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	70.546,90	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00035934-72	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	67.150,88	SALDO REFERE-SE A RETENÇÃO DE IMPOSTOSA DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR NA PLANILHA E O VALOR PAGO SE DÁ POR CONTA DE IMPOSTOS RETIDOS. O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00035940-11	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	55.707,83	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00041310-49	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	6.359,54	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00042530-71	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	07.432.517/0001-07	67.976,05	O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA É FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DO PAPEL PARA ELETRÔNICO E ELETRÔNICO PARA PAPEL ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE REALIZADO NAS UNIDADES DO PORTA ABERTA, AGILIZA CAMPINAS E CONSELHO TUTELAR, SERÁ PREJUDICADO NUMA EVENTUAL INTERRUPTÃO DO SERVIÇO.
PMC.2018.00041216-71	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	50.735.505/0001-72	2.849,91	TRATA-SE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÃO, E OBJETIVA AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, SEM OS QUAIS COMPROMETE O ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AO CONTRIBUINTE PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO AO FISCO MUNICIPAL, MUITO IMPORTANTE NESTE MOMENTO DE NECESSIDADE DE RECEITA, SOBRETUDO O LANÇAMENTO DO IPTU/2019.
PMC.2017.00046996-65	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.399.081,54	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETIVO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00003375-13	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.389.131,20	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00006884-99	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00009062/0001-64	1.475.946,69	EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00010140-41	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.471.184,54	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00018217-02	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.472.756,51	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00021102-14	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	PMC.2018.00021102-14	1.452.983,37	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00024549-08	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.021.151,45	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00028625-18	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.430.921,94	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00033474-39	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.424.375,62	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00035510-44	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.421.613,04	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00039927-68	STAFF'S RECURSOS HUMANOS	00.009.062/0001-64	1.430.746,40	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE ZELADORIA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00015977-13	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	01.568.077/0012-88	597.104,39	COLETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO, QUE CASO PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS TRARÁ GRANDE PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00020074-72	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	01.568.077/0012-88	651.409,05	COLETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO, QUE CASO PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS TRARÁ GRANDE PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00020074-72	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	01.568.077/0012-88	651.409,05	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO, QUE CASO PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS TRARÁ GRANDE PREJUÍZO À SAÚDE PÚBLICA.
PMC.2018.00027900-96	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	01.568.077/0012-88	656.590,12	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CUJA PARALISAÇÃO TRARÁ PREJUÍZO À POPULAÇÃO.
PMC.2017.00046825-17	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP	03.649.725/0001-01	2.267,50	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00005002-87	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP	03.649.725/0001-01	2.269,40	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00014478-27	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP	03.649.725/0001-01	2.496,10	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2018.00018434-21	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP	03.649.725/0001-01	6.161,45	TRATA-SE DE EMPRESA QUE FORNECE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS USUÁRIOS DOS ABRIGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.
PMC.2017.00039665-97	TELEMIKRO TELECOM INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA S/A	24.904.526/0001-64	38.166,68	TRATA-SE DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS CONTÍNUOS DOS RECURSOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS CONTAS TELEFÔNICAS E SEUS RESPECTIVOS CONSUMO, ABRANGENDO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
PMC.2018.00016307-88	TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	52.048.907/0001-24	273.127,97	A EMPRESA PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE EDUCACIONAL EMEF CAIC E ESTÁ PASSANDO POR DIFICULDADES SÉRIAS, CONFORME RELATADO NO EMAIL RECEBIDO DA EMPRESA, ANEXADO AO PRESENTE.

PMC.2018.00028742-73	TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HOSTIFRUTIGRANJEIROS	67.484.378/0001-89	22.755,84	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA PREPARO DE REFEIÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL FOR INTERROMPIDO GERARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00029759-75	TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HOSTIFRUTIGRANJEIROS	67.484.378/0001-89	5.688,96	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA PREPARO DE REFEIÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00033980-09	TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HOSTIFRUTIGRANJEIROS	67.484.378/0001-89	5.688,96	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA PREPARO DE REFEIÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00037253-01	TROPICAL DISTRIBUIDORA DE HOSTIFRUTIGRANJEIROS	67.484.378/0001-89	5.688,96	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA PREPARO DE REFEIÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00030441-18	V.M. DE SOUZA TRANSPORTES EIRELLI	56.714.660/0001-99	198.113,77	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS REEDUCANDOS(PRESIDIÁRIOS), QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, INDISPENSÁVEL NA MANUTENÇÃO DA CIDADE.
PMC.2018.00040072-08	V.M. DE SOUZA TRANSPORTES EIRELLI	56.714.660/0001-99	202.349,95	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS), QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, INDISPENSÁVEL NA MANUTENÇÃO DA CIDADE.
PMC.2018.00022600-20	VALDEMAR DOS REIS BARROS EPP	05.682.549/0001-27	41.748,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA OS REEDUCANDOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS NESTA SECRETARIA ATRAVÉS DO CONTRATO DA FUNAP. A FALTA DESTES SANITÁRIOS ACARRETARÁ PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA CIDADE, PREJUDICANDO A POPULAÇÃO.
PMC.2018.00029730-93	VALDEMAR DOS REIS BARROS EPP	05.682.549/0001-27	99.803,20	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO DOS REEDUCANDOS(PRESIDIÁRIOS), QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, INDISPENSÁVEL NA MANUTENÇÃO DA CIDADE, QUE CONFORME DOC. Nº0916237 DEVERÁ PARALISAR OS SERVIÇOS A PARTIR DE QUARTA FEIRA 29/08/2018.
PMC.2018.00029731-74	VALDEMAR DOS REIS BARROS EPP	05.682.549/0001-27	115.698,98	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO DOS REEDUCANDOS(PRESIDIÁRIOS), QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, INDISPENSÁVEL NA MANUTENÇÃO DA CIDADE, QUE CONFORME DOC. Nº 0916239 DEVERÁ PARALISAR OS SERVIÇOS A PARTIR DE QUARTA FEIRA 29/08/2018.
PMC.2018.00041764-92	VALDEMAR DOS REIS BARROS EPP	05.682.549/0001-27	83.782,02	SE TRATA DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO CONTÍNUO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO DOS REEDUCANDOS (PRESIDIÁRIOS), QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONTRATO COM A FUNAP, INDISPENSÁVEL NA MANUTENÇÃO DA CIDADE.
PMC.2017.00047607-55	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.3444970001-41	337.436,27	SE TRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A EVENTUAL FALTA DE PAGAMENTO PODE ENSEJAR EM PREJUÍZO ÀS FAMÍLIA BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA
PMC.2018.00002804-90	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344497/0001-41	14.140.934,93	EMPRESA FORNECEDORA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRIRCAMPINAS
PMC.2018.00006588-24	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.3444970001-41	403.699,98	A EMPRESA EM QUESTÃO FORNECE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DO PROGRAMA NUTRIRCAMPINAS
PMC.2018.00009480-75	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.3444970001-41	410.297,22	A EMPRESA EM TELA FORNECE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA 4 950 USUÁRIOS DO PROGRAMA NUTRIRCAMPINAS, E A EVENTUAL FALTA CAUSARIA PREJUÍZO NO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR.
PMC.2018.00012953-85	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344497/0001-41	437.447,37	EMPRESA FORNECEDORA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRIRCAMPINAS.
PMC.2018.00018238-29	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	379.533,15	EMPRESA FORNECEDORA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRIRCAMPINAS.
PMC.2018.00020876-46	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344497/0001-41	398.878,93	EMPRESA FORNECE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, A SUA EVENTUAL FALTA PODE CAUSAR TRANSTORNO DEVIDO SER ALIMENTAÇÃO DE FAMÍLIA EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
PMC.2018.00025120-11	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	408.098,14	EMPRESA FORNECEDORA DE CATÕES ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR -NUTRIRCAMPINAS
PMC.2018.00028091-11	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	13.223.065,80	TRATA-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 12.004/2004. SOMADO A ISSO, HÁ A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, VISTO QUE A INTERRUPÇÃO DESTE ACARRETARÁ PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE BENEFÍCIO DE SUBSISTÊNCIA ALIMENTAR DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS.
PMC.2018.00028766-41	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	414.357,05	EMPRESA FORNECEDORA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRIRCAMPINAS, EVENTUAIS DESCONTINUIDADE, CAUSA PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS USUÁRIOS
PMC.2018.00030826-21	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	20.079.004,61	TRATA-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 12.004/2004. SOMADO A ISSO, HÁ A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, VISTO QUE A INTERRUPÇÃO DESTE ACARRETARÁ PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE BENEFÍCIO DE SUBSISTÊNCIA ALIMENTAR DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS.
PMC.2018.00032813-14	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	402.008,38	EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS QUE ESTÃO NA EXTREMA POBREZA E CONSEQUENTEMENTE EM INSEGURANÇA ALIMENTAR. A FALTA DE PAGAMENTO PODE OCASIONAR QUEBRA NA INCLUSÃO DE CRÉDITOS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS O QUE PODE CONTRIBUIR PARA O AGRAVAMENTO DO INSEGURANÇA ALIMENTAR.
PMC.2018.00034589-31	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	14.500.181,38	TRATA-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 12.004/2004. SOMADO A ISSO, HÁ A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, VISTO QUE A INTERRUPÇÃO DESTE ACARRETARÁ PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE BENEFÍCIO DE SUBSISTÊNCIA ALIMENTAR DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS.
PMC.2018.00036680-73	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	361.917,50	REFERIDA EMPRESA FORNECE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA PROGRAMA NUTRIRCAMPINAS, EVENTUAIS DESCONTINUIDADE, CAUSA PREJUÍZO AOS USUÁRIOS
PMC.2018.00036806-18	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	3.847,05	TRATA-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 12.004/2004. SOMADO A ISSO, HÁ A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, VISTO QUE A INTERRUPÇÃO DESTE ACARRETARÁ PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE BENEFÍCIO DE SUBSISTÊNCIA ALIMENTAR DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS.
PMC.2018.00037908-98	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	14.431.000,56	TRATA-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 12.004/2004. SOMADO A ISSO, HÁ A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, VISTO QUE A INTERRUPÇÃO DESTE ACARRETARÁ PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE BENEFÍCIO DE SUBSISTÊNCIA ALIMENTAR DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS.
PMC.2018.00039111-99	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	6.624,12	JUSTIFICAMOS QUE A MEDIDA SE DEVE AO FATO DE QUE TRATA-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 12.004/2004, E OBJETIVA RESGUARDAR DO RISCO DE QUE A INTERRUPÇÃO DESTE ACARRETARÁ PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE BENEFÍCIO DE SUBSISTÊNCIA ALIMENTAR DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS. SENDO O QUE SE APRESENTA PARA A OCASIÃO, AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE.

PMC.2018.00040148-32	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	374.604,49	REFERIDA EMPRESA FORNECE CARTÕES MAGNÉTICOS ALIMENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DO PROGRAMA NUTRICAMPINAS, USUÁRIOS ESSES QUE SOFREM DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EVENTUAL DESCONTINUIDADE PODE CAUSAR PREJUÍZO AS FAMÍLIAS QUE DEPENDEM DOS VALORES DISPONIBILIZADOS PARA A COMPRA DE ALIMENTOS. SENDO ASSIM, SOLICITAMOS VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR O PAGAMENTO EM COMENTO, RESPEITANDO AS QUESTÕES LEGAIS ESPECÍFICAS, OBJETIVANDO RESGUARDAR DOS RISCOS DE ACORREREM OS PREJUÍZOS CITADOS, QUE PODEM SER IRREPARÁVEIS, HAJA VISTA TRATAR DE ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.
PMC.2018.00041549-28	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	14.393.166,90	TRATA-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL DE Nº 12.004/2004. SOMADO A ISSO, HÁ A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, VISTO QUE A INTERRUPÇÃO DESTA ACARRETRÁ PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE BENEFÍCIO DE SUBSISTÊNCIA ALIMENTAR DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS.
PMC.2018.00039201-80	VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI	15.403.734/0001-99	8.512,95	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE CARNES, AVES, E EMBUTIDOS, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELES PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00042305-35	VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI	15.403.734/0001-99	32.285,65	SALIENTAMOS QUE TRATA SE DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARCELADO DE CARNES, AVES, E EMBUTIDOS, PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO REGIME DE 24(VINTE E QUATRO) POR 48(QUARENTA E OITO) HORAS DE SERVIÇO, NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DIVERSAS DE BOMBEIROS NA CIDADE DE CAMPINAS. SALIENTAMOS AINDA QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS SERVIDORES A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, TENDO EM VISTA O HORÁRIO EM QUE ELES PERMANECEM DE PLANTÃO É NECESSÁRIO SER ALIMENTADO. POR ESTE MOTIVO É QUE SOLICITAMOS ESTA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA PORQUE SE O FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL FOR INTERROMPIDO TRARÁ TRANSTORNO PARA OS NOSSOS BOMBEIROS DE SERVIÇO.
PMC.2018.00028106-23	VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI	24.005.322/0001-91	51.096,00	CONFORME E-MAIL ANEXADO AO PRESENTE PROCESSO, A EMPRESA VITÓRIA LICITAÇÕES FORNECEU FREEZER PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTES EQUIPAMENTOS SÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A EMPRESA CONDIÇÃO A ENTREGA DE NOVOS PEDIDOS AO PAGAMENTO DOS VALORES PENDENTES E CASO ISTO NÃO OCORRA, SOLICITA AINDA, A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS JÁ ENTREGUES, O QUE CAUSARIA PREJUÍZO AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
PMC.2018.00015793-16	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	19.784.637/0001-44	1.864,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE OXIGÊNIO PARA USO DAS SERRALHERIAS. ESTE MATERIAL É IMPRESCINDÍVEL PARA OS SERVIÇOS
PMC.2018.00028314-69	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0085-44	840,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE ACETILENO E OXIGÊNIO PARA USO NAS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A FALTA DESTA MATERIAL ACARRETRÁ A PARALISAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPROMETENDO A MANUTENÇÃO EM ANDAMENTO DE PASSARELAS E DE PRÓPRIOS PÚBLICOS. A FALTA DESTA MATERIAL ACARRETRÁ A PARALISAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPROMETENDO A MANUTENÇÃO EM ANDAMENTO DE PASSARELAS E DE PRÓPRIOS PÚBLICOS.
PMC.2018.00042814-40	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0085-44	1.072,00	SE TRATA DE EMPRESA QUE FORNECE ACETILENO E OXIGÊNIO PARA USO NAS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A FALTA DESTA MATERIAL ACARRETRÁ A PARALISAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPROMETENDO A MANUTENÇÃO EM ANDAMENTO DE PASSARELAS E DE PRÓPRIOS PÚBLICOS.
PMC.2018.00038147-46	ZAMBRA MULTISERVIÇOS LTDA	62.493.390/0001-36	64.449,99	A MENCIONADA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PLAYGROUND NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O ATRASO NO PAGAMENTO CAUSA PREJUÍZO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É MUITO IMPORTANTE PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS PARQUES DAS ESCOLAS.
PMC.2018.00036422-79	ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA	86.781.069/0001-15	11.385,24	O QUE JUSTIFICA É O FATO DE QUE OS PROCURADORES MUNICIPAIS UTILIZAM O SERVIÇO DA ZÊNITE PARA CONSULTAR JURISPRUDÊNCIA E DOCTRINA PARA EMBASAR SEUS PARECERES ACERCA DAS MATÉRIAS SUBMETIDAS ÀS SUAS ANÁLISES, INCLUSIVE, QUESTÕES DA MAIS ALTA RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO, COMO POR EXEMPLO, PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. CASO NÃO HAJA O PAGAMENTO, TAL SERVIÇO SERÁ SUSPENSO.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

TARCISIO CINTRA
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2015/03/04733

Interessado: AMYRIS BRASIL LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 6.884,9995 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para o ISSQN - Tomador através da guia de EDF - Diferença de DMS - Serviços Tomados nº 126065685, lançado para o CCM 150.531-9, referente aos meses de competência 04/2011 e 09/2011 a 12/2011, por duplicidade, tendo em vista o recolhimento dos tributos na origem, e reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias/SMF publicada no DOM de 06/06/2018, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/08113

Interessado: TOSHIE CHRISTINA MARUYAMA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de Aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 9.150,3833 UFIC** - decorrente do recolhimento para o carnê de IPTU/Taxas do exercício de 2017 - emissão 01/2017 lançado para o cartográfico 3414.34.97.0322.01001, cancelado tendo em vista a subdivisão do lote, não aproveitado proporcionalmente nos imóveis originados - 3414.34.97.0324.01001 (7.112,2544 UFICs) e 3414.34.97.0339.01001 (2.038,1289 UFICs). Tendo em vista que os lançamentos de Taxas de Lixo e Sinistro de 03/2017 das unidades geradas foram extintos por pagamento e os de IPTU encontram-se suspensos pelos Protocolos 2017/03/08109 e 2017/03/08113 (respectivamente), o crédito será utilizado para aproveitamento em lançamentos futuros dos imóveis originados, nos moldes dos artigos 51 e 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2017/03/13400

Interessado: PRATEC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação tributária e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de Aproveitamento de crédito tributário pago indevidamente no valor de 11.709,5993 UFICs,**

sendo 8.024,8066 UFICS decorrente dos recolhimentos efetuados para os depósitos administrativos efetuados durante o exercício de 2011 (Protocolo de Revisão 2010/10/48236 - ref. IPTU/Taxas de 2005 a 2009 e 2010/10/48234 - referente IPTU/Taxas de 2010 reemitido em 11/2010) para o imóvel originário 3243.62.09.0226.01001, não compensado nos lançamentos dos imóveis originados 3243.62.09.0226.01002 a 3243.62.09.0226.01015, e, 3.684,7927 UFICS dos recolhimentos em duplicidade para os lançamentos de IPTU/Taxas de 2011 - emissão 10/2015 (englobado 2010 a 2014) e na emissão retroativa de 11/2016, relativo aos imóveis originados acima, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. Em 13/05/2018, para aproveitamento em lançamentos futuros das unidades originadas, tendo em vista que os carnês de recálculo de 2011 - emissão 11/2016 foram extintos por pagamento, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

MARCOS ALEXIS PASSOS DE ALMEIDA
DIRETOR DO DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI 2018.00038119-92 e SEI 2018.00038124-50

Interessado: RAFAEL CARDOSO CARRERO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 18,3153 UFIC's** - decorrente do recolhimento feito para as taxas de certidões requeridas através dos documentos 140266 e 140269, sem que as mesmas fossem emitidas, conforme descrito no despacho no despacho 1089826 e 1091567 do setor competente (SEPLURB-DIDC), em nome do interessado, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2018.00039813-08

Interessado: Eduardo Melciades Armellini

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda** dos depósitos administrativos, no valor total de 360,2371 UFIC para **extinção parcial** do crédito de IPTU/Taxas referente ao exercício de 2018, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3234.61.74.0084.01001**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2018.00039929-20**Interessado: Jaime Duarte Sobrinho**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda** dos depósitos administrativos, no valor total de 169.9775 UFIC para **extinção parcial** do crédito de IPTU e **Taxa de Lixo** referente ao exercício de 2013, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3364.22.83.0046.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC 2018.00041508-50**Requerente: José Carlos Porcari**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **330.0064 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as competências 01/2017 a 11/2017 do ISSQN Estimativa, relativo a inscrição municipal 221959-0, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: SEI 2018.00042082-89**Interessado: FLÁVIO RENATO BIGLIA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de **2.392.5323 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 06/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2018- emissão 05/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 4313.43.19.2391.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC 2018.00042174-31**Requerente: Maria Denise Naccii**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 159,3199UFIC** - decorrente do valor recolhido em duplicidade para as parcelas 47/60 dos acordos 440596/2015 e 440595/2015 e da parcela 17/34 do acordo 493527/2017, cartográfico 4113.43.75.0283.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

SEI: 2017.00046655-07**Interessado: Cecília Gerajj Mokarzel**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2054,7076UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade para a parcela cota única do IPTU/Taxas do exercício de 2016, emissão 01/2016, para o imóvel com código cartográfico 3234.54.08.0179.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 31/10/2018, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: 2018.00001271-40****Interessado(a): LUCIANA PIUNTI PIOVESAN DE ÁVILA****Código Cartográfico: 3452.53.57.0435.00000**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista a DAC apresentada pelo requerente apontar para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem a área construída tributável de 214,49m², área construída não tributável de 12,45m², categoria/padrão construtivo RH-6 e ano base 2017 e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2019 originalmente constituído nos mesmos moldes da decisão para 2018**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Encaminhe-se para publicar e aguardar o prazo recursal. Após, não havendo pedido, à CSPFCLI - DRI/SMF para cumprir decisão, mediante substituição dos lançamentos revistos, com o cancelamento dos respectivos débitos e demais encaminhamentos subsequentes.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador do Atendimento DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: 2018.00018144-12****Interessado(a): JOSÉ ANTONIO BELLETTI****Código Cartográfico: 3422.51.04.0355.04026**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2019, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o(a) Interessado(a) recebeu rendimento acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador do Atendimento DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: 2018.00043625-21****Interessado(a): WILSON APARECIDO NAZÁRIO****Código Cartográfico: 3443.21.27.1701.02048**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração na classificação do imóvel, a qual estava incorretamente cadastrada e também em face da alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos válidos para o pleito, pois não ocorreu anexação de documentos aptos a corroborar o alegado ou, ainda, contestações objetivas aptas a apontar inexatidões nos elementos cadastrais utilizados para a constituição dos lançamentos contestados, pois o lançamento deve ser baseado em parâmetros descritos em lei, ademais, não se apresenta, no presente caso, a exceção prevista no art. 16-A §2º da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Documento assina

Campinas, 26 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador do Atendimento DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2018/10/41794****Interessado: Eduardo Fernandes de Castro****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2016/10/15771**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS****Protocolo nº: 2014/10/2532****Interessado: TM Comércio de Rações Ltda - ME****Assunto: Cancelamento - TFA**

Em face do que estabelecem os arts. 15 e 85 da Lei Municipal 13.104/07 e art. 11 da LC 42/2013, declaro prejudicada a análise do pedido e, de ofício, com base na manifestação fiscal, determino a alteração do cadastro na data de 04/12/2018 para 01 anúncio - Tabela 1 - item 3.3 - de 01 a 5m², no endereço atual do Interessado.

Protocolo nº: 2015/03/31114**Interessado: Francisco Aglio Junior Eirelli EPP****Assunto: Cancelamento - TFA**

Em face do que estabelecem os arts. 15 e 85 da Lei Municipal 13.104/07, declaro prejudicada a análise do pedido e, de ofício, com base na manifestação fiscal, determino a atualização cadastral do anúncio para o endereço atual do Interessado.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM**Protocolo: 2018.3.02992****Interessado: ANDRE LUIZ MESQUITA POLITTI ME****Requerente: ANDRE LUIZ MESQUITA POLITTI****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 36 - 37 e nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 81469 do status *indeferido* para *deferido*.

CÉSAR C. ASSUMPÇÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM**Protocolos:** 2016/03/22578, 2017/03/1924, 2017/03/4176, 2017/03/7598, 2017/03/9607 e 2017/03/11617, todos juntados ao 2016/03/21320**Interessado(a):** Argenton e Queiroz Advogados Associados**Requerente:** Maria do Carmo Fazani**Inscrição Mobiliária:** 251.058-8**Assunto:** ISSQN Ofício - Atualização Cadastral

Nos termos do artigo 72 do Decreto 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 1528 a 1531 e, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigos 29 e 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei 5172/66, o Coordenador Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29 e artigo 22 da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte dos lançamentos complementares referentes aos anos de 2013 a 2017.

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
ARGENTON E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	251.058-8	2013	27/12/18	DEZESSETE (17) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E DOZE (12) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	14.000,0000	3,3906	47.468,40
ARGENTON E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	251.058-8	2014	27/12/18	VINTE E DOIS (22) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E QUINZE (15) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	17.050,0000	3,3906	57.809,73
ARGENTON E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	251.058-8	2015	27/12/18	VINTE E SETE (27) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E VINTE E UM (21) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	23.250,0000	3,3906	78.831,45
ARGENTON E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	251.058-8	2016	27/12/18	TRINTA E UM (31) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E VINTE E DOIS (22) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	26.450,0000	3,3906	89.681,37
ARGENTON E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	251.058-8	2017	27/12/18	TRINTA E SEIS (36) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E TREZE (13) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	24.900,0000	3,3906	84.425,94

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento que deverão ser retiradas nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta).

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta-atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme Instrução Normativa nº 002/2014 -DCCA/SMF.

CÉSAR C. ASSUMPCÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM**Protocolos:** 15/03/25906, 15/03/31157, 16/03/06959, 2016/03/08096, 2016/03/09005, 2016/03/09651, 2016/03/11535, 2016/03/13943, 2016/03/17925, 2016/03/20691, 16/03/22486, 2017/03/05886, 2017/03/07656, 2017/03/09107, 2017/03/09855, 2017/03/10439, todos juntados ao 15/03/20707**Contribuinte:** Sheaira Advogados Associados**Requerente:** Adriano Athala de Oliveira Sheaira**Inscrição Mobiliária:** 175.782-2**Assunto:** ISSQN Regime de Ofício - Atualização Cadastral

Nos termos do artigo 72 do Decreto 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 1464 e 1465. No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, §§ 2º, 3º e 4º e artigos 29 e 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei 5172/66 o Coordenador Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29 e artigo 22 da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte dos lançamentos dispostos a seguir:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2013	27/12/2018	CINCO (5) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E VINTE E CINCO (25) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	11.050,0000	3,3906	37.466,13
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2014	27/12/2018	SETE (7) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E TRINTA E QUATRO (34) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	12.800,0000	3,3906	43.399,68
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2015	27/12/2018	VINTE E UM (21) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E CENTO E SEIS (106) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	40.150,0000	3,3906	136.132,59
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2016	27/12/2018	VINTE E OITO (28) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E CENTO E TRINTA E UM (131) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	57.850,0000	3,3906	196.146,21
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2017	27/12/2018	TRINTA E SEIS (36) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E TRINTA E UM (31) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	32.050,0000	3,3906	108.668,73

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento que deverão ser obtidas nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta).

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Porta Aberta Empresarial (Prefeitura Municipal de Campinas - ao lado da entrada para o Salão Vermelho - Avenida Anchieta, 200, Térreo, Centro, Campinas/SP).

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta-atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme Instrução Normativa nº 002/2014 -DCCA/SMF.

CÉSAR C. ASSUMPCÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBU-TADA	FATO GERA-DOR	VALORES EM RS
	030680/2018	2005/11/4244	3244.21.80.0110.01001	LUIZ FERNANDO LATORRE SIQUEIRA	RUA	MUTAMBA ALPHAVILLE CAMPINAS 13098357	42	CONSTRUÇÃO	504,15	23/02/2013	RS 19.140,47
	030681/2018	2005/11/4244	3244.21.80.0110.01001	LUIZ FERNANDO LATORRE SIQUEIRA	RUA	MUTAMBA ALPHAVILLE CAMPINAS 13098357	42	CONSTRUÇÃO	46,50	28/11/2018	RS 2.522,02
2502941	030682/2018	1965/0/22718	3432.22.14.0194.01001	FABIO LUIS RIZZATO	RUA	RIO GRANDE DO NORTE E 3 FUNDAÇÃO DA CASA POPU-LAR 13031350	9	CONSTRUÇÃO	61,08	31/12/2013	RS 2.156,29
	030683/2018	2010/11/17118	3342.41.74.0403.01001	GERALDO GODINHO	RUA	ANTONIO ZAN-CANELLA	500	CONSTRUÇÃO	44,94	23/04/2013	RS 1.706,18

						CIDADE SATÉ-LITE IRIS 13059604					
	030684/2018	2010/11/17118	3342.41.74.0403.01001	GERALDO GODINHO	RUA	ANTONIO ZAN-CANELLA CIDADE SATÉ-LITE IRIS 13059604	500	CONSTRUÇÃO	29,70	17/05/2017	RS 1.127,58
	030685/2018	2014/11/17849	3164.13.34.0306.01001	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	RUA	PAPA SANTO ESTEVÃO 1, CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA 13068233	105	CONSTRUÇÃO	18,95	08/06/2013	RS 519,77

RALPH ANGEL MINAGLIA
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURAS DE INSCRIÇÕES EX OFFICIO

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS da abertura *ex-officio* de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br> e o Documento de Informação Cadastral (DIC) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento do Porta Aberta Empresarial - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Térreo, no horário de: 8h às 17h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO LTDA	75.263.921/0007-31	521.900-0
HOJE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	08.868.001/0003-26	521.757-1
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	13.513.678/0002-09	521.897-7
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA	55.334.262/0080-88	522.236-2
MÓVEIS ESPANADA LTDA	09.184.779/0051-86	522.237-0
VENENO DE COBRA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA	28.697.232/0002-40	522.238-9
ALLIUM COSMÉTICOS LTDA	26.205.527/0001-46	522.239-7

CÉSAR C. ASSUMPTÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT. 18/11/14482 TULIO ANTONIO MARTARELLO GONÇALVES - PROT. 18/11/11868 JANITO VAQUEIRO FERREIRA - PROT. 18/11/9899 MELISSA VANSAN - PROT. 18/11/11072 AMILTON DELTRÉGIA SOBRINHO

SOLICITAÇÕES PENDENTES ON-LINE

PROT. 2018/99/443 - JANETE APARECIDA DE FREITAS
PROT. 2018/99/696 - JOAO DE JESUS NUNES
PROT. 2018/99/687 - PAULO ROBERTO GOBATO KIHHL
PROT. 2018/99/178 - LARISSA MARTINS DE CASTRO
PROT. 2018/99/819 - ORION PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROT. 2018/99/899 - CONDOMINIO CASAS D'ITALIA PARQUE DOM PEDRO
PROT. 2018/99/709 - WALTER LUIZ CUSTODIO
PROT. 2018/99/900 - UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO
PROT. 2018/99/841 - JONATAS DE OLIVEIRA
PROT. 2018/99/897 - MARCELLUS ROSA MACEDO
PROT. 2018/99/869 - MARIA BERNARDETE GALVÃO FLORES
PROT. 2018/99/895 - FLAVIO AURELIO BILOTTA MARIUTTI
PROT. 2018/99/424 - MARILIA SOARES REZENDE CASELLA

DEFERIDOS ON-LINE

PROT. 2018/99/178 - LARISSA MARTINS DE CASTRO
PROT. 2018/99/869 - MARIA BERNARDETE GALVÃO FLORES
PROT. 2018/99/424 - MARILIA SOARES REZENDE CASELLA
PROT. 2018/99/830 - MARIANA DE STEFANO LAGO

CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 18/11/13897 INTEGRE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 15/11/4675 FRIBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - PROT. 18/11/13497 VALPELINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 18/11/12087 CONSTRUTORA MARINS ROSSI LTDA - PROT. 18/11/13494 18/11/13495 - 18/11/13496 NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - PROT. 18/11/4698 NARCIZO RODRIGUES DA ROCHA - PROT. 18/11/8061 NADIR TEIXEIRA ALVES - PROT. 18/11/7634 ISABEL FÁTIMA DE ANDRADE - PROT. 18/11/12133 SÉRGIO LUIZ JOSÉ BUENO - PROT. 18/11/14604 SILVER STAR LAND GROUP DO BRASIL HOLDING LTDA
Campinas, 27 de dezembro de 2018

ENG° SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT° DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT. 18/11/15437 DENISE DA SILVA SILVEIRA - PROT. 18/11/8338 JANALU ESTILO DE VIDA SAU-DAVEL LTDA - PROT. 18/11/12705 PRISCILA FLAVIA COLETO - PROT. 18/11/14730 LUCAS DA SILVA LOPES - PROT. 18/11/1518 CAOONADO CLÍNICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS EIRELI ME - PROT. 18/11/15502 ANTONIO F DOS ANJOS FILHO ME - PROT. 18/11/15760 SANTA MARGARIDA EVENTOS LTDA ME -

COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 04/10/33350 CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAMPINAS AIM N°6734

COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS

PROT. 04/10/33350 CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAMPINAS INTIMAÇÃO N° 00002

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 18/10/41906 JAIR LANA - PROT. 18/11/16271 - 18/11/16272 SKYSITES AMÉRICA LTDA - PROT. 18/11/3154 DANILO GLAUCO PEREIRA VILLAGELIN NETO - PROT. 18/11/16524 COMUNIDADE CRISTÁ FAMÍLIA DA FÉ

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ENG° MOACIR J. M. MARTINS
DIRETORIA DPT° DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2018/30/01667.**

O(a) requerente deverá retirar a Certidão - inteiro teor do protocolado nº. 2015/10/15325, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	INÍCIO
1	ADAO BATISTA MOREIRA	62947-2	4001630/2001	03/01/2019
2	ADEMAR MARQUES DE JESUS	88998-9	0064176/2000	07/01/2019
3	ADEMIR DOS SANTOS ARRUDA	29509-4	1036003/2005	01/01/2019
4	ADIL BARACAT SAMARA	102707-7	1039860/2008	08/01/2019
5	ADILSON LUIS FRANCISCO	106103-8	1050494/2006	01/01/2019
6	ADRIANA SCOLFARO	95432-2	1058245/2004	02/01/2019
7	AMILCAR CHRISTOVAO TOSETTO	108852-1	1002128/2008	07/01/2019
8	ANA CRISTINA SATSUE TAKEI	43801-4	1000395/2004	02/01/2019
9	ANA LUCIA PEREIRA	107730-9	5001142/2007	02/01/2019
10	ANA LUIZA COSTA MAGALHAES	108844-0	1000889/2008	02/01/2019
11	ANDERSON PIRES DO NASCIMENTO	108511-5	1040789/2010	02/01/2019
12	ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	121205-2	7002188/2015	01/01/2019
13	ANDRE LUIS PIMENTEL LUDERS	106408-8	1032725/2007	02/01/2019
14	ANDREA JANOTTE FARINA	36532-7	1046096/2003	02/01/2019
15	ANDREA SANDRA DE CARVALHO	125962-8	1020370/2018	02/01/2019
16	ANDREIA APARECIDA DA S SARTORI	36431-2	7003841/2003	03/01/2019
17	ANDREIA APARECIDA PEIXOTO	36890-3	703343 /2003	02/01/2019
18	ANDREIA DA COSTA FERNANDES	111974-5	1001483/2010	02/01/2019
19	ANDRESSA RIBEIRO CUNHA	36423-1	1006354/2004	03/01/2019
20	ANDRESSA JORDANI S DE OLIVEIRA	37780-5	1044837/2003	02/01/2019
21	ANECILIA RIBEIRO C CALDEIRON	38644-8	1004719/2007	03/01/2019
22	ANISIO FRANCO BANDIERA	91414-2	6000202/1998	14/01/2019
23	ANTONIA DO CARMO M DE QUEIROZ	95228-1	1014595/2003	02/01/2019
24	ANTONIO C DE CARVALHO FILHO	123060-3	1044520/2016	01/01/2019
25	ANTONIO JOAQUIM SIMOES COSTA	107674-4	1023708/2007	17/01/2019
26	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	37556-0	6001520/2003	07/01/2019
27	BETTINA ANGELO C BARRIVIERA	107912-3	1032698/2007	02/01/2019
28	CARLA TIZIANI	108210-8	1045474/2007	02/01/2019
29	CARLOS ALBERTO GRAVIO	65890-1	0010090/1998	02/01/2019
30	CARLOS MORENO LOPES	124928-2	0901425/2017	02/01/2019
31	CARLOS SERGIO WILSON MENDES	64890-6	0012788/1998	07/01/2019
32	CLAUDIA BORELLA CAVIOLLA	98101-0	0059839/1997	02/01/2019
33	CLAUDIA REGINA PEROGGINI	104627-6	1018439/2006	02/01/2019
34	CLEITA MARIA F G DE OLIVEIRA	97371-8	1017819/2002	02/01/2019
35	CLELIA DELFINO P DE OLIVEIRA	108397-0	1046897/2007	02/01/2019
36	CORIOLOANO MINELLO NETTO	109132-8	5000347/2008	14/01/2019
37	CRISTIANE ATAURI	108689-8	1011732/2008	29/01/2019
38	DALILA MENDONCA DE CARVALHO	63062-4	0067749/2001	02/01/2019
39	DAMIANA RODRIGUES DOS SANTOS	96072-1	0060252/2000	02/01/2019
40	DANIEL MARCOS MARTINS	121687-2	1062775/2015	01/01/2019
41	DANIELA APARECIDA PIRES MOSENA	38734-7	1007943/2013	03/01/2019
42	DANIELA FABIANA PEPI	36374-0	1033436/2006	02/01/2019
43	DANIELA MACHADO ANTONIO	36766-4	1051443/2011	16/01/2019
44	DEBORAH SCORSONI	28523-4	7005275/2009	02/01/2019
45	EDER SILVA	27849-1	0044277/2002	02/01/2019
46	EDILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	37617-5	6000315/2004	02/01/2019
47	EDNA DE CARVALHO DE LARA	126550-4	1029371/2018	16/01/2019
48	EDSON SOARES DE ARAUJO	43542-2	5001428/2003	02/01/2019

49	EDUARDO MENEGHINI COUTO	94881-0	0052644/1997	07/01/2019	130	MARCO ANTONIO DOMINGUES	90557-7	6000810/2000	02/01/2019
50	ELIANA APARECIDA DE O PEREIRA	38479-8	7004386/2003	02/01/2019	131	MARCO ANTONIO KUAN OTTONI	124914-2	1040367/2017	02/01/2019
51	ELIANA REIS	65092-7	0005931/1998	03/01/2019	132	MARCOS ALEXIO P DE ALMEIDA	64860-4	0072981/1998	02/01/2019
52	ELIANA SANTOS CALDEIRA	35147-4	5000547/2003	02/01/2019	133	MARCOS HENRIQUE	34586-5	1010850/2004	01/01/2019
53	ELIANE NASCIMENTO S FOREGATTO	107160-2	4001559/2007	07/01/2019	134	MARCOS ROGERIO CHINE	38488-7	1060654/2003	02/01/2019
54	ELIAS PRATES	110165-0	1056902/2008	02/01/2019	135	MARIA ADELIA ALVES	119693-6	601138/2014	02/01/2019
55	ENIO DE ARAUJO FIGUEIREDO	103492-8	1045891/2005	21/01/2019	136	MARIA CRISTINA ZAMPOLLI	108784-3	1058417/2007	02/01/2019
56	ERIKA ROMANO TENORIO LEAL	110419-5	1059333/2008	02/01/2019	137	MARIA HELENA DOS S SANTANA	45334-0	1026017/2004	02/01/2019
57	FABIANA ANDRADE DE SOUZA	107695-7	1024205/2007	02/01/2019	138	MARIA LUCIA DA SILVA	28697-4	7004514/2002	02/01/2019
58	FABIO VICENTE BAMBOLIN	123736-5	1017936/2017	02/01/2019	139	MARIA ONEIDE MOTA	37124-6	7000104/2005	02/01/2019
59	FATIMA APARECIDA DA C SPOSITO	91225-5	0012167/1997	02/01/2019	140	MARIA RACHEL NASCIMENTO	28660-5	1030168/2006	02/01/2019
60	FAUSTO ANTONIO RAMALHO TAVARES	122151-5	1012815/2016	17/01/2019	141	MARIA REGINA BUENO COIMBRA	95245-1	0039640/1997	07/01/2019
61	FERNANDA RAQUEL V DA SILVA	108859-9	1003135/2008	02/01/2019	142	MARILENE DE ALMEIDA MARTINS	102192-3	4002558/2007	02/01/2019
62	FERNANDO PERRI SATORRES	111298-8	1024711/2009	02/01/2019	143	MARINETE RODRIGUES PEREIRA	95443-8	0029390/2000	07/01/2019
63	FERNANDO ZAMBON ATVARS	123343-2	6000073/2017	07/01/2019	144	MARIZA RODRIGUES CHAVES	28071-2	1000058/2002	02/01/2019
64	FLAVIA RENATA MARCOLINO SILVA	28737-7	7002163/2003	02/01/2019	145	MARLENE FRANCO MENDES	45965-8	1031744/2004	02/01/2019
65	FLAVIO ARAUJO DE ARRUDA	123058-1	1045812/2016	01/01/2019	146	MAURICIO MOTTA DELAMANO	62928-6	1051008/2006	02/01/2019
66	FLAVIO JORGE ABRAO	94444-0	0004829/1998	07/01/2019	147	MATHEUS DE ALMEIDA TEJO	108718-5	1052834/2007	24/01/2019
67	FLORENTINO JOSE SILVA	88843-5	0059651/2001	02/01/2019	148	MAURICIO VALIM BANAKI	126374-9	1025062/2018	07/01/2019
68	FRANCISCA EUCILIENE A CABRAL	63278-3	0000477/1998	31/01/2019	149	MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM	91663-3	0010838/1997	21/01/2019
69	FRANCISCO CARNEIRO CAVALCANTE	64967-8	0071352/2000	02/01/2019	150	MAXWELL DE CASTRO ALMEIDA	125984-9	3000901/2018	14/01/2019
70	FRANCISCO DE ASSIS G SANCTIS	64794-2	0006992/2001	02/01/2019	151	MOACYR MARCOS CEZAR COSTA	105868-1	1053176/2006	15/01/2019
71	FRANCISCO FELIX DA COSTA	37564-0	71266 /2000	03/01/2019	152	MORGANA MACARENCO DE BEM	64824-8	0063133/1997	02/01/2019
72	GELSON APARECIDO AMERICO	36464-9	1030715/2010	02/01/2019	153	NATANAEL LIMA DA SILVA	106146-1	1051795/2006	02/01/2019
73	GENESIO WILIAM MAZOLINI	106173-9	1037115/2007	03/01/2019	154	NEIDE MARIA COSTA	108669-3	3000158/2008	02/01/2019
74	GERRI ALBERTO DE ANDRADE	107636-1	1023740/2007	02/01/2019	155	NILCE ANGELA CORACA	58566-1	0022369/2001	02/01/2019
75	GILBERTO BARBOSA VARGAS	111982-6	1032919/2009	01/01/2019	156	NIVALDO ANTONIO DA SILVA	36976-4	1044487/2003	02/01/2019
76	GILBERTO DE LELIS RIBEIRO	28793-8	3000524/2002	02/01/2019	157	NIVALDO NEVES DOS SANTOS	34395-1	1024685/2003	01/01/2019
77	GIULIANO MARTORANO GALLARDO	121822-0	1003891/2016	02/01/2019	158	ODETE ROSARIO LIMA	92105-0	0059094/1997	07/01/2019
78	GUILHERME SARAUSA DE AZEVEDO	126189-4	5001276/2018	21/01/2019	159	PAULO TEIXEIRA	36995-0	6000234/2004	02/01/2019
79	GUSTAVO BARLETTA MACHADO	108890-4	1002037/2008	10/01/2019	160	PRISCILA MOREIRA S CASTIGLIERI	63011-0	0039261/1997	02/01/2019
80	HERONICE CELIA BUENO DA SILVA	107637-0	1002346/2010	02/01/2019	161	RAPHAEL BERNARDES P DOS SANTOS	37559-4	1050557/2003	10/01/2019
81	IGNACIO LEITE DA COSTA	99896-6	0020887/2001	02/01/2019	162	REGIANA CAVALCANTE MENDES	105412-0	3000325/2006	02/01/2019
82	ILIONE DE CASSIA PINTO	99472-3	0059868/1997	07/01/2019	163	REGINA HELENA P DE C THOBER	29158-7	0044368/2002	02/01/2019
83	IRACEMA RODRIGUES ROCHA SILVA	38212-4	1046687/2003	02/01/2019	164	REGINALDO EVARISTO MACHADO	105875-4	1047334/2006	02/01/2019
84	ISMAEL CUSTODIO DE SOUZA	67391-9	0044141/2001	07/01/2019	165	REGINEI DOMINGOS DE MORAIS	38069-5	1029977/2005	02/01/2019
85	IVANETE CANDIDO LUIZ	107899-2	1003015/2008	30/01/2019	166	REGISLENE APARECIDA CHEREM	28200-6	0038149/2002	02/01/2019
86	IVO NICODEMOS DA SILVA	96146-9	0059173/1997	07/01/2019	167	RENATA SOARES MARQUES	108492-5	1047833/2007	02/01/2019
87	JAIME DA SILVA ALVES	105840-1	1047350/2006	02/01/2019	168	RENATO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	106172-0	1048279/2006	02/01/2019
88	JAIR PEREIRA	91932-2	0063676/1997	02/01/2019	169	RENATO AUGUSTO GONCALVES JR	43934-7	1004479/2004	02/01/2019
89	JEAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA	108891-2	1008435/2008	02/01/2019	170	RENE RAUL DE PAULA JUNIOR	64730-6	1025794/2003	02/01/2019
90	JOAO CARLOS BAPTISTA	64870-1	0002158/1997	02/01/2019	171	RENZO MORISHITA	58120-8	1032610/2003	16/01/2019
91	JOAO CLAUDIO GIROLA	91059-7	4002482/1997	02/01/2019	172	RICARDO HENRIQUE RUDNICKI	108670-7	1000103/2008	02/01/2019
92	JOAO FELIPE CAMPOS	123100-6	1044919/2016	01/01/2019	173	RICARDO HIDEKI TAKADA	43516-3	1056858/2003	03/01/2019
93	JOELMA CRISTINA DA S VIEIRA	121700-3	1062772/2015	02/01/2019	174	RICARDO MARTINS	111304-6	1024821/2009	02/01/2019
94	JORGE GURIAN FILHO	63090-0	0039262/1997	02/01/2019	175	RITA DE CASSIA DA S TEIXEIRA	111551-0	3000551/2009	07/01/2019
95	JOSE ALVES COUTINHO	93298-1	1009254/2002	02/01/2019	176	ROBERTO MARTINS GRANJA	107751-1	1032211/2007	02/01/2019
96	JOSE DALCY SOUSA DOS SANTOS	37340-0	1064457/2003	07/01/2019	177	RODNEY DE OLIVEIRA	37192-0	1057107/2003	31/01/2019
97	JOSE FRANCISCO SACHINELLI	92215-3	4000602/1998	02/01/2019	178	RODOLFO ANDRE REISZ	126265-3	1023318/2018	17/01/2019
98	JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA	99080-9	0060894/1997	02/01/2019	179	ROGERIO RODRIGUES AMARANTE	125272-0	1014753/2018	14/01/2019
99	JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO	94129-8	0031983/2000	07/01/2019	180	RONALD DA SILVA PAYOLLA	27999-4	1033320/2008	07/01/2019
100	JOSE RUBENS SIMOES CARVALHEIRA	64972-4	7000222/1998	03/01/2019	181	RONY CESAR SILVA	105880-0	1046942/2006	01/01/2019
101	JOSEFINA AP PEDROSO DE CAMPOS	36785-0	1025646/2003	02/01/2019	182	ROSANA REIKO ITO	108879-3	1001545/2008	07/01/2019
102	JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN	109753-9	1030280/2008	02/01/2019	183	ROSANGELA DA GLORIA N REIS	107561-6	1023879/2007	07/01/2019
103	JULIANA SAYURI MIRANDA BARBOSA	37087-8	1046075/2003	02/01/2019	184	ROSEMARY POPPI AMANTEIA	105223-3	1023445/2006	02/01/2019
104	JULIO CUOCO DE CAMARGO JUNIOR	108437-2	0053025/2002	02/01/2019	185	ROSEMEIRE DA SILVA RAYMUNDO	36676-5	030626/2003	03/01/2019
105	KELLYE RIBAS MACHADO	107692-2	1029005/2007	02/01/2019	186	ROSIMEIRE DA COSTA	106181-0	3000754/2006	02/01/2019
106	KLEBER BERBERT DA FONSECA	126263-7	1024427/2018	14/01/2019	187	SAMUEL DE SOUZA PEREIRA	110235-4	1003390/2009	01/01/2019
107	LEILA BASSINI	122833-1	1037093/2016	17/01/2019	188	SAMYRA DE MIRANDA CHARPINEL	124759-0	0901339/2017	28/01/2019
108	LEILA CRISTINA BORGES SCHMIDT	119588-3	6001752/2005	02/01/2019	189	SANDRA DIAS VENTURA	58800-8	4001355/2001	28/01/2019
109	LEONARDO ROMANO	66078-7	0020211/1998	21/01/2019	190	SARAH MARIKO YAMAUCHI TRINDADE	123843-4	1019284/2017	02/01/2019
110	LEVI FREIRE LOPES DA SILVA	37394-0	703440/2003	02/01/2019	191	SEBASTIANA DE FATIMA DIAS	108835-1	1000540/2008	02/01/2019
111	LILIAN SALMORA TASHIRO	63892-7	0004307/1998	02/01/2019	192	SERGIO DE SOUZA	94960-4	4001996/2001	02/01/2019
112	LILIANA MARCONDES DE SOUZA	55694-7	1026375/2005	17/01/2019	193	SIDNEY MARTINS DA CUNHA JUNIOR	65972-0	1003855/2006	02/01/2019
113	LILIANE DAS GRACAS M ANAST-CIO	111988-5	1001494/2010	01/01/2019	194	SILVIA HELENA PAULA ROSA	105885-1	1045411/2006	02/01/2019
114	LUCAS SILVA CUNHA	36949-7	1002124/2002	16/01/2019	195	SILVIA REGINA R DEL S MENDES	48221-8	7000023/2005	07/01/2019
115	LUCIA HELENA PEGOLO GAMA	120552-8	1018827/2016	02/01/2019	196	SIMEI AREDES	34593-8	1053234/2003	02/01/2019
116	LUCIANA CUGLIARI TRAVESSO	126270-0	1021678/2018	07/01/2019	197	SONIA TEREZINHA SANTOS DA CRUZ	105439-2	6001205/2006	21/01/2019
117	LUCIELI COMBINATO SARTORI	38466-6	1049061/2003	02/01/2019	198	SUSELEI APARECIDA B AFFONSO	125968-7	1021346/2018	02/01/2019
118	LUCIMARA DAIANE CASONATTO	37863-1	1036563/2003	02/01/2019	199	TATIANE BILIA SILVA	111738-6	1036976/2009	02/01/2019
119	LUIZ ANTONIO AMANCIO	95250-8	0027600/1998	03/01/2019	200	THAIS HELENA BRAGA STRABELLO	37122-0	1042633/2003	07/01/2019
120	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	125191-0	1004838/2018	02/01/2019	201	THELMA BORETTI TONOLI	123393-9	1002224/2017	07/01/2019
121	LUIZ ANTONIO SACCHETIM	123472-2	1013373/2017	02/01/2019	202	THALDIR DA SILVA TUCHMANTEL	34381-1	1024693/2003	01/01/2019
122	LUIZ CARLOS DA SILVA	97949-0	1017658/2011	02/01/2019	203	VERUSKA SANTOS VIGILATO	102070-6	1027878/2005	02/01/2019
123	MAGDA ALVES DA S COMELATO	98381-0	0056954/2000	02/01/2019	204	VINICIUS PAZZOTO	110492-6	1028340/2009	02/01/2019
124	MARCELINO JOSE BATISTA	84090-4	5001491/2012	02/01/2019	205	VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE	109750-4	1028467/2008	02/01/2019
125	MARCELO BANDEIRA SALVIO	107737-6	1030162/2007	02/01/2019	206	WALLACE MARTINS SOARES	34399-4	1036656/2003	02/01/2019
126	MARCELO HEIN	37973-5	1044865/2003	02/01/2019	207	WALMIR FREITAS DE SOUZA	95143-9	0044566/2000	02/01/2019
127	MARCELO TADEU PINTO GARCIA	64987-2	0060245/1997	09/01/2019	208	WANDERLY SOARES JOSE DELGADO	43661-5	1001415/2004	02/01/2019
128	MARCELO YASUHIKO YAGINUMA	45835-0	1022644/2004	02/01/2019					
129	MARCIA CRISTIANE AMBAR	65076-5	1038421/2005	07/01/2019					

Campinas, 21 de dezembro de 2018

ELIZABETE FILIPINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 91176/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00033917-64, pelo presente, **RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Junta de Recursos Tributários no Biênio 2019/2020;

Representantes dos Contribuintes
Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC
Titular- Carlos Eduardo de Oliveira
Suplente- Fernando Sérgio Piffner

Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Campinas - AESCON
Titular- Rodrigo de Abreu Gonzales
Suplente- Guilherme Pagotto de Souza

Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação de Campinas e Região - HABICAMP
Titular- Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
Suplente- Lúcio Agnaldo Niero

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC
Titular- José Antonio Khattar
Suplente- Raul Teixeira Penteado Filho

Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP Campinas
Titular- Enio Lima Neves
Suplente- Mariângela Tiengo Costa

Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo - CORECON- Delegacia Regional em Campinas
Titular- Paulo César Adani
Suplente- João Antônio Serafim

Fundação Conselho das Sociedades de Bairros de Campinas - FUNDAÇÃO CON-SABS
Titular- Alessandra Mayumi Noel Viola
Suplente- Simone Bueno Guimarães Dias

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP - 3ª Subseção de Campinas
Titular- José Renato Camilotti
Suplente- Danilo da Fonseca Crotti

Sindicato dos Contabilistas de Campinas e Região
Titular- Alexandre Fávoro
Suplente- Alexandre Fantazzini Riginik

Representantes da Municipalidade

Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Titulares:
Brenno Menezes Soares, matrícula nº 127174-1
Célia Álvarez Gamallo Piassi, matrícula nº 58297-2
Edson Vilas Boas Orrú, matrícula nº 58107-0
Henrique Romanini Subi, matrícula nº 129038-0
Suplentes:
Adriana de Oliveira Juabre, matrícula nº 103102-3
Ana Elisa Sousa Palhares de Andrade, matrícula nº 108873-4
Rebecca Farinella Tognella, matrícula nº 127570-4
Sandra Conceição Santana, matrícula nº 63097-7

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titulares
Luís Fernando Gomes Tojal Mattoso - matrícula nº 63217-1 -Presidente
Catarina Gimenes - matrícula nº 91676-5 -Vice-Presidente
Fabrício Nunes Melonari - matrícula nº 131235-9
Flávio Donatti Filho - matrícula nº 127207-1
Giorgio Vena Curatolo- matrícula nº 131253-7

Suplentes
Alessandro Domingues Ferreira -matrícula nº 124961-4
Alex Sanches Tranche - matrícula nº 131249-9
Jamil Jange Neto - matrícula nº 43640-2
Luís Gustavo Piassa - matrícula nº 124019-6
Pedro Luiz VieiraTavares - matrícula nº 124962-2

Representantes Fiscais

Aloísio Carlos Monteiro Amadeu, matrícula nº 63348-8
Gislene Cristina dos Santos, matrícula nº 108696-0
Rosa Maria Barbosa Ribeiro Falcão, matrícula nº 63304-6

Secretaria Geral

Irajara Dias Costa - matrícula 94312-6

PORTARIA N.º91175/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018/00033577-44, pelo presente,

RESOLVE

Designar a partir de 01/10/2018, os servidores abaixo relacionados como Agente Auxiliar de Arrecadação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei nº 14.595 de 26/04/2013:

Isabela Cristina Folegatti Rodrigues - matrícula nº 127407-4
Carlos André Duenhas Sanches - matrícula nº 127642-5
Aline Avelina Zago - matrícula nº 127744-8
Pedro Benedini Baccarin - matrícula nº 127763-4

Ivan Vitor Alves Nogueira - matrícula nº 127770-7
Luiz Fernando Abelini e Scucuglia de Medeiros Souto - matrícula nº 127777-4
Cristiano Angelino dos Santos - matrícula nº 127773-1
Felipe Eduardo Falasqui - matrícula nº 127929-7
Daniela Pinto Capozzielli - matrícula nº 128135-6
Kelvin Antônio Trindade da Cruz - matrícula nº 129663-9
Erika Cristina Ribeiro - matrícula nº 129705-8
Ana Carolina Ubinha Fattori - matrícula nº 129747-3
Maria Antonia Martins - matrícula nº.: 129892-5
Miriam Hiramatsu Ito - matrícula nº.: 129922-0

PORTARIA N.º 91194/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, e, de acordo com o SEI nº PMC.2018.21056-44

RESOLVE

Conceder o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019, para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 89364/2018.

PORTARIA N.º 91195/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/35559, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2019, a cessão dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços à Junta Comercial do Estado de São Paulo.

ANA LUIZA PAZELLI BRIGATTO, matrícula nº 127680-8

DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 125865-6

EVANIR CASSIA DE OLIVEIRA FIRMINO matrícula nº 96613-4

PORTARIA N.º91197/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Nomear interinamente a partir de 26/12/2018, o Sr. CLAUDIO QUERCIA SOARES, matrícula nº 132801-8, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE VISA/SMS N.º 02, DE 27/12/2018

A Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde comunica os valores das TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS para as ATIVIDADES SUJEITAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, conforme a Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003, que "Institui, no âmbito municipal, a taxa de fiscalização sanitária para as atividades sujeitas às ações de vigilância em saúde pública, e dá outras providências"; a Instrução Normativa/SMF Nº 04/2018 da Secretaria Municipal de Finanças, publicado no DOM de 09/11/2018, que "Atualiza o quadro demonstrativo dos valores da Unidade Fiscal de Campinas - UFIC, para o exercício de 2019" em R\$ 3,5262; e, a TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - Taxas 2019 (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), anexa.

Valores das taxas da Vigilância Sanitária do Município de Campinas para o ano 2019, conforme Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003 e Comunicado DE VISA 01 de 02 de Janeiro de 2019.

Classificação	CNAE Fiscal	Descrição	Unid. UFIC	TX UFIC (R\$)	TAXA FISC - LPI (R\$) - NCESE
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	0882-4103	Refino e outros tratamentos do sal	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1031-7100	Fabricação de conservas de frutas	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1032-5101	Fabricação de conservas de palmito	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1032-5199	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1041-4100	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1042-2100	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1042-1100	Fabricação de margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1053-8100	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1061-9101	Beneficiamento de arroz	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1061-9102	Fabricação de produtos de arroz	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1062-7100	Moagem de trigo e fabricação de derivados	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1063-5100	Produção de farinha de mandioca e derivados	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1064-3100	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1065-1101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1065-1102	Fabricação de óleos de milho em bruto	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1065-1103	Fabricação de óleo de milho refinado	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1069-4100	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1071-6100	Fabricação de açúcar em bruto	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1072-4101	Fabricação de açúcar de cana refinado	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1072-4102	Fabricação de açúcar de cereais (dentros) e de beterraba	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1081-3101	Beneficiamento de café	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1081-3102	Fominação e moagem de café	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1082-1100	Fabricação de produtos a base de café	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1091-1101	Fabricação de produtos de panificação industrial	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1091-1102	Fabricação de produtos de pastaria e confeitaria com preparações de amolação simples	462,50	R\$ 1.630,87	R\$ 815,43
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1092-9100	Fabricação de biscoitos e bolachas	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1093-7101	Fabricação de produtos derivados do leite e de chocolate	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1093-7102	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1094-5100	Fabricação de massas alimentícias	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1095-3100	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1096-1100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6102	Fabricação de pós-alimentícios	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6104	Fabricação de gelo comum	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6105	Fabricação de produtos para a infusão	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6106	Fabricação de aditivos naturais e artificiais	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6107	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6109	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1122-4104	Fabricação de bebidas isotônicas	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL	1121-6100	Fabricação de águas emvasadas	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS	1099-6103	Fabricação de fermentos e leveduras	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	1731-1100	Fabricação de embalagens de papel	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	1732-0100	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	660,72	R\$ 2.329,83	R\$ 1.164,92

Fonte: DE VISA/SMS/PMC

Data de vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019

Valores das taxas da Vigilância Sanitária do Município de Campinas para o ano 2019, conforme Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003 e Comunicado DEVISA 01 de 02 de Janeiro de 2019.

Table with 5 columns: Code, Description, Value 1, Value 2, Value 3. Rows include categories like I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS, I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE, etc.

Fonte: DEVISA/SMS/PMC

Data de vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019

Valores das taxas da Vigilância Sanitária do Município de Campinas para o ano 2019, conforme Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003 e Comunicado DEVISA 01 de 02 de Janeiro de 2019.

Table with 5 columns: Code, Description, Value 1, Value 2, Value 3. Rows include categories like I.B.18 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, I.B.30 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS, etc.

Fonte: DEVISA/SMS/PMC

Data de vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019

Valores das taxas da Vigilância Sanitária do Município de Campinas para o ano 2019, conforme Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003 e Comunicado DEVISA 01 de 02 de Janeiro de 2019.

Table with 5 columns: Code, Description, Value 1, Value 2, Value 3. Rows include categories like I.A.09 - INDÚSTRIA DE FARMACÉUTICOS, I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, etc.

Fonte: DEVISA/SMS/PMC

Data de vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019

Valores das taxas da Vigilância Sanitária do Município de Campinas para o ano 2019, conforme Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003 e Comunicado DEVISA 01 de 02 de Janeiro de 2019.

Table with 5 columns: Code, Description, Value 1, Value 2, Value 3. Rows include categories like I.I.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, I.I.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, I.I.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, etc.

Fonte: DEVISA/SMS/PMC

Data de vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019

Valores das taxas da Vigilância Sanitária do Município de Campinas para o ano 2019, conforme Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003 e Comunicado DEVISA 01 de 02 de Janeiro de 2019.

II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0101	Atividades de enfermagem	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0102	Atividades de profissionais de nutrição	66,07	R\$ 232,98	R\$ 116,49
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0103	Atividades de psicologia e psicanálise	66,07	R\$ 232,98	R\$ 116,49
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0104	Atividades de fisioterapia - consultório de fisioterapia	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0104	Atividades de fisioterapia - clínica de fisioterapia	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0105	Atividades de terapia ocupacional - consultório de terapia ocupacional	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0105	Atividades de terapia ocupacional - clínica de terapia ocupacional	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0106	Atividades de fonoaudiologia	66,07	R\$ 232,98	R\$ 116,49
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0109	Educação de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-9101	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-9102	Atividades de banco de leite humano	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-9103	Atividades de acupuntura	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-9104	Atividades de psicologia	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-9199	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	66,07	R\$ 232,98	R\$ 116,49
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8711-5011	Clínicas e residências genéricas	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8711-5013	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8711-5014	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8712-3100	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência ao paciente no domicílio	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.70 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8720-4101	Atividades de centros de assistência psicossocial	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3600-6101	Captação, tratamento e distribuição de água	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3600-6102	Distribuição de água por caminhões	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3701-1100	Gestão de redes de esgoto	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3702-9100	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3811-4100	Coleta de resíduos não perigosos	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3812-2100	Coleta de resíduos perigosos	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3821-1100	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3822-0100	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3831-9101	Recuperação de sucatas de alumínio	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3831-9199	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3832-7100	Recuperação de materiais plásticos	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3838-4101	Usinas de compostagem	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	3839-4199	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	4687-7101	Comércio atacadista de resíduos de papel e papéis	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	4687-7102	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas, exceto de papel e papéis	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	4687-7103	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	4729-6101	Tabacaria	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	5550-6102	Camping	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	5550-6199	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46

Fonte: DEVISA/SMS/PMC

Data de vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019

Valores das taxas da Vigilância Sanitária do Município de Campinas para o ano 2019, conforme Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003 e Comunicado DEVISA 01 de 02 de Janeiro de 2019.

II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	7730-2101	Análise de solos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andares	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8511-2100	Educação Infantil - Creches	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8591-1100	Ensino de esportes	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8730-1101	Orfanatos	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8730-1102	Abrigos Assistenciais	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8730-1199	Atividades de assistência social prestada em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9311-5100	Gestão de instalações de esportes	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9312-3100	Clubes sociais, esportivos e similares	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9318-1199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9321-2100	Parques de diversão e parques temáticos	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9603-3101	Criado e Manutenção de cemitérios	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9603-3102	Serviços de cremação	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9603-3103	Serviços de sepelto-conservação	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
II.A.81 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9603-3199	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
III.82 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	7500-1100	Atividades Veterinárias - Consultório	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
III.82 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	7500-1101	Atividades Veterinárias - Clínica	264,29	R\$ 931,94	R\$ 465,97
III.82 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	7500-1102	Atividades Veterinárias - Hospital	330,36	R\$ 1.164,92	R\$ 582,46
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	3250-7108	Serviços de Prótese Dentária	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	4773-3100	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	4774-1100	Comércio varejista de artigos de ótica	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	7120-1100	Testes e Análises Técnicas (Laboratório Analítico)	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	8711-5103	Instituições de longa permanência para idosos	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	8720-4198	Atividades de assistência psicológica e a saúde e portadores de distúrbios psicológicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente (CABAS DE APOIO)	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	8800-6100	Serviço de Assistência Social sem alojamento	100,62	R\$ 354,81	R\$ 177,40
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9313-1100	Atividade de Condicionamento físico	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9601-7011	Lavanderias - não está na lista	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9601-7023	Lavatórios	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9602-5101	Cabelezeiros	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9602-5102	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a pele	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9609-2100	Atividades de sauna e banhos	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	8412-4100	Regimentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9609-2108	Serviços de tatuagem e colagem de piercing	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
3. LIVRO DE CONTROLE		1. Rubrica de folhas, até 100 folhas	19,82	R\$ 69,89	R\$ 34,94
3. LIVRO DE CONTROLE		2. Rubrica de folhas, de 101 a 200 folhas	29,73	R\$ 104,83	R\$ 52,42
3. LIVRO DE CONTROLE		3. Rubrica de folhas, acima de 200 folhas	36,34	R\$ 128,14	R\$ 64,07
3. LIVRO DE CONTROLE		4. Finalização e validação de sistema informatizado, em substituição ao uso de livros	19,82	R\$ 69,89	R\$ 34,94
4. Termo de Responsabilidade:		1. Responsável Técnico	33,04	R\$ 110,51	R\$ 58,25
4. Termo de Responsabilidade:		2. Responsável Técnico SUBSTITUTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. Termo de Responsabilidade:		3. Responsável Legal	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5.1. Equipamentos de RADIOLOGIA		Taxa por equipamento de RADIOLOGIA	132,14	R\$ 465,95	R\$ 232,98
5.2. Equipamentos de RADIOTERAPIA		Taxa por equipamento de RADIOTERAPIA	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46

Fonte: DEVISA/SMS/PMC

Data de vigência: de 02/01/2019 a 31/12/2019

Valores das taxas da Vigilância Sanitária do Município de Campinas para o ano 2019, conforme Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003 e Comunicado DEVISA 01 de 02 de Janeiro de 2019.

6. MEDICINA NUCLEAR	6. Conjunto de fontes para calibração em Medicina Nuclear	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46
7. RADIAÇÃO GAMA	7. Irradiador de Sargus com fonte de radiação gama	198,21	R\$ 698,93	R\$ 349,46

São equipamentos de radiologia:

Raios X Médicos, Raios X com fluoroscopia, Raios X para Hemodinâmica, Raios X odontológicos, Raios X para simulação, Raios X para mamógrafo, Raios X para tomógrafo computadorizado, Raios X para PET CT, Raios X litotriptor extracorpóreo, Raios X para densitometria óssea e Raios X para uso veterinário.

São equipamentos de radioterapia:

Radioterapia de ortovoltagem, Acelerador Linear com ou sem elétrons, Unidades de braquiterapia, Unidades de teleterapia, Conjunto de fontes para braquiterapia de baixa taxa de dose e Conjunto de fontes para terapia de contato.

Os equipamentos de radiologia e radioterapia pagam taxa por equipamento

Nota 1: Para os estabelecimentos que realizam mais que uma atividade, a taxa deverá ser cobrada referente à atividade de maior complexidade ou maior valor, desde que estas não sejam passíveis de Licenças próprias e distintas, de acordo com o que estabelece a Portaria Estadual CVS 01/18 ou a que venha substituí-la, conforme Quadro 1 - ESTRUTURA ALBERGANTE COM CEVS PRÓPRIO; Quadro 2 - ESTRUTURA ALBERGADA COM CEVS PRÓPRIO; e, Quadro 3 - ATIVIDADE ALBERGADA SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE.

Nota 2: Mediante a comprovação de opção ao regime tributário "SIMPLES NACIONAL", as microempresas (M.E.) e empresas de pequeno porte (E.P.P.) terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das respectivas taxas devidas, conforme § 5º do artigo 7º da Lei Municipal nº 11.830, de 19/12/03, que cita a Lei Estadual 10.086/98, que deixa de produzir efeitos a partir de 01/07/2007, conforme Comunicado Coordenador da Administração Tributária - CAT Nº 29 de 29/06/2007.

Nota 3: Estão isentos de Taxa de Fiscalização Sanitária os MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS (M.E.I.), conforme § 3º do Artlgo 4º da Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.

Nota 4: Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização as alterações de: Responsabilidade Legal, Baixa de Responsabilidade Técnica, Cancelamento de Licença de Funcionamento e Desativação do número CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária).

Nota 5: Estão sujeitas ao recolhimento de taxa de fiscalização as empresas ou equipamentos passíveis de regularização junto à Vigilância Sanitária que sofreram ou solicitam alteração de endereço e/ou alterações de dados cadastrais que impliquem em alterações das condições de funcionamento e regularização, conforme itens 1 e 2 do artigo 7º da Lei Municipal 11.830/2003.

Nota 6: O comércio atacadista de produtos, sujeitos a atuação da vigilância sanitária, não compreende o fracionamento, o acondicionamento, o empacotamento, o engarrafamento ou qualquer outra forma de embalagem. Essas operações são consideradas uma etapa do processo produtivo, portanto, os estabelecimentos que as exercem devem se enquadrar nos códigos da respectiva atividade industrial, conforme artigo 29 da Portaria Estadual CVS 01/2018 ou a que vier a substituí-la.

Nota 7: Caso seja verificado no momento da inspeção que o estabelecimento exerce atividade diferente da declarada na solicitação de licença de funcionamento ou renovação da mesma, além das medidas legais e administrativas cabíveis, deverá haver a complementação do valor da taxa da atividade constatada.

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
 Diretora da Vigilância em Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2017.00038686-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 147/2018 - Objeto:** Registro de preços de material de consumo para manutenção na rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 197.396,35** (Cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **BRÁSIDAS EIRELI - ME** - no valor total de **R\$ 3.700,50** (três mil, setecentos reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 23,34,35 e 39, Ata Registro de Preços nº 542/2018;

- **BRLINETECH LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 5.069,90** (cinco mil, sessenta e nove reais e noventa centavos), para o fornecimento dos lotes 15,29,52 e 79, Ata de Registro de Preço nº 543/2018;

- **D.P DA SILVA JÚNIOR ELÉTRICOS EIRELI - ME** - no valor total de **R\$ 8.335,00** (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 544/2018;

- **DADOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** no valor total de **R\$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais), para o fornecimento dos lotes 04, 05,07,08 e 10, Ata Registro de Preços nº 545/2018

- **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 6.740,15** (seis mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos), para fornecimento dos lotes 11,25,27,6 3,65,66,69,70,71,72,74,76 e 78, Ata Registro de Preços nº 546/2018.

- **GAMACOMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA -EPP**, no valor de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais), para o fornecimento dos lotes 06,18 e 56, Ata de Registro de Preço nº 547/2018;

- **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, no valor total de **R\$ 17.599,50** (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 09,16,17,22 e 61 Ata Registro de Preços nº 548/2018;

- **NEW PLAYTHING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** - no valor total de **R\$ 16.590,00** (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais), para o fornecimento dos lotes 13,14,20 e 21, Ata Registro de Preços nº 549/2018;

- **RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP** - no valor total de **R\$ 2.955,00** (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 550/2018

- **REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 92.806,30** (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 01 ,03,26,28,31,32,33,36,38,40,41,42,47,48,50,53,54,55,58,59,62,64,67,73,75 e 77 Ata Registro de Preços nº 551/2018;

Campinas, 27 de dezembro de 2018
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2018.00003057-43 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 239/2018 - Objeto:** Registro de Preços de itens enfermagem para atender Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 19.386,60** (Dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 5.604,00** (cinco mil, seiscentos e quatro reais), para fornecimento dos lotes 01 e 13, Ata Registro de Preços nº 585/2018.

- **CBS - MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 1.600,20** (um mil, seiscentos reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 09 e 19, Ata Registro de Preços nº 589/2018;

- **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME**, no valor total de **R\$ 12.182,40** (doze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02, 10 e 11, Ata Registro de Preços nº 592/2018;

Campinas, 27 de dezembro de 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/08370 PAS

INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/ CPF: 33.352.543/006-31

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DEFERIDA A RESPONSABILIDADE LEGAL DE SILVIA HELENA MALTONI FERREIRA - CPF 102.399.998-60

PROTOCOLO: 18/07/01833 PAS

INTERESSADO: WINDAUTO IND. E COM. EIRELI EPP

CNPJ/ CPF: 00.969.513/0001-05

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/01633 PAS

INTERESSADO: DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ/ CPF: 04.236.531/0001-39

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07756 PAS

INTERESSADO: NEOMEX HOSPITALAR LTDA

CNPJ/ CPF: 02.809.310/001-87

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/01268 PBG

INTERESSADO: RAGI MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ/ CPF: 01.479.465/0001-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07300 PAS

INTERESSADO: TECNIMED COM. E IMPORT. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ/ CPF: 07.514.758/003-59

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05644 PAS

INTERESSADO: MEDICAL PROVIDER COM. ATAC. DE MAT. MED. E HOSP. LTDA

CNPJ/ CPF: 10.796.745/0001-62

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/00949 PBG

INTERESSADO: MARIA CECÍLIA DEBEI VASCONCELLOS - EPP

CNPJ/ CPF: 01.637.600/0001-28

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04222 PAS

INTERESSADO: STONE LIFE COM. IMP. EXP. PROD. MED. HOSP. LTDA ME

CNPJ/ CPF: 20.010.792/0001-92

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/50/01169 OVD

INTERESSADO: BRASILENSE CARGO LTDA

CNPJ/ CPF: 01.853.408/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06804 PAS

INTERESSADO: JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL IND. E COM. PROD. PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/ CPF: 54.516.661/0065-68

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05515 PAS

INTERESSADO: YAGO E GOMES LTDA

CNPJ/ CPF: 02.042.302/0002-39

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04145 PAS

INTERESSADO: YAGO E GOMES LTDA

CNPJ/ CPF: 02.042.302/0001-58

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO COM AUTORIZAÇÃO PARA MANIPULAR HORMÔNIOS, CITOSTÁTICOS E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS 344/98

PROTOCOLO: 18/07/08546 PAS

INTERESSADO: PAULO CÉSAR DA ROCHA NATALE - EPP

CNPJ/ CPF: NÃO INFORMADO

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO PRAZO ATÉ 30/05/2019 PARA FINALIZAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A VALIDAÇÃO DE PRODUTOS ESTÉREIS

PROTOCOLO: 18/60/01694 PBG

INTERESSADO: MARIO BRESSER JÚNIOR ME

CNPJ/ CPF: 05.572.039/0001-05

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO O RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE E INDEFERIDO O PEDIDO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, FICANDO MANTIDOS O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 0194 03/09/18 E O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 0492 DE 14/11/18 DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO: 18/60/01050 PBG

INTERESSADO: LIGIA MANUELA VIVIANI COMÉRCIO DE ÓCULOS

CNPJ/ CPF: 04.822.416/0003-08

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01055 PBG

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

CNPJ/ CPF: 50.046.887/0001-27

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO UMA VEZ QUE A FARMÁCIA HOSPITALAR JÁ POSSUI LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

PROTOCOLO: 18/07/08562 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 45.543.915/0794-20

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TEREZA DE JESUS ESTEVAM PEREIRA - CRF 92056

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08504 PAS

INTERESSADO: MONTE ALTO COM. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ/ CPF: 07.298.851/0001-01

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIEL STURARO - CRF 21.078

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08565 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 45.543.915/0398-00

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO ADRIANO MOLINARI DA SILVA - CRF 66.516

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08638 PAS

INTERESSADO: CHURRASCARIA TORDILHO NEGRO CAMPINAS LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 27.013.023/0001-97

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CASSIANO LUIS MARTINO DOS SANTOS, CRQIV SP 04223111

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08372 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/ CPF: 61.412.110/0628-51

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUELLEN SAYURI ONISH - CRF 73.928

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08405 PAS

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA - ME

CNPJ/ CPF: 26.517.542/0001-20

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KELLY DE PAULA SOUZA - CRF 47.979

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08741 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 49

CNPJ/ CPF: 61.585.865/0527-04

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE DIEGO PEREIRA DE LIMA SILVA - CRF 88.899

DEFERIDO

Campinas, 27 de dezembro de 2018

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como Resolução Municipal nº 07, de 27 de novembro de 2018, considerando:

- a) as prévias justificativas fornecidas por cada órgão gestor
- b) o caráter de relevante interesse público do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços a seguir citados;
- c) a necessidade de manutenção dos serviços essenciais constitucionalmente exigidos. Vem tornar públicas, considerando-as justificadas nos termos da lei, as quebras de ordem cronológica das datas de exigibilidades dos seguintes credores da Fonte de Recurso do Tesouro Municipal:

SEI

Empresa

CNPJ

Fonte do recurso

A pagar

Justificava

PMC.2018.

00027455-46

Comercial Cirurgica Rioclarence

67.729.178/0002-20

0001.310000

R\$ 184.785,78

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos e insumos de enfermagem entre eles antibióticos, antiinflamatórios, medicamento de saúde mental entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas

PMC.2018.00019531-02

Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos

07.768.887/0001-01

0001.310000

R\$ 408.068,80

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos essenciais e o não fornecimentos implica em desassistência aos pacientes da rede pública de saúde.

PMC.2018.00025207-14

CH Hospitalar

12.420.164/0003-19

0001.310000

R\$ 143.199,12

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa com muitos itens de medicamentos com empenhos represados pela pendência acima de 90 dias, causando sérios desabastecimentos em itens essenciais haja vista a essencialidade do pronto atendimento ao serviço avançado

PMC.2018.00028052-04

Injex Industrias Cirúrgicas Ltda

59.309.302/0001-99

0001.310000

R\$ 168.000,00

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles seringas de 20 ml, cateteres de infusão, tiras teste para glicemia entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00027849-59

JE Comércio de Produtos Ortopédicos Ltda

11.878.421/0001-36

0001.310000

R\$ 31.149,06

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Referência em Reabilitação, que presta singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00028663-35

Cristália produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

44.734.671/0001-51

0001.310000

R\$ 605.038,00

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos entre eles analgésicos, medicamentos de saúde mental e oftálmicos destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00028113-52

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda

05.652.247/0001-06

0001.310000

R\$ 50.000,00

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se empresa especializada de locação de concentradores e cilindros de oxigênio, bipap, cpap e equip. p/ oxigenoterapia, utilizados por pacientes acamados do Serviço de Atendimento a Domicílio do Distrito Sul, a interrupção do fornecimento terá como consequência o agravamento do quadro clínico dos pacientes atendidos.

PMC.2018.00028880-61

Air Liquide Brasil

00.331.788/0018-67

0001.310000

R\$ 392.408,51

O pagamento justifica-se por se tratar de empresa que fornece oxigênio e cilindro domiciliar para os pacientes que fazem tratamento pelos SADS, uma vez que a contratada é a fornecedora de oxigênio para a realização de atendimento da população assistidas pelos serviços de saúde deste município

PMC.2018.00025219-40

Medimport Comércio de Produtos Hospitalares

03.434.334/0001-61

0001.310000

R\$ 32.669,45

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa com fornecimento de materiais médico-hospitares como frasco de nutrição enteral, scalp, coletores de urina, cateteres, agulhas, fraldas, ataduras, entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas

PMC.2018.00029883-68

Medimport Comércio de Produtos Hospitalares

03.434.334/0001-61

0001.310000

R\$ 261.168,00

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora de cinco Atas de Registro de Preços para o fornecimento de materiais médico-hospitares como frasco de nutrição enteral, scalp, coletores de urina, cateteres, agulhas, fraldas, ataduras, entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas

PMC.2018.00029887-91

Chechetti e Cadini

26.965.090/0001-99

0001.310000

R\$ 31.360,00

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos entre eles analgésicos, antimicrobianos, antialérgicos, laxantes entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas

PMC.2018.00031010-14

GreenLav Solutions Lavanderia Hospitalar e Industrial

13.190.987/0001-04

0001.310000

R\$ 24.350,87

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de prestação de serviço de lavanderia hospitalar, utilizado na rede Municipal de Saúde e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00030878-52

Manequinho de Camponas Rotisserie e Panificadora Ltda

74.254.624/0001-71

0001.310000

R\$ 68.856,64

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de fornecimento de refeição tipo lanche para as Unidades de Urgência do Município e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00030814-98

Unica Limpeza e Serviços Ltda

46.235.546/0001-44

0001.310000

R\$ 1.600.699,71

Trata-se de empresa terceirizada que presta serviços essenciais de limpeza e desinfecção em todas as unidades de saúde de Campinas e a suspensão dos serviços acarretará danos à saúde dos municípios.

PMC.2018.00031656-75

Aimara Comércio E Representações

57.202.418/0001-07

0001.310000

R\$ 148.008,89

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais de Imunologia, contemplando locação de equipamentos e fornecimento de reagentes utilizados pelo Laboratório Municipal de Campinas para realização de exames demandados pela Rede Municipal de Saúde e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00031039-98

Marcia de Fatima Gragante Ortopedia

00.268.244/0001-50

0001.310000

R\$ 42.779,10

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de fornecimento parcelado de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, mobiliários e adaptações em cadeira de rodas para os pacientes do Centro de Referência em Reabilitação e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00031972-83

Beckman Coulter do Brasil Com. E Imp. de Prod. de Lab. Ltda

42.160.812/0006-59

0001.310000

R\$ 79.864,50

O pagamento justifica-se por se tratar de locação e materiais indispensáveis para a realização de exames diagnósticos de hemograma, sem os quais a população não terá acesso ao tratamento adequado a suas patologias.

PMC.2018.00031082-81

Medmax Comercio de Medicamentos

16.553.940/0001-48

0001.310000

R\$ 182.206,40

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos de saúde mental e outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas

PMC.2018.00032393-85

Injex Industrias Cirúrgicas Ltda

59.309.302/0001-99

0001.310000

R\$ 532.900,00

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles seringas de 20 ml, cateteres de infusão, tiras teste para glicemia entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00032923-59

Pablo Peixoto dos Santos ME

06.929.927/0001-85

0001.310000

R\$ 3.821,47

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de fornecimento de medicamentos manipulados: ácido acético, lugol, formol, ATA, etc., utilizados pela Rede Municipal de Saúde.

PMC.2018.00031935-39

Diamed Latino America S/A

71.015.853/0001-45

0001.310000

R\$ 117.046,94

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de serviço de locação de sistema de automação total para realização de exames de hematologia do Lab. Municipal e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00033203-10

Comercial Mark Atacadista Ltda

09.315.996/0001-07

0001.310000

R\$ 5.152,02

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos injetáveis entre eles Atropina e Prometazina, destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento a população do Município de Campinas.

PMC.2018.00033367-47

Kon Tato Comercial Ltda

61.304.069/0001-01

0001.310000

R\$ 17.698,50

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de manutenção de equipamentos de RX utilizados pela Rede Municipal de Saúde e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00033946-07

Air Liquide Brasil

00.331.778/0001-03

0001.310000

R\$ 170.692,85

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de locação de equipamentos e fornecimento de insumos para oxigenoterapia domiciliar utilizados pelo Programa de Oxigenoteria do Serviço de Atendimento Domiciliar do Distrito de Saúde Sul e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos pacientes cadas-

trados no SADs
 PMC.2018.00034230-46
 Unica Limpeza e Serviços Ltda
 46.235.461/0001-44
 0001.310000
 R\$ 1.697.172,02
 Trata-se de empresa terceirizada que presta serviços essenciais de limpeza e desinfecção em todas as unidades de saúde de Campinas e a suspensão dos serviços acarretará danos à saúde dos municípios.
 PMC.2018.00034603-24
 Unigastro Campinas Clínica Médica
 59.003.483/0001-20
 0001.310000
 R\$ 120.539,31
 O pagamento justifica-se por se tratar de exames de imagem e diagnóstico especializado do aparelho digestivo alto e, cabe-nos ressaltar que a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos pacientes que necessitarem do exame de endoscopia digestiva, tendo em vista que este é fundamental para diagnóstico de diversas moléstias da população assistidas pelos serviços de saúde deste município.
 PMC.2018.00033171-06
 Soma SP Produtos Hospitalares Ltda
 05.847.300/0001-10
 0001.310000
 R\$ 102.098,10
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos e insumos de enfermagem entre eles Algodão Hidrófilo, Alcool 70%, Ácido Valpróico solução oral entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00035114-17
 Medimport Comércio de Produtos Hospitalares
 03.434.334/0001-61
 0001.310000
 R\$ 99.652,00
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa com fornecimento de materiais médico-hospitalares como frasco de nutrição enteral, scalp, coletores de urina, cateteres, agulhas, fraldas, ataduras, entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas
 PMC.2018.00034255-02

Dakfilm Comercial Ltda
 61.613.881/0001-00
 0001.310000
 R\$ 300.420,00
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles ataduras e seringa agulhadas para insulina entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00034251-71

Aramed Comercial Hospitalar
 24.479.444/0001-10
 0001.310000
 R\$ 63.783,00
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de materiais de estomia entre eles dispositivo de incontinência urinária, destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas
 PMC.2018.00035657-71
 Manequinho de Camponas Rotisserie e Panificadora Ltda
 74.254.624/0001-71
 0001.310000
 R\$ 93.028,25
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de fornecimento de refeição tipo lanche para as Unidades de Urgência do Município e, cabe-nos ressaltar que a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.
 PMC.2018.00035656-90
 Vanderlei Natalin Brito
 57.456.436/0001-07
 0001.310000
 R\$ 121.815,00
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Referência em Reabilitação, que presta singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas e, cabe-nos ressaltar que a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuário do SUS.
 PMC.2018.00036284-46
 Roche Diagnóstica Brasil
 30.280.358/0006-90
 0001.310000
 R\$ 1.013.459,71
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de locação de sistema de automação total para exames de imunológica do laboratório municipal e, cabe-nos ressaltar que a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.
 PMC.2018.00036286-16
 Injex Industrias Cirúrgicas Ltda
 59.309.302/0001-99
 0001.310000
 R\$ 107.310,00
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles seringas de 20 ml, cateteres de infusão, tiras teste para glicemia entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00036350-60
 Dupatri Hospitalar Com. Importação e Exportação
 04.027.894/0003-26

0001.310000
 R\$ 247.500,00
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00036562-29
 Aimara Comércio E Representações
 57.202.418/0001-07
 0001.310000
 R\$ 41.950,20
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais de Imunologia, contemplando locação de equipamentos e fornecimento de reagentes utilizados pelo Laboratório Municipal de Campinas para realização de exames demandados pela Rede Municipal de Saúde e, cabe-nos ressaltar que a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.
 PMC.2018.00036383-28
 Air Liquide Brasil
 00.331.788/0016-03
 0001.310000
 R\$ 174.926,84
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de locação de equipamentos e fornecimento de insumos para oxigenoterapia domiciliar utilizados pelo Programa de Oxigenoterapia do Serviço de Atendimento Domiciliar do Distrito de Saúde Sul e, cabe-nos ressaltar que a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos pacientes cadastrados no SADs
 PMC.2018.00036351-41
 H Print Reprografia e Automação de Escritórios
 00.831.964/0001-81
 0001.310000
 R\$ 14.732,28
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa de pequeno porte que necessita de recursos para fornecimento de insumos essenciais para o atendimentos nas UPAS e Unidades Básicas de Saúde do município de Campinas.
 PMC.2018.00035243-14
 Beckman Coulter do Brasil Com. E Imp. de Prod. de Lab. Ltda
 42.160.812/0006-59
 0001.310000
 R\$ 74.169,00
 O pagamento justifica-se por se tratar de locação e materiais indispensáveis para a realização de exames diagnósticos de hemograma, sem os quais a população não terá acesso ao tratamento adequado a suas patologias.
 PMC.2018.00036744-72
 Manequinho de Camponas Rotisserie e Panificadora Ltda
 74.254.624/0001-71
 0001.310000
 R\$ 38.330,98
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de fornecimento de refeição tipo lanche para as Unidades de Urgência do Município e, cabe-nos ressaltar que a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.
 PMC.2018.00036675-14
 Assunção & Moretto
 08.219.262/0001-53
 0001.310000
 R\$ 25.135,11
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos entre eles analgésicos, medicamentos de saúde mental destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00036618-18
 Newcare Comercio Materiais Cirurgicos
 57.456.436/0001-07
 0001.310000
 R\$ 5.128,15
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles, espéculos vaginais e sondas de aspiração destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00034253-32
 GM Valencia Produtos Hospitalares
 23.420.875/0001-48
 0001.310000
 R\$ 2.770,00
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles sondas nasoenterais e sondas uretrais de vários tamanhos entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00037600-42
 Cirurgica Fernandes Com. De Mat. Cir. E Hosp. Sociedade Ltda
 61.418.042/0001-31
 0001.310000
 R\$ 51.223,00
 A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem essenciais destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00036675-14
 Assunção & Moretto
 08.219.262/0001-53
 0001.310000
 R\$ 25.985,11
 A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos entre eles analgésicos, medicamentos de saúde mental destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.
 PMC.2018.00039016-31
 Dakfilm Comercial Ltda

61.613.881/0001-00

0001.310000

R\$ 140.940,00

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles ataduras e seringa agulhadas para insulina entre outros destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00038610-78

KL Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

25.027.909/0001-64

0001.310000

R\$ 168.078,20

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem e laboratoriais essenciais destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00038611-59

Ekocell Comercial e Importação Ltda

07.862.250/0001-80

0001.310000

R\$ 84.040,00

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem e materiais de estomia essenciais destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00038606-91

Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

23.312.871/0001-46

0001.310000

R\$ 21.906,30

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos entre eles antiinflamatórios e medicamentos de saúde mental destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00039279-40

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda

05.652.247/0001-06

0001.310000

R\$ 48.962,35

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se empresa especializada de locação de concentradores e cilindros de oxigênio, bipap, cpap e equip. p/ oxigenoterapia, utilizados por pacientes acamados do Serviço de Atendimento a Domicílio do Distrito Sul, a interrupção do fornecimento terá como consequência o agravamento do quadro clínico dos pacientes atendidos.

PMC.2018.00039554-80

Angai Distribuidora de Medicamentos

42.017.590/0001-60

0001.310000

R\$ 7.641,50

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos essenciais às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00039390-18

Newcare Comercio Materiais Cirurgicos

07.707.978/0001-37

0001.310000

R\$ 30.299,40

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles, espéculos vaginais e sondas de aspiração destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00039102-06

Air Liquide Brasil

00.331.178/0016-03

0001.310000

R\$ 177.436,38

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de locação de equipamentos e fornecimento de insumos para oxigenoterapia domiciliar utilizados pelo Programa de Oxigenoterapia do Serviço de Atendimento Domiciliar do Distrito de Saúde Sul e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos pacientes cadastrados no SADS

PMC.2018.00039265-44

R&K construções Reformase Arquitetura

12.109.581/0001-83

0001.310000

R\$ 336.777,49

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa contratada de manutenção predial e está realizando diversos serviços essenciais de manutenção nas Unidades de Saúde, dentre elas CS Anchieta, CS São Marcos, CS Dic I, CS Fernanda e outros pequenos reparos.

PMC.2018.00039275-16

Medical Center Diagnose Ltda

66.070.491/0001-55

0001.310000

R\$ 44.100,43

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do Termo Contratual para prestação de serviços de exames cardiológicos,. Cabe ressaltar que a descontinuidade deste contrato pode causar graves riscos a saúde dos pacientes que necessitam de diagnóstico para cardiopatias.

PMC.2018.00039277-88

Vip7it Comércio e Serviços em nformática Ltda

20.827.027/0001-60

0001.310000

R\$ 39.180,63

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora de contrato de locação de software para controle de Gestão dos chamados para oSAMU. Cabe ressaltar que este software é o que monitora e gerencia todas as chamadas enviadas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e a descontinuidade deste serviço pode causar diversos danos aos atendimentos de Emergência.

PMC.2018.00039807-51

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

07.797.967/0001-95

0001.310000

R\$ 7.470,65

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se pela essencialidade do serviço prestado pois o sistema demanda de toda feitura dos processos licitatórios e que sem o qual os mesmo não poderão ter andamento.

PMC.2018.00040452-15

Aimara Comércio E Representações

57.202.418/0001-07

0001.310000

R\$ 104.171,05

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais de Imunologia, contemplando locação de equipamentos e fornecimento de reagentes utilizados pelo Laboratório Municipal de Campinas para realização de exames demandados pela Rede Municipal de Saúde e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00026407-95

AIMARA

57.202.418/0001-07

0001.310000

R\$ 251.248,75

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais de Imunologia, contemplando locação de equipamentos e fornecimento de reagentes utilizados pelo Laboratório Municipal de Campinas para realização de exames demandados pela Rede Municipal de Saúde e, cabe-nos ressaltar que e a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00027378-70

MAEVE

09.034.672/0001-92

0001.310000

R\$ 47.117,03

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de insumos de enfermagem entre eles sondas e fios de sutura destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00027538-16

NOVA NATUREZA

03.614.210/0001-68

0001.310000

R\$ 36.983,22

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos manipulados destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00027918-15

PRO RAD

87.389.086/0001-74

0001.310000

R\$ 2.919,92

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal/monitoração individual de radiações destinados às Unidades de Urgência do Município e, a falta do referido serviço impacta na impossibilidade da realização de exames radiológicos, causando grave desassistência a toda a Rede Municipal de Saúde.

PMC.2018.00033167-11

CM HOSPITALAR

12.420.164/0003-19

0001.310000

R\$ 173.693,35

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa com muitos itens de medicamentos com empenhos represados pela pendência acima de 90 dias, causando sérios desabastecimentos em itens essenciais haja vista a essencialidade do pronto atendimento ao serviço avançado

PMC.2018.00040973-35

NOVA NATUREZA

03.614.210/0001-68

0001.310000

R\$ 37.043,58

A excepcionalidade de referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de medicamentos manipulados destinados às unidades de saúde, que prestam singular atendimento da população assistida, na promoção à saúde pública do Município de Campinas.

PMC.2018.00041686-35

GREINER BIO ONE BRASIL PROD HOSP

71.957.310/0001-47

0001.310000

R\$ 5.739,00

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de fornecimento de tubos de coleta para exames laboratoriais essenciais ao atendimento da população do Município de Campinas.

PMC.2018.00042349-56

Vip7it Comércio e Serviços em nformática Ltda

20.827.027/0001-60

0001.310000

R\$ 13.060,21

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora de contrato de locação de software para controle de Gestão dos chamados para oSAMU. Cabe ressaltar que este software é o que monitora e gerencia todas as chamadas enviadas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e a descontinuidade deste serviço pode causar diversos danos aos atendimentos de Emergência.

PMC.2018.00043436-58

Air Liquide Brasil

00.331.788/0016-03

0001.310000

R\$ 197.483,53

O pagamento justifica-se por se tratar de empresa que fornece oxigênio e cilindro-

domiciliar para os pacientes que fazem tratamento pelos SADS, uma vez que a contratada é a fornecedora de oxigênio para a realização de atendimento da população assistidas pelos serviços de saúde deste município

PMC.2018.00043463-21
Medical Center Diagnose Ltda
66.070.491/0001-55
0001.310000
R\$ 11.768,06

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do Termo Contratual para prestação de serviços de exames cardiológicos. Cabe ressaltar que a descontinuidade deste contrato pode causar graves riscos a saúde dos pacientes que necessitam de diagnóstico para cardiopatias.

PMC.2018.00043456-00
Aimara Comércio E Representações
57.202.418/0001-07
0001.310000
R\$ 247.647,10

A excepcionalidade do referido pagamento justifica-se por tratar-se de empresa detentora do contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais de Imunologia, contemplando locação de equipamentos e fornecimento de reagentes utilizados pelo Laboratório Municipal de Campinas para realização de exames demandados pela Rede Municipal de Saúde e, cabe-nos ressaltar que a falta do referido serviço acarretará sérios transtornos no atendimento dos usuários do SUS.

PMC.2018.00043813-12
Unica Limpeza e Serviços Ltda
46.235.546/0001-44
0001.310000
R\$ 1.217.172,02

Trata-se de empresa terceirizada que presta serviços essenciais de limpeza e desinfecção em todas as unidades de saúde de Campinas e a suspensão dos serviços acarretará danos à saúde dos munícipes.

Campinas, 27 de dezembro de 2018
DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/03692 PAS
INTERESSADO: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA
CNPJ/ CPF: 52.083.326/0012-86
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06956 PAS
INTERESSADO: LUMIAR HEALTH BUILDER EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/ CPF: 05.652.247/0014-20
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08669 PAS
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DAS NÃO CONFORMIDADES CONSTANTE NA FP 1086/18

PROTOCOLO: 18/60/01608 PBG
INTERESSADO: MARIA CECILIA DEBEI VASCONCELLOS EPP
CNPJ/ CPF: 01.637.600/0001-28
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO HAVER EVIDÊNCIA SUFICIENTEMENTE ROBUSTA E ADEQUADA PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO AN-VISA RDC 16/2013, E O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, FICANDO MANTIDOS O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 0497 DE 09/11/2018 DE INTERDIÇÃO TOTAL DO DO ESTABELECIMENTO E O AUTO DE DE INFRAÇÃO (AI) Nº 0190 DE 13/04/2018

Campinas, 27 de dezembro de 2018
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ANASTÁCIO JOSÉ DA SILVA	RUA SANTOS DUMONT, 234	CAMBUÍ	0017/2018
PROTOCOLO SEI: 2018.00032976-61			

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo Administrativo: PMC.2018.00020434-36 **Interessado.:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 307/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e entrega de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixas "B" e "D"

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 18.840.868,00 (Dezoito milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais)** a favor da empresa **ARISTIDES PADILHA NETO**, referente aos itens 01 e 02.

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo: 2018/40/00425 - Requerente: JOÃO CARLOS BIAGI CAMARGO. Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de Parcial Teor do protocolo n.º2007/70/131 (fl. 01 a 60 e com exceção das fls. 10/18 e 30/45, por caracterizar sigilo fiscal), tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2019 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013

Campinas, 27 de dezembro de 2018

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF - SMSP

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018001001

In.: Parque dos Cantos Incorporações SPE Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Termo de Acordo e Compromisso referente às exigências GAPE;
2. Parecer 91/GAPE;
3. Visto para CCO expedido pela SANASA da interligação do condomínio do lote 01, quadra A.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/12/2018

Aos vinte seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 15 horas, no Salão Atibaia da SANASA, sito à Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, no município de Campinas/SP, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, instituído pelo Decreto Municipal nº 17.775/2012 e Portaria nº 91130/2018 que nomeou seus representantes. A convocação dos membros (titulares e suplentes) do Conselho ocorreu através de publicação no Diário Oficial do Município no dia 19/12/2018 e por meio eletrônico enviado pelo Sr. Secretário Executivo do Conselho com a seguinte ordem do dia: 1.Abertura; 2.Apresentação do Conselho de Regulação e Controle Social; 3.Apresentação da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ); 4.Apresentação da proposta de alteração das Tarifas de Água e Esgoto; 5.Apresentação do Parecer Consolidado (ARES-PCJ); 6.Apreciação da proposta e do conteúdo do Parecer Consolidado (Membros); 7.Outros Assuntos. Foi constatado quorum com o comparecimento dos seguintes Conselheiros: Gustavo Fabricio D'Estefano, Carlos Alberto Gregio de Oliveira (Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Reinaldo Antonio de Oliveira (Secretaria Municipal da Saúde), Dra. Yara Maria Baldo Pupo de Campos Ferreira (Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos), Dra. Pia Gerdo Passeto (Conselho Municipal de Meio Ambiente), Paulo Roberto Szligowski Tinel (SANASA), Rayssa Herminia Iglesias Faria (usuária de serviços públicos de saneamento básico). Também estavam presentes: Dalto Favero Brochi (ARES-PCJ), Pedro Claudio da Silva (SANASA), Marcos Roberto Boni (ex-presidente do Conselho e Assessor na Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) e Rogério Menezes (Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável). Instalada a reunião, anunciando o item um da pauta - Abertura: o Presidente do Conselho, Eng.º Gustavo Fabricio D'estefano deu boas vindas a todos, agradeceu a presença dos conselheiros e, em ato contínuo, convidou o Sr. Carlos Alberto Gregio de Oliveira para realizar o serviço de secretariado da reunião dando início aos trabalhos. Passando ao segundo item de pauta: Apresentação do Conselho de Regulação e Controle Social (Presidente), solicitou a apresentação individual de cada membro recém nomeado para o mandato corrente. Após a apresentação individualizada de todos, explanou brevemente o papel do Conselho com a leitura do artigo 2º da Resolução ARES-PCJ 01/2011, artigo este que traz as competências do mesmo. Passou para o terceiro item de pauta: Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ, passando a palavra ao Sr. Dalto Favero Brochi representante da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, que falou dos trabalhos realizados pela Agência. Após a apresentação, o Presidente anunciou o próximo item da pauta: Apresentação da proposta de alteração das Tarifas de Água e Esgoto em conjunto com o item cinco da pauta: Apresentação do Parecer Consolidado. O Sr. Dalto informou que foi encaminhado a todos os conselheiros a MINUTA do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 42/2018 que analisa o reajuste de tarifa da SANASA e fez a explanação detalhada sobre o Parecer. Falou da análise administrativa, do fundamento legal, do último reajuste, da adimplência da SANASA com a Agência Reguladora e sobre a Ouvidoria. Falou ainda sobre a análise técnica-operacional, da estrutura operacional, do abastecimento de água tratada, da coleta e tratamento de esgoto sanitário. O conselheiro Paulo Tinel, pediu a palavra e disse que era importante ressaltar que Campinas é uma cidade pioneira no tratamento de esgoto a nível terciário. Para esclarecimentos, foi solicitado a explicação do termo. O Conselheiro Paulo Tinel explicou que o tratamento terciário é a remoção de 99,9 % das impurezas, devolvendo uma água praticamente potável ao manancial. Já no secundário, que é a prática normal, a remoção é de 80% da matéria orgânica, portanto, é uma vantagem de Campinas no tratamento de esgoto. Há um planejamento de transformar todas as ET's de tratamento secundário para terciário. Anhumas e Piçarrão são exemplos de projetos em andamento. O Sr. Dalton Favero, explicou ainda sobre a análise econômico-financeira, da solicitação do reajuste, o índice da inflação, a análise do faturamento, sobre a inadimplência tarifária, sobre as receitas/custos e despesas, da disponibilidade financeira, sobre as despesas com pessoal, com materiais, com serviços de terceiros, com energia elétrica, sobre a defasagem tarifária, sobre a composição do cálculo do custo médio e tarifa média praticada (valores realizados e projetados). Explanou a relação dos investimentos para o presente reajuste (fevereiro de 2019 a janeiro 2020) com um total de recursos projetados de investimentos no valor de R\$ 199.954.458,00 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) para o período 2019/2020. Explicou sobre o cálculo das tarifas médias (Tarifa Média Necessária, Tarifa Média Praticada e o Comparativo das Tarifas). Concluindo, apresentou a

proposta de reajuste em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) sobre os atuais valores das tarifas de água e esgoto a ser aplicado em todas as faixas e categorias de consumo a partir de fevereiro de 2019, conforme disposto no Anexo I do Parecer, e o reajuste de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados, a partir de fevereiro de 2019 conforme Anexo II do Parecer. Ressaltou que, o reajuste, historicamente fica acima da inflação. Considerando o superávit e a boa gestão da empresa, o reajuste que é calculado pela Agência Reguladora indica um índice abaixo da inflação para o próximo ano. Disse ainda que as alterações estarão vigentes após publicação da resolução específica da ARES-PCJ com antecedência mínima de trinta dias em ato administrativo específico da empresa, na imprensa oficial do Município de Campinas. Na sequência, o presidente perguntou se os presentes teriam alguma dúvida. A Conselheira Pia Passeto do COMDEMA, comentou sobre a quantidade de informações e se não seria possível o encaminhamento das mesmas com um prazo maior para análise. Disse que a reunião é marcada num período muito complicado. Que o Comdema é chamado uma vez ao ano para opinar sobre o trabalho e que não se sentia confortável em votar pelo Conselho sem a apreciação do mesmo. Perguntou se não era possível fazer um acompanhamento ao longo do ano. O Sr. Paulo Tinel disse que para fins de cálculo das tarifas, era um pouco complicado por conta do extenso trabalho necessário para que o relatório seja construído, mas que era possível fazer uma reunião extraordinária para informar o andamento das obras e o desenvolvimento dos serviços da SANASA, que, por sua vez, agradece pela oportunidade de poder dar transparência aos atos praticados. O Dr. Pedro Claudio da Silva (SANASA) solicitou a palavra para alguns esclarecimentos quanto a realização da reunião no final do ano. Disse que a SANASA, apesar de não negociar ações, é uma empresa de capital aberto submetida a regimentos da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) - que regula as empresas de capital aberto. Com isso, as Demonstrações Financeiras do terceiro trimestre precisam ser elaboradas até o dia quinze de novembro, e, por regra, só podem divulgar as informações após serem auditadas e publicadas. A partir desses demonstrativos é que são extraídos os principais números que compõem o Parecer. Com isso, o prazo para elaboração de todas as informações é de trinta dias a partir de novembro, o que impossibilita o encaminhamento do Parecer com maior antecedência. Após, o Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Rogério Menezes solicitou a palavra. Disse que dentro da Secretaria do Verde foi instalado a Secretaria Executiva da ARES-PCJ, e, enquanto Prefeitura, damos o suporte ao funcionamento do Conselho. Disse que é o momento de trocar a presidência pelos limites de repetição. Num momento anterior, a Presidente era a Dra. Andrea Struchel, que passou a presidência ao Marcos Boni, e que agora, passa a responsabilidade ao Eng.º Gustavo D'Estefano. No sentido de prestigiar esse momento é que estamos aqui para reforçar que a Secretaria do Verde continuará dando todo o suporte necessário para o funcionamento do Conselho, disse. Em relação ao que a Dra. Pia comentou, acho que é momento de a gente clarear uma questão. A participação do COMDEMA nas questões do segmento, obviamente que deve ser permanente. A SANASA tem assento no Comdema e sempre que chamada está à disposição. A SVDS coordenou o Plano de Saneamento e a SANASA pode e sempre faz isso, ou seja, estar a disposição para clarear as questões dos investimentos, cronogramas, parâmetros técnicos e todas as questões ambientais, mas para a representação do Comdema dentro da ARES-PCJ, deve haver um entendimento, pois sempre há uma dúvida: como que discutimos isso dentro do Comdema? São assuntos de um conselho dentro de outro conselho. Isso distorce um pouco a questão, pois este Conselho ARES-PCJ é de natureza técnica, financeira. Por isso, entendemos que não há a necessidade de antecipar esses dados. Disse que não faz muito sentido o Comdema discutir tarifas. Esses assuntos já foram utilizados politicamente no sentido partidário da palavra. Precisamos pensar na natureza dessa representação. A discussão não é ambiental. Era preciso ver o formato, a resolução que incluiu o Comdema no Conselho e tentar 'desatar esse nó'. O Sr. Reinaldo disse que existe esse problema na saúde, na questão dos fechamentos contábeis, as reuniões de tendem a ser nesse período, o que causa muita reclamação. Disse que notou haver um superávit nos demonstrativos e que se isso estava sendo considerado para fins do cálculo do reajuste. Foi esclarecido que sim. O Sr. Paulo Tinel, pediu a palavra e utilizou o exemplo do que ocorre na Secretaria da Saúde, demonstrando que não há politização na questão do cálculo da tarifa e que era muito importante levar essa transparência ao Comdema. A Dra. Pia Passeto, disse que gostaria que o Comdema ficasse mais a par dos assuntos ambientais da SANASA sem entrar nos assuntos técnicos tarifários. O Sr. Paulo Tinel disse que a SANASA está à disposição para construir essa pauta de acompanhamento do Comdema. O Sr. Pedro ainda reforçou que a composição da tarifa não considera a inflação e sim o resultado do período que indica a direção a ser tomada na questão do reajuste tarifário. Disse que o Comdema deverá receber um relatório da SANASA chamado "SANASA em números", onde é demonstrado mensalmente as ações de gestão. O Sr. Dalton esclareceu a participação do Comdema no ARES-PCJ. Disse que a legislação não prevê essa participação, mas que de forma deliberada, a agência incluiu os Conselhos Ambientais por serem conselhos existentes na maioria das cidades por força do PMVA, o que ampliaria a participação da sociedade. Como é algo que está incluído no protocolo de intenções de 55 municípios, qualquer alteração mínima, seria muito dificultosa, tendo em vista que a última alteração demorou mais de um ano, pois teve que passar pela aprovação de todos esses municípios. O Secretário Rogério Menezes disse que o caminho seria clarear as atribuições. Em termos de orientação, a ARES-PCJ poderia orientar as entidades reguladas a prestar contas aos conselhos, de forma que os conselhos desempenhe melhor seu papel dentro do ARES-PCJ. O Sr. Dalton sugeriu que fosse trabalhado a questão dentro do próprio conselho, com uma eventual câmara técnica, tomando conhecimento das informações e desse papel do conselho dentro do ARES-PCJ. O Sr. Paulo Tinel disse que o caminho seria levar a explicação de que a tarifa é elaborada pela Agência Reguladora com base em fórmulas, baseadas no desempenho e resultados da empresa. Sugeriu uma explanação ao Comdema da ARES-PCJ. A Dra. Pia, sugeriu uma reunião prévia para esse alinhamento, o que foi reforçado pelo Secretário Rogério e que essa agenda poderá ser em Janeiro. O presidente passou à votação do Parecer Consolidado da ARES-PCJ, que de um total de seis, foi APROVADO cinco votos, nenhum contrário e uma abstenção do Comdema. Na sequência, não havendo mais nenhum assunto a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente, deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social de Campinas. Solicitou os encaminhamentos necessários para a Secretaria Executiva, e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 26 de dezembro de 2018.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
GUSTAVO FABRICIO DESTEFANO
 Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social - ARES PCJ

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolado nº. 17/25/4365 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- **Modalidade:** Convite nº. 14/2017 - **Contratada:** CARLOS QUEIROZ - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 54.142.054/0001-10 - **Termo de Contrato nº 21/2017 - TERMO ADITIVO Nº 16/2018 - Objeto:** Prorrogação contratual, referente à contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) central telefônica (PABX) e aparelhos telefônicos, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças a serem utilizadas pelo CAMPREV. **Valor Total:** R\$ 68.984,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo - **Assinatura:** 20/12/2018.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
 Diretora Administrativa - CAMPREV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROTOCOLO SEI CAMPREV.2018.00000746-79ASSUNTO: CARTA-CONVITE Nº 15/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de assessoria técnica visando a implantação dos serviços de perícias médicas no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, conforme especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições estabelecidas nesta Carta-Convite. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvo **ADJUDICAR** o objeto a JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, no valor global de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos cinquenta reais) e **HOMOLOGAR** o certame em epígrafe.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 18050 /2013

De acordo com a solicitação de inteiro ou parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/4036 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo 2018/10/40169, formulado pelo (a) Sr./(Sra) VERA LUCIA MASSAIOLI BONFA. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 18/25/1228 **ASSUNTO:** CARTA-CONVITE Nº 12/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza da fachada e dos vidros internos, conforme especificado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO e nas condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvo:

- ADJUDICAR** o objeto a empresa ALVES BEZERRA COMERCIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇO LTDA-ME, no valor global de R\$ 22.266,90 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
- HOMOLOGAR** a CARTA-CONVITE Nº 12/2018, referente ao objeto em epígrafe.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
 Diretora Administrativa - CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação do empregado sob a condição de cargo em comissão demitido, conforme abaixo.

EMPREGADOS - CARGOS - DATA DE DEMISSÃO

Claudiney Alonso - Assessor Técnico III - 21/12/2018

Campinas, 27 de dezembro de 2018

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
 Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Regulamenta as contrapartidas por parte de instituições de ensino conveniadas junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar para desenvolvimento de atividades em campo de estágio profissional.

Considerando a necessidade de regular o fornecimento de contrapartidas estabelecidas em edital de chamamento público para realização de convênio para abertura de campo de estágio junto às unidades da Rede Mário Gatti

A Diretoria da Rede Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o regramento para o cálculo dos valores de contrapartidas por parte de instituições conveniadas junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que se habilitaram em Chamamentos Públicos cujo objeto é a utilização das unidades da Rede Mário Gatti como campo de estágio curricular para os seus alunos em cursos de graduação, pós-graduação ou especialização.

Art. 2º. As contrapartidas serão trimestrais, calculadas em pecúnia, balizadas no valor da UFIC - Unidade Fiscal do Município de Campinas e convertidas em entrega de bens/serviços ao ente público, e vigerão durante a validade do convênio estabelecido.

Parágrafo único: Os bens e serviços serão definidos pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa da Rede Mario Gatti, constarão de Termo Aditivo específico no documento conveniada e serão voltados para uso preferencialmente nas áreas assistenciais e de ensino.

Art. 3º: O cálculo do valor pecuniário das contrapartidas (VPC) levará em conta a natureza da Instituição conveniada (pública, privada sem fins lucrativos, privada), nível do curso objeto do estágio (graduação de nível médio ou técnico, graduação de nível superior, graduação de nível superior em medicina, cursos de pós-graduação/especialização), número de alunos por período mensal de utilização das unidades de saúde como campo de estágio.

Art. 4º: A natureza da Instituição e o nível do curso objeto do estágio, obtidos através da documentação apresentada no Chamamento Público e plano de trabalho aprovado pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa da Rede Mario Gatti, definirão o denominado **Índice Técnico (IT)**.

Parágrafo primeiro: Para Instituições de ensino públicas o Índice Técnico será igual a o (zero), independente do nível do curso (técnico/médio, superior, superior de medicina ou pós-graduação/especialização).

Parágrafo segundo: Para Instituições de ensino privadas sem fins lucrativos, o Índice Técnico será definido de acordo com o nível do Curso, conforme descrito abaixo:

a) Curso de graduação nível técnico/médio: Índice Técnico igual a 1 (um)
b) Curso de graduação de nível superior: Índice Técnico igual a 2,5 (dois vírgula cinco)

c) Curso de graduação nível superior em Medicina: Índice Técnico igual a 10 (dez)

d) Curso de pós-graduação ou especialização: Índice Técnico igual a 3 (três)

Parágrafo terceiro: Para Instituições de ensino privadas, o Índice Técnico será definido de acordo com o nível do Curso, conforme descrito abaixo:

a) Curso de graduação nível técnico/médio: Índice Técnico igual a 2 (dois)

b) Curso de graduação de nível superior: Índice Técnico igual a 5 (cinco)

c) Curso de graduação nível superior em Medicina: Índice Técnico igual a 20 (vinte)

d) Curso de pós-graduação ou especialização: Índice Técnico igual a 6 (seis)

Art. 5º: O número de alunos/período mensal (AP) de utilização, será calculado a partir do informado pela Instituição no plano de trabalho e aprovado pela Núcleo de Ensino e Pesquisa da Rede Mário Gatti.

Parágrafo único: O cálculo do número de alunos/período mensal (AP) será obtido pela multiplicação do número de alunos (NA) que frequentarão as Unidades como campo de estágio vezes o número de períodos de estágio (NP) de até 6 horas diárias, não sendo aceito o fracionamento da carga horária.

AP = NA X NP

AP - Número de alunos/período

NA - Número de alunos

NP - Número de períodos

Artigo 6º. O cálculo do Valor Pecuniário da Contrapartida (VPC) será obtido pela multiplicação no Índice Técnico (IT) vezes número de alunos/período mensal (AP) vezes o valor de 1 (uma) unidade UFIC - Unidade Fiscal do Município de Campinas.
VPC = IT x AP x 1 UFIC

VPC - Valor Pecuniário da Contrapartida

AP - Número de alunos/período mensal

UFIC - Unidade Fiscal do Município de Campinas

Artigo 7º. O prazo e condições para implementação das contrapartidas serão definidos em Termos Aditivos específicos aos Convênios firmados com as Instituições de Ensino.

Artigo 8º. Caberá à Diretoria do Hospital Municipal a análise e decisão em relação a requerimentos de reavaliação da contrapartida, de acordo com a premissa do interesse público.

Artigo 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3775-5708 as licitações a seguir: 1) Pregão Eletrônico nº132/2018 - Prot. nº1635/2018; Registro de preços/desacos plásticos; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 14/01/2019 e a disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 14/01/2019. 2) Pregão Presencial nº20/2018 - Prot. nº1925/2018; Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de NEUROLOGIA CLÍNICA, com fornecimento de instrumentos, abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 22/01/2019. 3) Pregão Presencial nº21/2018 - Prot. nº1318/2018, Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de OTORRINOLARINGOLOGIA e CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, com fornecimento de instrumentos/equipamentos, abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 23/01/2019. 4) Pregão Presencial nº22/2018 - Prot. nº1631/2018; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assementados, com a disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 24/01/2019.

Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 28/12/2018, através do site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

NATHALIE AMADO MILANO NOGUEIRA

Coordenadora de Compras

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 026/2017

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 0375/2018 - PROCESSO SEI IMA.

2017.00000813-65

FINALIDADE: Prorrogação da Vigência Contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia móvel SMP - Serviço Móvel Pessoal modalidade Banda Larga Móvel 4G. **EMPRESA:** TELEFONICA BRASIL S/A. **CNPJ:** 02.558.157/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.160,44 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2019.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	1	SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET EM 4G COM FRANQUIA DE DADOS DE 10 GBYTES (INCLUINDO O MODEM E MICRO SIM CARD)	171	UN	ZTE - MF 79S	R\$ 23,47	RS 4.013,37	RS 48.160,44

Campinas, 21 de dezembro de 2018

GERÊNCIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 - PEDIDO DE COMPRA Nº 00366/2018 - PROCESSO SEI IMA.2018.00002008-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do software Sage Office Escrita Fiscal. **CONTRATADA:** SAGE BRASIL SOFTWARE S/A. **CNPJ:** 64.555.626/0001-47. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2019.

Campinas, 19 de dezembro de 2018

GERÊNCIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 - PEDIDO DE COMPRA Nº 00368/2018 - PROCESSO SEI IMA.2018.00002011-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do software IOB Gerência XML. **CONTRATADA:** SAGE BRASIL SOFTWARE S/A. **CNPJ:** 64.555.626/0001-47. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.496,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2018.

Campinas, 17 de dezembro de 2018

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

CONCURSO PÚBLICO 01/ 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Local: Sede da Sanasa, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1

Dia: 09/01/2019 **Horário:** 09:00 horas

Cargo- Agente Técnico Saneamento - Geral

Class Nome RG

42 DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES 450687971

Cargo- ATS - Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Esgoto

Class Nome RG

01 MATHEUS MARTINS GONZALEZ 375172506

Arly de Lara Romeo

Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2018/6814 Contratado: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.- EPP, CNPJ n. 17.357.402/0001-40 -Pregão Eletrônico 2018/251. Objeto: Copo Descartável. Vigência: 12 meses a partir de 26/12/2018; Valor: R\$ 79.800,00.

Campinas, 27 de dezembro de 2018

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos aos Cemitérios Públicos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º - do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam atendidas às necessidades da população e realizadas as melhorias objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrentes das atividades e serviços realizados no Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sosas, na conformidade da tabela de preços de 2019 (valores em reais), constantes do ANEXO UNICO que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2018, foi aplicado o índice de 4% (quatro por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, arredondados quando necessários.

Art. 3º - Na aquisição de sepultura ou lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, quando o pagamento for à vista e/ou, se parcelado, após a quitação de 20% (vinte por cento) do valor da concessão não será cobrada a taxa referente a 01 (uma) remoção, desde que a exumação seja decorrente da quadra geral.

Art. 4º - Quando a concessão de sepultura ou lóculos em qualquer Cemitério Público Municipal (Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas), ocorrer de forma parcelada, o sepultamento somente será autorizado mediante o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor da concessão.

Art. 5º - Fica autorizado o parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas e até 24 (vinte e quatro) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério da Saudade.

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 16 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (2019)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1) SEPULTAMENTO (TÚMULO, LÓCULOS E JAZIGOS)	
1.1) SEPULTAMENTO	294,87
2) EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	294,87
2.1) EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	294,87
2.2) EXUMAÇÃO E REMOÇÃO (PARA OUTRO CEMITÉRIO)	442,31
2.3) EXUMAÇÃO E INUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	589,74
3) URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) *	163,59
3.1) URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) *	163,59
3.2) URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA) *	336,10
4) CONSTRUÇÕES DE CARNEIROS	
4.1) CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE)	2.395,83
5) TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	
5.1) TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SAUDADE	4.790,95
5.2) TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SOUSAS	2.040,08
6) TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES	
6.1) CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (TIPO DE TÚMULO)	-
PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	2.931,75
6.2) CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (TIPO DE TÚMULO)	-
PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	293,18
6.3) CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (LÓCULOS)	-
PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	1.759,05
6.4) CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (LÓCULOS)	-
PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	175,91
6.5) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO DE TÚMULO)	-
PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	1.834,80
6.6) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO DE TÚMULO)	-
PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	183,48
6.7) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO PARQUE)	-
PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	1.489,56
6.8) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO PARQUE)	-
PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	148,96
6.9) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (LÓCULOS)	-
PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	893,73
6.10) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (LÓCULOS)	-
PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	89,37
7) JAZIGO	
7.1) CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE	-
CONCESSÃO DE TERRENO SEM CARNEIROS (A VISTA)*	22.130,00
CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	29.317,48
7.2) CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE - LÓCULOS (A VISTA)* (#)	17.590,49
7.3) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO TÚMULO	-
CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	18.348,04
7.4) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO PARQUE	-
CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	14.895,62
7.5) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - LÓCULOS (A VISTA)* (#)	8.937,38
8) EXAMES DE PROJETOS E EXPEDIÇÕES DE ALVARÁS	
8.1) TÚMULO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO COMUM, PASTILHA OU CERÂMICA	-
8.1.1) SIMPLES	268,78
8.1.2) DUPLO	537,43
8.2) TÚMULO EM GRANITO, MÁRMORE E SIMILARES	-
8.2.1) SIMPLES	301,68
8.2.2) DUPLO	603,36
8.3) CARNEIRO (POR UNIDADE)	268,78
8.4) OSSUÁRIO	245,97
8.5) TÚMULO BALANCEADO (GRANITO OU SIMILAR)	301,68
8.6) MURETA DE 0,30 M DE ALTURA	257,33
8.7) TROCA DE REVESTIMENTO	257,33
8.8) MUDANÇA DE TÚMULO (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	268,72
9) 2ª VIA DE DOCUMENTO	
9.1) 2ª VIA DE DOCUMENTO	89,41
10) XEROX	
10.1) NORMAL	0,30
10.2) AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
11) FIXAÇÃO DE PLACAS	
11.1) FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO NA QUADRA 6 - CEMIT. SOUSAS *	136,32
* PROMOÇÃO DE 01/01/2019 A 31/12/2019	109,05

CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO (2019)

DESCRIÇÃO	
1) SEPULTAMENTO	
1.1) QUADRA PERPÉTTUA	294,87
1.2) QUADRAS 1 E 2 COM FECHAMENTO DE PAREDE/LATERAL	294,87
1.3) LÓCULOS	294,87
1.4) QUADRA GERAL	267,79
2) EXUMAÇÕES	
2.1) (*) EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	267,84
2.2) (**) EXUMAÇÃO E REMOÇÃO (POR UNIDADE)	401,77
2.3) (***) EXUMAÇÃO E INUMAÇÃO (POR UNIDADE)	535,69
3) URNA PARA REMOÇÃO	
3.1) URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) *	163,59
3.2) URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA) *	336,10
4) CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS	
4.1) CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE)	2.395,83
5) TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	
5.1) TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	4.790,95
6) TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES	
6.1) TIPO PARQUE PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	971,59
6.2) TIPO PARQUE PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	97,16
6.3) LÓCULOS PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	582,95
6.4) LÓCULOS PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	58,29
6.5) OSSUÁRIOS PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO OSSUÁRIO)	131,34
6.6) OSSUÁRIOS PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO OSSUÁRIO)	13,14
7) JAZIGO	
7.1) CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	9.715,80
* PROMOÇÃO DE 01/01/2019 A 31/12/2019	9.230,02
7.2) LÓCULOS (A VISTA)* (#)	5.829,49
* PROMOÇÃO DE 01/01/2019 A 31/12/2019	5.538,01
8) OSSUÁRIO	
8.1) OSSUÁRIO	1.314,59
9) FIXAÇÃO DE PLACAS	-
9.1) FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO *	136,32
* PROMOÇÃO DE 01/01/2019 A 31/12/2019	109,05
10) 2ª VIA DE DOCUMENTO	
10.1) 2ª VIA DE DOCUMENTO	89,41
11) XEROX	
11.1) NORMAL	0,30
11.2) AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
(#) VALOR CORRESPONDENTE A 60% DO VALOR DO TERRENO C/3 CARNEIROS	
(*) ABERTURA DE SÓ 1 SEPULTURA	
(**) ABERTURA DE SÓ 1 SEPULTURA COM TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS MORTAIS PARA OUTRO CEMITÉRIO	
(***) ABERTURA DE 2 SEPULTURAS NO MESMO CEMITÉRIO, EXEMPLO, REMOÇÃO DA QUADRA GERAL E INUMAÇÃO NA QUADRA PERPÉTTUA	

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR
 Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC
ORLANDO MAROTTA FILHO
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre o Preço Público devido à Setec - Serviços Técnicos Gerais, decorrente dos Serviços do Plano Setec de Assistência Funerária.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia e aprovar a tabela de preços devidos às suas finalidades; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º-do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 10 de 1º de Novembro de 2006 alterada pela Resolução nº 13 de 30 de novembro de 2008, foi implantado o PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA, que consiste na disponibilização de assistência operacional e no fornecimento dos serviços necessários para a realização de funerais; e

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrente dos serviços do plano SETEC de Assistência Funerária contratado a partir de 1º de janeiro de 2019, sendo que, em caráter promocional até 31 de dezembro de 2019, será concedido um desconto na taxa de adesão na conformidade da tabela de preços de 2018 (valores em reais), conforme segue:

TABELA DE PREÇOS - PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 17 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

PLANO FUNERÁRIO SETEC (2019)

TIPO	ADESÕES	MENSALIDADE (PLANO COMUM)	MENSALIDADE (PLANO COM CREMAÇÃO)	PROMOÇÃO 2018 (ADESÕES)
------	---------	---------------------------	----------------------------------	-------------------------

PLANO ESMERALDA	R\$ 307,40	R\$ 43,26	R\$ 63,76	R\$ 153,70
PLANO RUBI	R\$ 341,56	R\$ 64,90	R\$ 85,38	R\$ 170,79
PLANO PÉROLA	R\$ 387,10	R\$ 86,53	R\$ 107,03	R\$ 193,54

Parágrafo Único- A referida promoção poderá ser prorrogada a critério da Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, que por força da disposição contida no artigo 4º da Resolução 13/08, possibilita a concessão de isenção parcial ou total da taxa de adesão.

Art. 2º-Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2018, foi aplicado o índice de 4% (quatro por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, arredondados quando necessários.

Art. 3º-As mensalidades referentes aos contratos de plano SETEC de Assistência Funerária firmado anterior a janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com o Art. 18-da Resolução nº 13, de 30 de Outubro 2008.

Art. 4º-A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR
 Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC
ORLANDO MAROTTA FILHO
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III, XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços públicos decorrentes das suas finalidades;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º - do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, decorrentes das atividades e serviços prestados pelo Serviço Funerário Municipal, na conformidade da tabela de preços de 2019 (valores em reais), constantes dos **ANEXOS I e II** que ficam fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2018, foi aplicado o índice de 4% (quatro por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, arredondados quando necessários.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2019)

COMPOSIÇÃO:

REF.	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO	SERV. OBRIG.	SERV. COMPL.	TOTAL
0	URNA LUXO A	1.995,52	686,20	2.681,72
0	URNA LUXO A PRETA	2.199,34	686,20	2.885,54
0	URNA LUXO A BRANCA	2.397,46	686,20	3.083,66
0	URNA LUXO A ME I (*)	2.698,97	1.255,43	3.954,40
0	URNA LUXO A COMPRIDA	2.698,97	1.255,43	3.954,40
0	URNA LUXO A ME I/COMPRIDA (*)	2.904,43	1.255,43	4.159,86
0	URNA LUXO A ZINCADA	3.200,29	1.255,43	4.455,72
0	URNA LUXO A ME I/ZINCADA (*)	3.999,26	1.255,43	5.254,69
0	URNA LUXO A ME I/COMPRIDA/ZINCADA (*)	4.602,96	1.255,43	5.858,39
				-
1	URNA SUPER LUXO A	3.061,09	686,20	3.747,29
1	URNA SUPER LUXO A BRANCA	3.715,64	686,20	4.401,84
1	URNA SUPER LUXO A ME I (*)	4.138,10	1.255,43	5.393,53
1	URNA SUPER LUXO A MEI/COMPRIDA (*)	4.441,36	1.255,43	5.696,79
1	URNA SUPER LUXO A ZINCADA	4.954,24	1.255,43	6.209,67
				-
2	URNA ESMERALDA	4.064,87	777,56	4.842,43
2	URNA ESMERALDA BRANCA	4.877,03	777,56	5.654,59
2	URNA ESMERALDA ME I (*)	5.486,64	777,56	6.264,20
2	URNA ESMERALDA COMPRIDA	5.690,64	777,56	6.468,20
				-
3	URNA RUBI	4.464,23	777,56	5.241,79
3	URNA RUBI BRANCA	5.364,99	777,56	6.142,55
3	URNA RUBI ME I (*)	6.055,52	1.345,32	7.400,84
3	URNA RUBI COMPRIDA	6.055,52	1.345,32	7.400,84
3	URNA RUBI ME I/ZINCADA(*)	8.967,98	1.345,32	10.313,30
3	URNA RUBI COMP/ZINCADA ME I (*)	10.213,22	1.345,32	11.558,54

3	URNA RUBI COMP/ZINC/ME II (**)	10.315,88	1.486,05	11.801,93
				-
4	URNA PÉROLA	5.036,10	864,86	5.900,96
4	URNA PÉROLA BRANCA	6.043,71	864,86	6.908,57
4	URNA PÉROLA ME I (*)	6.803,30	1.546,21	8.349,51
4	URNA PÉROLA COMPRIDA	6.802,59	1.546,21	8.348,80
4	URNA PÉROLA ZINCADA	8.063,95	1.546,21	9.610,16
4	URNA PÉROLA ME I/COMP/ZINCADA(*)	11.591,83	1.546,21	13.138,04
				-
5	URNA TURQUESA	5.874,28	864,86	6.739,14
				-
6	URNA JADE	6.888,37	889,19	7.777,56
				-
7	URNA TOPÁZIO	8.432,12	889,19	9.321,31
				-
8	URNA DIAMANTE	9.355,14	922,97	10.278,11
				-
9	URNA SAFIRA	10.161,90	922,97	11.084,87
				-
10	URNA ONIX	10.993,00	1.630,99	12.623,99
10	URNA ONIX BRANCA	13.191,69	1.568,60	14.760,29
10	URNA ONIX ME I (*)	14.842,67	1.812,05	16.654,72
10	URNA ONIX COMPRIDA MEI	14.842,67	1.812,05	16.654,72
10	URNA ONIX ZINCADA	17.588,72	1.863,60	19.452,32
10	URNA ONIX MEI/COMP/ZINC.(*)	17.593,13	1.863,60	19.456,73
				-
11	URNA ROSÁRIO	12.548,00	1.630,99	14.178,99
				-
12	URNA IMPERIAL	15.146,64	1.630,99	16.777,63
				-
13	URNA SUPREMA	20.723,71	1.630,99	22.354,70
				-
14	URNA MONARCA	24.305,24	1.630,99	25.936,23
				-
15	URNA EGÍPCIA	25.855,67	1.700,23	27.555,90
				-
16	URNA REALEZA	34.629,97	3.139,44	37.769,41
				-
17	URNA MAJESTADE	36.357,30	4.142,33	40.499,63
				-
	URNA CONVÊNIO	2.478,03	777,56	3.255,59
	URNA CONVÊNIO BRANCA	2.964,94	777,56	3.742,50
	URNA CONVÊNIO ME I (*)	2.788,39	1.345,32	4.133,71
	URNA CONVÊNIO COMPRIDA	2.788,39	1.345,32	4.133,71
	URNA CONVÊNIO ME I/COMPRIDA (*)	2.875,69	1.345,32	4.221,01
	URNA CONVÊNIO ZINCADA	3.699,98	1.345,32	5.045,30
				-
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,60 CM	1.331,83	552,17	1.884,00
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 0,60 CM	1.331,83	552,17	1.884,00
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 0,60 CM	1.331,83	552,17	1.884,00
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,80 CM	1.383,02	552,17	1.935,19
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 0,80 CM	1.383,02	552,17	1.935,19
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 0,80 CM	1.383,02	552,17	1.935,19
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,00 M	1.447,82	552,17	1.999,99
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,00 M	1.447,82	552,17	1.999,99
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,00 M	1.447,82	552,17	1.999,99
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,20 M	1.508,15	603,36	2.111,51
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,20 M	1.508,15	603,36	2.111,51
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,20 M	1.508,15	603,36	2.111,51
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,40 M	1.561,51	603,36	2.164,87
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,40 M	1.561,51	603,36	2.164,87
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,40 M	1.561,51	603,36	2.164,87
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,60 M	1.628,94	603,36	2.232,30
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,60 M	1.628,94	603,36	2.232,30
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,60 M	1.628,94	603,36	2.232,30
	URNA INFANTIL SIMPLES 0,80 CM/ZINCADA	1.561,51	625,64	2.187,15
	URNA INFANTIL SIMPLES 1,20 M/ZINCADA	1.753,77	659,22	2.412,99
	URNA INFANTIL SIMPLES 1,60 M/ZINCADA	1.948,43	659,22	2.607,65
				-
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,60 CM	1.677,90	647,62	2.325,52
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 CM	1.761,52	647,62	2.409,14
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,00 M	1.761,52	647,62	2.409,14
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M	1.831,99	647,62	2.479,61
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,40 M	1.847,41	647,62	2.495,03
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M	1.921,35	647,62	2.568,97
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 CM ZINCADA	2.492,52	724,03	3.216,55
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M ZINCADA	2.616,12	724,03	3.340,15
	URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M ZINCADA	2.745,76	724,03	3.469,79
				-
	URNA ASSISTENCIAL 0,60 CM	640,76	417,60	1.058,36

URNA ASSISTENCIAL 0,80 CM	656,35	417,60	1.073,95
URNA ASSISTENCIAL 1,00 M	680,46	417,60	1.098,06
URNA ASSISTENCIAL 1,20 M	700,22	457,94	1.158,16
URNA ASSISTENCIAL 1,40 M	845,40	457,94	1.303,34
URNA ASSISTENCIAL 1,60 M	891,84	457,94	1.349,78
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M	918,22	520,68	1.438,90
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I (*)	931,48	520,68	1.452,16
URNA ASSISTENCIAL 2,00 M	931,48	520,68	1.452,16
URNA ASSISTENCIAL 0,80 CM ZINCADA	768,48	478,46	1.246,94
URNA ASSISTENCIAL 1,20 M ZINCADA	836,66	511,65	1.348,31
URNA ASSISTENCIAL 1,60 M ZINCADA	1.105,38	511,65	1.617,03
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I/ZINCADA (*)	1.347,55	569,82	1.917,37
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,60 CM			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,80 CM			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,00 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,20 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,40 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,60 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M ME I (*)			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 2,00 M			

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

SERVIÇOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS: MATERIAIS UTILIZADOS, AUTO FÚNEBRE E CUSTOS OPERACIONAIS
SERVIÇOS COMPLEMENTARES: MÃO DE OBRA DIRETA E MATERIAIS COMPLEMENTARES
(*) ME I - MEDIDA ESPECIAL I
(**) ME II - MEDIDA ESPECIAL II
(***) ME EI - MEDIDA EXTRA ESPECIAL I

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2019)

COMPOSIÇÃO:

ITEM	VALORES
ALGODÃO	RS 202,99
ARRANJO DE FLORES GRANDE	RS 221,75
ARRANJO DE FLORES PEQUENO	RS 116,11
AUTO FUNEBRE	RS 170,98
BARBA	RS 20,64
CAMARA ARDENTE DE FORA	RS 160,66
CAMARA FRIA POR DIA	RS 115,58
CAPELA	RS 834,50
CAPELA CONVÊNIO	RS 498,87
CONJUNTO DE ROUPA FEMININO	RS 165,01
CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO	RS 186,46
CONJUNTO DE VELAS / ILUMINAÇÃO ESPECIAL	RS 38,82
COROA CONVÊNIO	RS 74,00
COROA ESPECIAL	RS 555,62
COROA EXTRA LUXO ESPECIAL	RS 1.114,99
COROA GRANDE	RS 397,07
COROA MÉDIA	RS 278,87
COROA PEQUENA	RS 199,60
COROA SUPER LUXO ESPECIAL	RS 757,10
EDREDON INFERIOR	RS 135,92
EDREDON SUPERIOR	RS 82,33
EMBALAGEM INTERNACIONAL	RS 2.472,64
EMBALSAMENTO INTERNACIONAL	RS 4.387,66
EMBALSAMENTO NACIONAL	RS 2.034,99
EMOLUMENTOS (CONVÊNIO)	RS 1,00
EMOLUMENTOS CARTORÁRIO (*)	RS 9,03
EMOLUMENTOS INTERNACIONAL (*)	RS 1.153,94
EMOLUMENTOS NACIONAL (*)	RS 384,77
ENVIO DE DOCUMENTOS (VIA CORREIOS)	RS 50,00
FLORES ARTIFICIAIS	RS 237,46
FLORES CRISÂNTEMOS	RS 248,97
FLORES PALMAS	RS 216,48
FLORES ROSAS	RS 371,51
FORMALIZAÇÃO ESPECIAL	RS 747,00
FORMALIZAÇÃO SIMPLES	RS 151,28
FORRAÇÃO COMPLETA	RS 470,25
FUNDO IMPERMEÁVEL	RS 130,41
HIGIENIZAÇÃO	RS 385,47
NECROMAQUIAGEM	RS 74,00
PRESENÇA DE MISSA	RS 417,24
RÁDIO BRASIL	(**)
RÁDIO CBN	(**)
RÁDIO CENTRAL	(**)
RÁDIO CULTURA	(**)
RÁDIO EDUCADORA	(**)
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - CRIANÇAS DE 0 À 5 ANOS	RS 482,09

SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - DEMAIS CASOS	RS 1.008,05
SOLDAGEM URNA ASSISTENCIAL	RS 63,10
SOLDAGEM URNA	RS 480,46
TAMPONAMENTO	RS 278,87
TANATOPRAXIA ESPECIAL	RS 1.956,72
TANATOPRAXIA SIMPLES	RS 650,00
TERÇO	RS 8,22
TERNO	RS 280,74
TRANSPORTE ACIMA DE 500 KM (**) PEDÁGIOS NÃO INCLUSOS (#)	RS 3,46
TRANSPORTE POR KM (**) - PEDÁGIOS NÃO INCLUSO(#)	RS 4,58
VEDAÇÃO URNA	RS 229,84
VEDAÇÃO URNA ASSISTENCIAL	RS 40,68
VELÓRIO FORA / OUTROS	RS 335,40
VÉU	RS 24,50
VIAGEM À SÃO PAULO - PEDÁGIOS NÃO INCLUSOS (#)	RS 1.001,26
CORREIO POPULAR (****)	RS 295,78
CORREIO POPULAR 1X6 (****)	RS 544,61
CORREIO POPULAR 2X6 (****)	RS 1.089,20
CORREIO POPULAR 2X10 (****)	RS 1.815,34
CORREIO POPULAR 3X10 (****)	RS 2.723,01

OBSERVAÇÕES:

(*) SUJEITOS A ALTERAÇÕES EM FUNÇÃO DOS CUSTOS, CARTÓRIAS E CONSULARES, ETC...
(**) SERÁ COBRADO VALORES DE ACORDO COM OS PREÇOS DE CADA VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
(***) SUJEITOS A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS
(****) SUJEITO A ALTERAÇÃO COM BASE EM AUMENTO REALIZADO PELO JORNAL CORREIO POPULAR (GRUPO ANHANGUERA)
(#) OS VALORES DOS PEDÁGIOS SERÃO COBRADOS EM SEPARADO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS EM CADA RODOVIA

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Campinas, 27 de dezembro de 2018

ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR

Presidente - SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES

Diretora Adm. Financeiro - SETEC

ORLANDO MAROTTA FILHO

Diretor Téc. Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO N.º 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO CREMATÓRIO MUNICIPAL.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à Autarquia;**CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;**CONSIDERANDO** que o artigo 4º da Lei nº 4.984 de 05 de maio de 1980, prevê que a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, terá a competência para a construção e administração do Crematório Municipal observadas as disposições constantes dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 3.612 de 06 de outubro de 1967;**CONSIDERANDO** que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia, objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - **Serviços Técnicos Gerais**, decorrente das atividades e serviços realizados no Crematório Municipal de Campinas, constantes no ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.**Parágrafo Único** - Nos preços constantes no **Anexo Único** encontram-se inseridas as despesas decorrentes da prestação de serviços técnicos obrigatórios e serviços complementares (urnas cinerárias).**Art. 2º** - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS (2019)

1.1)	SERVIÇO OBRIGATÓRIO - CREMAÇÃO CORPOS INTEIROS	VALOR (RS)
	CREMAÇÃO	2.718,75
	CÂMARA FRIA	231,16
	TOTAL	2.949,91
1.2)	SERVIÇO OBRIGATÓRIO - CREMAÇÃO EXUMADOS SEMI INTACTOS/MEMBRO E OSSOS	
	CREMAÇÃO (*)	679,69
	CÂMARA FRIA	115,58
	TOTAL	795,27
1.3)	SERVIÇO COMPLEMENTAR - URNAS CINERÁRIAS E OUTROS	
1.3.1)	LINHA PADRÃO	

REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
001	ÁGATA	227,23
002	ALEXANDRITA	252,97
003	AMETISTA	278,72
004	CRISTAL	302,96
005	OPALA	354,47
006	GALENA	454,44
007	RUBI	504,43
008	TURMALINA	554,43
009	ALIANÇA	599,86
010	JASPE	636,22
1.3.2	LINHA REQUINTE	
REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
011	VITÓRIA RÉGIA	757,40
012	GIRASSOL	1.402,72
013	CRAVO	1.941,99
014	DÁLIA	2.169,21
015	ROSA	2.597,89
016	LISANTUS	2.875,11
017	MARGARIDA	3.178,08
018	ALLIUM	3.481,04
019	ORQUÍDEA	5.270,02
1.3.3	LINHA ESPECIAL	
REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
020	VITÓRIA RÉGIA MÉDIA	378,71
021	LUMEN	984,63
022	AMARILIS	1.160,35
023	CONJUNTO 06 URNA MINI "LIGA DE BRONZE"	1.690,53
024	URNA MINI INDIVIDUAL "LIGA DE BRONZE"	309,02
025	URNA MINI-INDIVIDUAL ONIX "ALUMÍNIO"	181,78
026	CONJUNTO 03 URNA MINI ZAFIRA "ALUMÍNIO"	424,15
027	CONJUNTO 04 URNA MINI HAMATITE "ALUMÍNIO"	636,22
028	URNA MINI-PINGENTE	389,31
029	URNA MINI-CORAÇÃO	833,15

(*) VALOR PROPORCIONAL A 1/4 DA CREMAÇÃO DE CORPOS INTEIROS

**PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR
 Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC
ORLANDO MAROTTA FILHO
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO DEVIDO À SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, PELA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos à ocupação do solo público;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o Art. 1º - do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, e

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da Setec dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os Preços Públicos devido a SETEC - Serviços Técnicos Gerais pela utilização do Estacionamento do Mercado Municipal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 nos seguintes valores:

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 20 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL (2019)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A)	PARADA DE ATÉ 01(UMA) HORA	9,00
B)	PARADA DE ATÉ 02(DUAS) HORAS	19,00
C)	PARADA DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS	28,00
D)	PARADA DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS	31,00
E)	PARADA DE ATÉ 05 (CINCO) HORAS	34,00
F)	PARADA SUPERIOR A 05 (CINCO) HORAS DIÁRIA	50,00
G)	PERDA OU EXTRAVIO DO CARTÃO	50,00

Parágrafo Único - Será concedida uma tolerância de 20 (vinte) minutos sem necessi-

dade de pagamento do preço público.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR
 Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC
ORLANDO MAROTTA FILHO
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

RESOLUÇÃO Nº. 21 DE 27 DE DEZEMBRO 2018
DISPÕE SOBRE A TABELA DE COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS EM EVENTOS E PUBLICIDADES EXERCIDOS EM SOLO PÚBLICO

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, incisos I e III, e

CONSIDERANDO, que o Decreto que fixou os preços públicos devidos à Setec - Serviços Técnicos Gerais, prevê os valores dos preços públicos cobrados pela publicidade exercida em solo público, e

CONSIDERANDO, que os interessados nesse seguimento promovem publicidade continuada e incentivam o comércio local, favorecendo a criação de empregos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os tipos de propagandas previstas na legislação vigente no que se refere a: **Autorização Especial para Eventos e Publicidades - Locais:** Praça Visconde de Indaiatuba (Largo do Rosário) Praça Guilherme de Almeida (Praça do Fórum), Praça José Bonifácio (Largo da Catedral), Praça Rui Barbosa, Parque Portugal (Lago do Taquaral), Praça Bento Quirino, Largo das Andorinhas, Praça Carlos Gomes, Terminal Central, Mercado Municipal, Praça Imprensa Fluminense (Centro de Convivência), Largo do Café, Praça Arautos da Paz, Praça Marechal Floriano Peixoto, Bosque dos Jequitibás e Praça Correia de Lemos (Castro Mendes); e **fixado de acordo com o Decreto nº 20.130 de 27 de dezembro de 2018; Outros locais** por m² por equipamento por dia; **Publicidade em Eventos Específicos** tais como faixas, banners, etc de até 1 m² por unidade por dia, outros tipos de divulgação por m² por dia; **Distribuição de Brindes** por ponto por dia; **Perna de Pau, Mascotes, Outdoor** por unidade por dia, por ponto por dia, **serão cobrados para o ano de 2019**, obedecendo os critérios conforme quantidade de pontos e dias utilizados nos termos do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante desta Resolução para todos os fins e efeitos de direito.

I - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Artigo 2º - Nos termos das disposições contidas no artigo 12, do Decreto nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1990, entende-se por "especial" a autorização para atividades de curta duração.

Parágrafo Único - Fica permitida a autorização especial para eventos e publicidade, nos termos da tabela que segue anexa - ANEXO ÚNICO.

II - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 3º - Os locais para as instalações de qualquer publicidade prevista nesta Resolução obedecerão rigorosamente à legislação vigente;

Artigo 4º - Os pedidos de autorização devem ser realizados nas segundas, terças ou quartas-feiras, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no máximo até a quarta-feira anterior ao final de semana autorizado.

Artigo 5º - A retirada de autorização para realização de publicidade através de bandeiras ou standartes etc. e autorização especial em solo público, somente dar-se-á, mediante a comprovação do respectivo pagamento.

Artigo 6º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 21 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

EVENTOS E PUBLICIDADE (2019)

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS E PUBLICIDADES	
LOCAIS: PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL (LAGO DO TAQUARAL), PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA); LARGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JETIQUIBÁS E PRAÇA CORREIA DE LEMOS (CASTRO MENDES) *	
FIXADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 20.130 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018	
OUTROS LOCAIS	
POR M2 POR EQUIPAMENTO POR DIA	91,60
PUBLICIDADE EM EVENTOS ESPECÍFICOS	
FAIXAS, BANNERS, ETC DE ATÉ 1 M2POR UNIDADE POR DIA	127,54
OUTROS TIPOS DE DIVULGAÇÃO POR M2POR DIA	224,68
DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES	
POR PONTO POR DIA	225,43
PERNA DE PAU, MASCOTES, OUTDOOR POR UNIDADE/DIA	
POR PONTO POR DIA	138,28

**PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

Campinas, 27 de dezembro de 2018
ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JUNIOR
 Presidente - SETEC
JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC
ORLANDO MAROTTA FILHO
 Diretor Téc. Operacional - SETEC